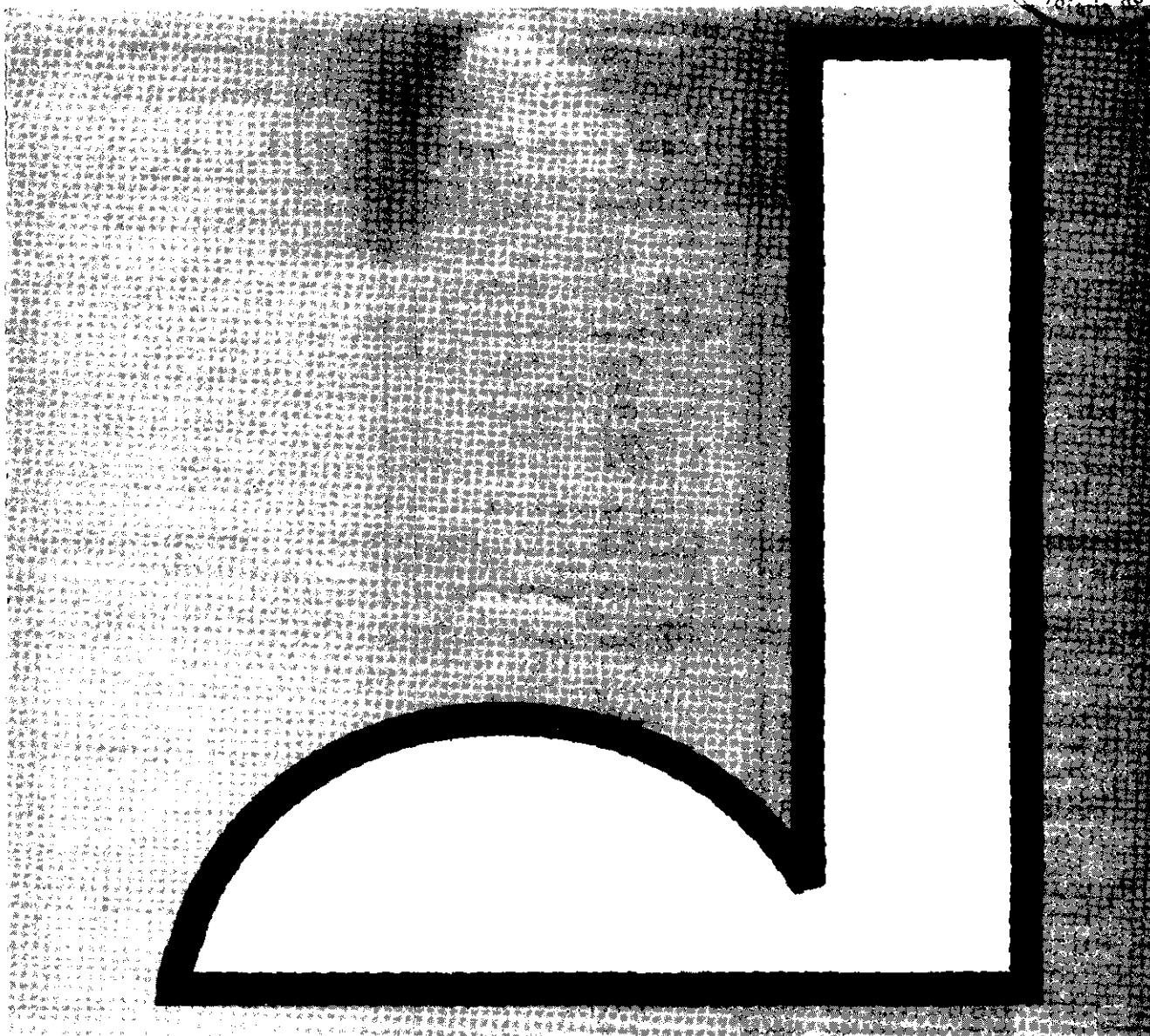




República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<b>MESA</b>	
<b>Presidente</b>	
José Sarney - PMDB - AP	
<b>1º Vice-Presidente</b>	
Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL	
<b>2º Vice-Presidente</b>	
Júlio Campos - PFL - MT	
<b>1º Secretário</b>	
Odacir Soares - PFL - RO	
<b>2º Secretário</b>	
Renan Calheiros - PMDB - AL	
<b>3º Secretário</b>	
Levy Dias - PPB - MS	
<b>4º Secretário</b>	
Ermandes Amorim - PMDB - RO	
<b>Suplentes de Secretário</b>	
Antonio Carlos Valsadares - PSB - SE	
José Eduardo Dutra - PT - SE	
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR	
Ney Suassuna - PMDB - PB	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>	
<b>Corregedor</b>	
(Eleito em 16-3-95)	
Romeu Tuma - PSL - SP	
<b>Corregedores Substitutos</b>	
(Eleitos em 16-3-95)	
1º) Senador Rámez Tebet - PMDB - MS	
2º) Senador Joel de Holanda - PFL - PE	
3º) Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE	
<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>	
(Designação: 16 e 23-11-95)	
Nabor Júnior - PMDB - AC	
Waldeck Ornelas - PFL - BA	
Emilia Fernandes - PTB - RS	
José Ignácio Ferreira - PSDB - ES	
Lauro Campos - PT - DF	

<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>
<b>Líder</b>
Elcio Alvares - PFL - ES
<b>Vice-Líderes</b>
José Roberto Arruda - PSDB - DF
Vilson Kleinübing - PFL - SC
Ramez Tebet - PMDB - MS
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR
<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>
<b>Líder</b>
Jáder Barbalho
<b>Vice-Líderes</b>
Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvan Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda
<b>LIDERANÇA DO PFL</b>
<b>Líder</b>
Hugo Napoleão
<b>Vice-Líderes</b>
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá
<b>LIDERANÇA DO PSDB</b>
<b>Líder</b>
Sérgio Machado
<b>Vice-Líderes</b>
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

<b>LIDERANÇA DO PPB</b>
<b>Líder</b>
Epitácio Cafeteira
<b>Vice-Líderes</b>
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin
<b>LIDERANÇA DO PDT</b>
<b>Líder</b>
Júnia Marise
<b>LIDERANÇA DO PT</b>
<b>Líder</b>
Eduardo Suplicy
<b>Vice-Líder</b>
Benedita da Silva
<b>LIDERANÇA DO PTB</b>
<b>Líder</b>
Valmir Campelo
<b>Vice-Líder</b>
Arlindo Porto
<b>LIDERANÇA DO PPS</b>
<b>Líder</b>
Roberto Freire
<b>LIDERANÇA DO PSB</b>
<b>Líder</b>
Ademir Andrade
<b>LIDERANÇA DO PSL</b>
<b>Líder</b>
Romeu Tuma

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES  
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA  
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA  
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE  
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**  
Impresso sob a responsabilidade da  
Presidência do Senado Federal  
(Art. 48, nº 31 RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – RESOLUÇÃO

Nº 03, de 1996, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$160,000,000.00 (cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. ....	00899
--	-------

### 2 – ATA DA 14ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE JANEIRO DE 1996

#### 2.1 – ABERTURA

#### 2.2 – EXPEDIENTE

##### 2.2.1 – Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 10/96, de 24 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1989 (nº 5.999/90, naquela Casa), de autoria do Senador Iram Saraiva, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania. ....	00900
--	-------

##### Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996 (nº 200/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. ....	00900
---	-------

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1996 (nº 1.354/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração da Polícia Civil dos extintos territórios federais e dá outras providências. ....	00900
--	-------

#### 2.2.2 – Parecer

Referente ao Requerimento nº 3, de 1996, do Senador Antônio Carlos Valadares, que trata de recurso à decisão tomada na reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos, Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle, realizada no dia 10 de janeiro de 1996, sobre o requerimento de sua autoria, de convocação do Senhor Francisco Grazziano. ....	00923
--	-------

#### 2.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1996, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que estabelece pena para os crimes de homicídio culposo	00930
--	-------

e de lesão corporal culposa, decorrentes de acidente de trânsito. ....	00934
--	-------

#### 2.2.4 – Comunicação da Presidência

Remessa do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1996, lido anteriormente, à Comissão Temporária incumbida de estudar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de conformidade com o disposto no art. 374, inciso II, do Regimento Interno. ....	00935
--	-------

#### 2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR COUTINHO JORGE – Protesto contra a incoerência e discriminação do sub-relator da Subcomissão de Infra-Estrutura, desconsiderando as emendas da bancada do Pará. Apelo a CMOPF para que corrija o equívoco. ....	00935
---	-------

SENADOR BERNARDO CABRAL – Antecipando emenda à proposta de emenda à Constituição, de iniciativa do Executivo, de reforma da Previdência Social, no concernente à aposentadoria dos parlamentares. ....	00937
--	-------

SENADOR OSMAR DIAS – Emenda de sua autoria ao projeto Sivam, estabelecendo nova licitação pública para aquele projeto. ....	00940
---	-------

SENADOR EDUARDO SUPlicY, como Líder – Entrega de estudo da SBPC sobre o Sivam ao Presidente da Supercomissão que estuda o referido projeto. ....	00941
--	-------

SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Falecimento do professor Sílvio Meira. ....	00962
--	-------

SR. PRESIDENTE - Associando-se, em nome do Senado, à homenagem póstuma tributada ao professor Sílvio Meira. ....	00962
--	-------

#### 2.2.6 – Requerimentos

Nº 31, de 1996, de autoria do Senador João França, solicitando ao Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado informações que menciona. ....	00962
--	-------

Nº 32, de 1996, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona. ....

### 2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 2, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 2, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que concede à República Federativa do Brasil autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos, cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. Aprovado, ficando rejeitada a emenda, após parecer de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Lauro Campos, Júnia Marise, Eduardo Suplicy, Roberto Freire, Júlio Campos, José Fogaça e Vilson Kleinübing. À Comissão Diretora para redação final. ....

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1996. Aprovada. À promulgação. ....

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1995-Complementar (nº 54/95-Complementar, na Casa de origem), que altera o art. 7º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Aprovado. À sanção

### 2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HUGO NAPOLEÃO – Destrução causada por vendaval que assolou a cidade de Teresina - PI. ....

SENADORA JÚNIA MARISE, como Líder – Encaminhando indicação à Presidência do Congresso Nacional para a adoção de providências no sentido de fazer o governo federal cumprir a lei que concede o reajuste salarial aos funcionários públicos no mês de janeiro. ....

SR. PRESIDENTE – Resposta a Sra Júnia Marise. ....

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Razões para a apresentação do Requerimento nº 32/96, em que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda a respeito do programa instituído pela Medida Provisória nº 1.179/95; que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. ....

SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Observações a propósito da elaboração e apreciação da lei orçamentária para o ano 1996. ....

SENADOR NEY SUASSUNA – Sugerindo que os recursos da ordem de R\$ 5.000.000.000,00, repassados pelo governo federal ao Banespa, se-

00963

jam alocados para diversos projetos necessários a região Nordeste. ....

00980

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Realização da Convenção Nacional do PDT, que aclamou o Sr. Leonel Brizola como Presidente do Partido por mais 2 anos. Solicitando o reconhecimento da data-base para o reajuste dos servidores públicos. Críticas ao governo federal pelo seu posicionamento com relação aos Estados Unidos na escolha da empresa Raytheon para implantação do Sivam. Fixação de prazo limite para votação do orçamento da União. ....

00983

SENADOR FLAVIANO MELO – Preocupação com o alastramento da raiva no Estado do Acre. ....

00988

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Razões para a reapresentação de projeto de lei que autoriza o uso de gás natural ou de gás liquefeito de petróleo (GLP) como combustível. ....

00989

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Realização da convenção da Frente Parlamentar que se propõe a defender o setor sucroalcooleiro. ....

00990

SENADOR JOÃO FRANÇA – Importância de um adequado sistema educacional. ....

00991

SENADOR MAURO MIRANDA – Sistema de transportes ineficiente no Estado de Goiás, prejudicando o desenvolvimento de sua economia. ....

00992

SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO – Ano e meio de sucesso do Plano Real, com ênfase para a distribuição de renda dele resultante, permitindo ao brasileiro alimentação melhor. ....

00993

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Homenagem pelo transcurso dos 99 anos do jornalista e intelectual Barbosa Lima Sobrinho. ....

00994

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Crise na construção civil, resultante do colapso do Sistema Financeiro de Habitação. ....

00995

### 2.4 – ENCERRAMENTO

### 3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 10ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 19 de janeiro de 1996 e publicada no Diário do Senado Federal, de 20 de janeiro de 1996. ....

00997

### 4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 106 a 112, de 1996. ....

00998

### 5 – MESA DIRETORA

### 6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

### 7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

### 8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

00974

00975

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promuo a seguinte

### RESOLUÇÃO N° 3, DE 1996

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$160,000,000.00 (cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$160,000,000.00 (cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) devedor: República Federativa do Brasil;

b) valor pretendido: US\$160,000,000.00 (cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos);

c) Juros: a taxa de juros será determinada pelo custo dos empréstimos qualificados para o semestre

anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política de taxa de juros; .

d) comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato e exigida semestralmente.

e) condições de pagamento:

- do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais a ser paga quando do primeiro pagamento dos juros, uma vez decorridos seis meses contados da data prevista para o desembolso final dos recursos e a última até 12 de novembro de 2015;

- dos juros: semestralmente vencidos, em 12 de maio e 12 de novembro de cada ano;

- da comissão de crédito: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se refere o art. 2º deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1996. —  
Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

## Ata da 14ª Sessão Deliberativa Ordinária em 25 de janeiro de 1996

1ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Teotonio Vilela Filho, Júlio Campos

Antônio Carlos Valadares, Emilia Fernandes, Jefferson Peres

Benedita da Silva, Nabor Júnior e João Rocha

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade — Antônio Carlos Magalhães — Antônio Carlos Valladares — Arlindo Porto — Artur da Távola — Bello Parga — Benedita da Silva — Beni Veras — Bernardo Cabral — Carlos Bezerra — Carlos Patrocínio — Carlos Wilson — Casildo Maldaner — Coutinho Jorge — Edison Lobão — Eduardo Suplicy — Élcio Alvaro — Emilia Fernandes — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Fernando Bezerra — Flaviano Melo — Freitas Neto — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Gilvam Borges — Guilherme Palmeira — Hugo Napoleão —

Humberto Lucena — Iris Rezende — Jader Barbalho — Jefferson Peres — João França — João Rocha — Joel de Hollanda — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Alves — José Bianco — José Fogaça — José Ignácio Ferreira — José Roberto Arruda — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Lauro Campos — Leomar Quintanilha — Lucídio Portella — Lúcio Alcântara — Luiz Alberto de Oliveira — Marina Silva — Marlucê Pinto — Mauro Miranda — Nabor Júnior — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Osmar Dias — Pedro Simon — Renan Calheiros — Roberto Freire — Roberto Requião — Romero Juca —

Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) - A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 10/96, de 24 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1989 (nº 5.999/90, naquela Casa), de autoria do Senador Iram Saraiva, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania.

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1996 (Nº 200/95, na Casa de origem)**

De iniciativa do Presidente da República

**Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### **TÍTULO I Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

#### **TÍTULO II**

#### **Da proteção aos direitos de autor e do registro**

**Art. 2º** O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às

obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta lei.

**§ 1º** Não se aplicam aos programas de computador as disposições relativas aos direitos morais, ressalvado o direito do autor de reivindicar, a qualquer tempo, a paternidade do programa de computador.

**§ 2º** Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

**§ 3º** A proteção aos direitos de que trata esta lei independe de registro.

**§ 4º** Os direitos atribuídos por esta lei ficam assegurados aos estrangeiros domiciliados no exterior, desde que o país de origem do programa conceda, aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes.

**§ 5º** Inclui-se dentre os direitos assegurados por esta lei e pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País aquele direito exclusivo de autorizar ou proibir o aluguel comercial, não sendo esse direito exaurível pela venda, licença ou outra forma de transferência da cópia do programa.

**§ 6º** O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos em que o programa em si não seja objeto essencial do aluguel.

**Art. 3º** Os programas de computador poderão, a critério do titular, ser registrados em órgão ou entidade a ser designado por ato do Poder Executivo; por iniciativa do Ministério responsável pela política de ciência e tecnologia.

**§ 1º** O titular do direito de autor sobre programa de computador submeterá ao órgão designado na forma deste artigo, quando do pedido de registro:

I – os dados referentes ao autor do programa de computador, seja pessoa física ou jurídica, bem como do titular, se outro, a identificação e sua descrição funcional;

II – os trechos do programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar sua criação independente, ressalvando-se os direitos de terceiros e a responsabilidade do governo.

**§ 2º** As informações referidas no inciso II do parágrafo anterior são de caráter sigiloso, não podendo ser reveladas, salvo por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

**Art. 4º** Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador, contratante de serviços ou órgão público, os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado

durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviço ou servidor seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado limitar-se-á à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2º Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, contratado de serviço ou servidor os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação com o contrato de trabalho, prestação de serviços ou vínculo estatutário, e sem a utilização de recursos, informações tecnológicas, segredos industriais e de negócios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, da empresa ou entidade com a qual o empregador mantenha contrato de prestação de serviços ou assemelhados, do contratante de serviços ou órgão público.

§ 3º O mesmo tratamento conferido no caput deste artigo e no seu § 2º será aplicado nos casos em que o programa de computador for desenvolvido por bolsistas, estagiários e assemelhados, mesmo na ausência de contrato ou vínculo estatutário.

Art. 5º Os direitos sobre as derivações autorizadas pelo titular dos direitos de programas de computador, inclusive sua exploração econômica, pertencerão à pessoa autorizada, que as fizer, salvo estipulação contratual em contrário.

Art. 6º Não constituem ofensa aos direitos do titular de programa de computador:

I – a reprodução, em um só exemplar, de cópia legitimamente adquirida, desde que se destine à cópia de salvaguarda ou armazenamento eletrônico, hipótese em que o exemplar original servirá de salvaguarda;

II – a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o titular dos direitos e o programa a que se refere;

III – a ocorrência de semelhança de programa a outro, preeexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos normativos e técnicos, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV – a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para o uso exclusivo de quem a promoveu.

### TÍTULO III Das garantias aos usuários de programas de computador

Art. 7º O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença.

Parágrafo único. Na hipótese de eventual inexistência do contrato referido no caput deste artigo, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação da regularidade do seu uso.

Art. 8º Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos de programa de computador, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, a:

I – divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II – assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador, consideradas as suas especificações;

III – responder pela qualidade técnica, bem como pela qualidade da sua fixação ou gravação nos respectivos suportes físicos.

§ 1º Quando um programa de computador apresentar relação de dependência funcional com outro programa, deverão ser caracterizadas perante o usuário, inequivocamente, as responsabilidades individuais dos respectivos produtores ou titulares dos direitos de comercialização, quanto ao funcionamento conjunto adequado dos programas.

§ 2º Caberá ação regressiva contra antecessores titulares dos direitos de programa de computador ou seus titulares de direitos de comercialização.

Art. 9º O titular dos direitos de programa de computador, ou titulares de direitos de comercialização, na situação de retirada de circulação comercial do programa de computador fica obrigado a:

I – comunicar o fato ao público pela imprensa ou, alternativamente, mediante notificação devidamente comprovada, dirigida a cada usuário do programa;

II – cumprir o disposto no art. 8º desta lei por um prazo de 5 (cinco) anos, a partir da comunicação de que trata o inciso anterior, salvo se o titular dos direitos de programa de computador efetuar a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 10. Além do que dispõe esta lei, a comercialização de programa de computador sujeita-se adicionalmente ao estabelecido no Código de Proteção ao Consumidor.

### TÍTULO IV Das Sanções e Penalidades

Art. 11. Violar direitos de autor de programa de computador:

pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa.

§ 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de programa de computador, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente:

Pena – Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, introduz no País, adquire, oculta ou tem em depósito, para fins de comércio, original ou cópia de programa de computador, produzido com violação de direito autoral.

§ 3º Nos crimes previstos neste artigo, somente se procede mediante queixa, salvo:

I – quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo público;

II – nos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo;

III – quando, em decorrência de ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de quaisquer dos crimes contra a ordem tributária ou contra as relações de consumo.

§ 4º No caso do inciso III do parágrafo anterior, a exigibilidade do tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, processar-se-á independentemente de representação.

§ 5º A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, nos casos de violação de direito de autor de programa de computador, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação de direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 12. Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito.

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º Independentemente de ação cautelar preparatória, o juiz poderá conceder medida liminar proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos deste artigo.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no § 5º do artigo anterior.

§ 4º A ação civil, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 5º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas nesta e no artigo anterior, agindo de má-fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

## TÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 13. Os atos e contratos de licença de direitos de comercialização referentes a programas de computador de origem externa deverão fixar, quanto aos tributos e encargos exigíveis, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos e estabelecerão a remuneração do titular dos direitos de programa de computador residente ou domiciliado no exterior.

§ 1º Serão nulas as cláusulas que:

I – limitem a produção, a distribuição ou a comercialização, em violação às disposições normativas em vigor;

II – eximam qualquer dos contratantes das responsabilidades por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direito de autor.

§ 2º O remetente do correspondente valor em moeda estrangeira, em pagamento da remuneração de que se trata, conservará em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, todos os documentos necessários à comprovação da licitude das remessas e da sua conformidade ao caput deste artigo.

Art. 14. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial fará o registro dos respectivos contratos, para que produzam efeitos em relação a terceiros.

Parágrafo único. Para o registro de que trata este artigo, é obrigatória a entrega, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987.

Mensagem nº 275, de 8 de março de 1995.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de **Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências".**

Brasília, 8 de março de 1995.

Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 34, DE 1994-MCT**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A partir de 1990, atendendo a uma nova realidade econômica mundial, a reserva de mercado para o setor de Informática foi substituída de forma gradual por uma política de inserção ao mercado internacional, tendo como novo modelo a competitividade.

Este modelo foi consolidado com a sanção da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que cria instrumentos de estímulo ao desenvolvimento deste setor no País, em substituição aos mecanismos de proteção do mercado que fundamentavam a política anteriormente vigente, ao mesmo tempo em que expõe o mercado brasileiro de informática à competição internacional.

Não obstante, o importante segmento de programas de computador, ferramenta indispensável à modernização de qualquer atividade econômica, continua pautado por uma política protecionista, em função de não se ter logrado a apreciação do Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, em 1991, ao Congresso Nacional, dispondo sobre a propriedade intelectual e comercialização de programas de computador no País. Este Projeto de Lei tramita na Câmara dos Deputados sob o número 997/91.

Em decorrência, o segmento de programas de computador continua regido pela Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, visto que por exigência legal este deve ser objeto de lei específica. A Lei 7.646/87 é, sob diversos aspectos, acentuadamente anacrônica em função do novo modelo de desenvolvimento da política brasileira de Informática.

Além disso, em vista do tempo transcorrido, mesmo o projeto encaminhado pelo Poder Executivo já se encontra defasado em vista do novo modelo, bem como das recentes evoluções nas convenções internacionais disciplinadoras da propriedade intelectual, em especial o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (TRIPS) da Rodada Uruguai do GATT e as recentes discussões de um possível protocolo à Convenção de Berna, no âmbito da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI).

Assim sendo, a fim de harmonizar a legislação sobre programas de computador ao novo contexto legal do setor de Informática, julgo conveniente sugerir a retirada do Projeto de Lei nº 997/91 do Congresso Nacional, concorrentemente com a apresentação do anexo Projeto de Lei que submeto à apreciação de Vossa Excelência, já aderente ao novo paradigma de desenvolvimento da política brasileira de informática e às convenções internacionais.

Adicionalmente, tendo em vista que os demais segmentos do setor de informática já estão regidos pela nova política desde 1991, recomendo que o novo projeto encaminhado pelo Poder Executivo tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 64 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JOSÉ ISRAEL VARGAS**  
Ministro da Ciência e Tecnologia

***ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 034,  
DE 06 DE OUTUBRO DE 1994***

***1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:***

O art. 43 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, estabelece que "matérias referentes a programas de computador e documentação técnica associada ("software") (VETADO) e aos direitos relativos à privacidade, com direitos da personalidade, por sua abrangência, serão objeto de leis específicas, a serem aprovadas no Congresso Nacional". A política de informática foi alterada pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a competitividade e capacitação do setor de informática no País e dá outras providências, alterando de forma significativa o modelo de desenvolvimento deste setor no País. Porém, esta atualização não alcançou o segmento de programas de computador que, em função da exigência legal acima citada, é regido por dispositivo legal distinto expresso na Lei 7.646, de 18 de dezembro de 1987. Em 1991, o Poder Executivo encaminhou Projeto de Lei ao Congresso que, desde então, tramita no Legislativo sob o número 997/91. Outrossim, em função da evolução do tratamento da matéria no contexto internacional, em especial no que tange aos aspectos de propriedade intelectual de programas de computador consolidados

no Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (TRIPS) da Rodada Uruguai do GATT, a proposta do Executivo que atualmente tramita no Congresso Nacional tornou-se defasada.

**2. Soluções e providências contidas na medida proposta:**

Visto que desde 1991 o setor de informática é regido por novo contexto legal, a exclusão do segmento de programas de computador do novo modelo de desenvolvimento gera anacronismos na aplicação da política para o setor, trazendo prejuízos aos agentes econômicos que nele atuam. Além disso, o País assumiu compromissos de compatibilizar a legislação nacional face aos novos acordos celebrados no âmbito da Rodada Uruguai do GATT.

O Projeto de Lei atualiza o texto que ora tramita no Congresso Nacional e o compatibiliza com as alterações introduzidas pelos referidos novos acordos.

**3. Alternativas existentes às medidas propostas:**

Não há.

**4. Custos:**

Não há.

**5. Razões que justificam a urgência:**

A política de desenvolvimento para o segmento de programas de computador deveria ter sido atualizada desde 1991, concomitantemente à atualização da política de Informática, consolidada na Lei nº 8.248/91.

**6. Impacto sobre o meio ambiente:**

Não se aplica.

**7. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

Na elaboração do Projeto de Lei os quesitos do Anexo I do Decreto nº 468, de 6 de março de 1992, foram observados. O texto do Projeto não infringe dispositivos constitucionais e reveste-se de juridicidade, pelo que somos de parecer pelo seu encaminhamento à apreciação superior.

Projeto original, enviado pelo Senhor Presidente da República.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**TÍTULO I**  
*Disposições Preliminares*

Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou

equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

### *Título II*

#### *Da proteção aos Direitos de Autor e do Registro*

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador é o conferido às obras literárias pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º Não se aplicam aos programas de computador as disposições relativas aos direitos morais, ressalvado o direito do autor de reivindicar, a qualquer tempo, a paternidade do programa de computador.

§ 2º A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.

§ 3º Os direitos atribuídos por esta Lei ficam assegurados aos estrangeiros domiciliados no exterior, desde que o país de origem do programa conceda, aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes aos que concede aos domiciliados naquele país.

§ 4º Inclui-se dentre os direitos assegurados por esta Lei e pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, aquele direito exclusivo de autorizar ou proibir seu aluguel comercial, não sendo esse direito exaurível pela venda ou outra forma de transferência da cópia do programa.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos em que o programa em si não seja objeto essencial do aluguel.

Art. 3º Os programas de computador poderão, a critério do titular, ser registrados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, de conformidade com as normas estabelecidas por esse Órgão.

§ 1º O titular dos direitos de programa de computador submeterá ao INPI, quando do pedido do registro, os dados referentes ao autor do programa, seja pessoa física ou jurídica, bem como do titular, se outro, os trechos do programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar a criação independente e identificar o programa de computador, ressalvando-se os direitos de terceiros e a responsabilidade do Governo.

§ 2º As informações técnicas que fundamentam o registro são de caráter sigiloso, não podendo ser reveladas, salvo por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 4º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador, contratante de serviços ou entidade geradora de vínculo estatutário, os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviços ou servidor seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado limitar-se-á à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2º Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, contratado de serviços ou servidor os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, prestação de serviços ou vínculo estatutário, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, segredos industriais e de negócios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, contratante de serviços ou entidade geradora do vínculo estatutário.

§ 3º O mesmo tratamento conferido no caput deste artigo e no seu § 2º será aplicado nos casos em que o programa de computador for desenvolvido por bolsistas, estagiários e assemelhados.

Art. 5º Os direitos sobre as derivações autorizadas pelo titular dos direitos de programa de computador, inclusive sua exploração econômica, pertencerão à pessoa autorizada que as fizer, salvo estipulação contratual em contrário.

Art. 6º Não constituem ofensa aos direitos do titular do programa de computador:

I - a reprodução, em um só exemplar, de cópia legitimamente adquirida, desde que se destine à cópia de salvaguarda ou armazenamento eletrônico, hipótese em que o exemplar original servirá de salvaguarda;

II - a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o titular dos direitos e o programa a que se refere;

III - a ocorrência de semelhança de programa a outro, pré-existente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV - a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para o uso exclusivo de quem a promoveu.

### **TÍTULO III Das Sanções e Penalidades**

Art. 7º À violação de direitos de autor de programa de computador aplica-se o disposto no Título III, Capítulo I, da Parte Especial do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no caso de violação de direito de autor de programas de computador, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação de direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 8º Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito.

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º Independentemente de ação cautelar preparatória, o juiz poderá conceder medida liminar proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos deste artigo.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

§ 4º A ação civil, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programas de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 5º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má-fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

#### *TÍTULO IV Das Disposições Gerais*

Art. 9º Os atos e contratos de licença de direitos de comercialização referentes a programas de computador de origem externa deverão fixar, quanto aos tributos e encargos exigíveis, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos e estabelecerão a remuneração do titular dos direitos do programa de computador, residente ou domiciliado no exterior.

§ 1º Serão nulas as cláusulas que:

- a) limitem a produção, a distribuição ou a comercialização;
- b) eximam qualquer dos contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

§ 2º O remetente do correspondente valor em moeda estrangeira, em pagamento da remuneração de que se trata, conservará em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, todos os documentos necessários à comprovação da liceidade das remessas e da sua conformidade ao "caput" deste artigo.

Art. 10. Nos casos de transferência de tecnologia de programas de computador, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial fará o registro dos respectivos contratos, para que produzam efeitos em relação a terceiros.

Parágrafo único. Para o registros de que trata este artigo, é obrigatória a entrega, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987.

## LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 6.988 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973**

*Regula os direitos autorais e dá outras providências.*

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### *Título I*

#### *Disposições Preliminares*

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e direitos que lhe são conexos.

§ 1º Os estrangeiros domiciliados no exterior gozam da proteção dos acordos, convenções e tratados ratificados pelo Brasil.

§ 2º Os apatriadas equiparam-se, para os efeitos desta Lei, aos nacionais do país em que tenham domicílio.

Art. 2º Os direitos autorais reputam-se, para os efeitos legais, bens inimutáveis.

Art. 3º Interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre direitos autorais.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - publicação — a comunicação da obra ao público, por qualquer forma ou processo;

II - transmissão ou emissão — a difusão, por meio de ondas radioelétricas, de sons, ou de sons e imagens;

III - retransmissão — a emissão, simultânea ou posterior, da transmissão de uma empresa de radiodifusão por outra;

IV - reprodução — a cópia de obra literária, científica ou artística bem como de fonograma;

V - contrafação — a reprodução não autorizada;

VI - obra:

a) em colaboração — quando é produzida em comum, por dois ou mais autores;

b) anônima — quando não se indica o nome do autor, por sua determinação, ou por ser desconhecido;

c) pseudônima — quando o autor se oculta sob nome suposto que lhe não possibilita a identificação;

d) inédita — a que não haja sido objeto de publicação;

e) póstuma — a que se publique após a morte do autor;

f) originária — a criação primigenia;

g) derivada — a que, constituindo criação autônoma, resulta da adaptação de obra originária;

VII - fonograma — a fixação, exclusivamente sonora, em suporte material;

VIII - videofonograma — a fixação de imagem e som em suporte material;

IX - editor — a pessoa física ou jurídica que adquire o direito exclusivo de reprodução gráfica da obra;

X - produtor:

a) fonográfico ou videofonográfico — a pessoa física ou jurídica que, pela primeira vez, produz o fonograma ou o videofonograma;

b) cinematográfico — a pessoa física ou jurídica que assume a iniciativa, a coordenação e a responsabilidade da feitura da obra de projeção em tela;

XI - empresa de radiodifusão — a empresa de rádio ou de televisão, ou meio análogo, que transmite, com a utilização ou não, de fio, programadas ao público;

XII - artista — o ator, locutor, narrador, declamador, cantor, bailarino, músico, ou outro qualquer intérprete, ou executante de obra literária, artística ou científica.

Art. 5º Não caem no domínio da União, do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios, as obras simplesmente por elas subvençadas.

Parágrafo único. Pertencem à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, os manuscritos de seus arquivos, bibliotecas ou reparticipações.

### *TÍTULO II*

#### *Das obras intelectuais*

##### *CAPÍTULO I*

###### *Das obras intelectuais protegidas*

Art. 6º São obras intelectuais as criações do espírito, de qualquer mundo exteriorizadas, tais como:

I - os livros, brochuras, folhetos, carta-missivas e outros escritos;

II - as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;

III - as obras dramáticas e dramatiko-musicais;

IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cénica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;

V - as composições musicais, lirínicas, ou não, letra,

VI - as obras cinematográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da cinematografia;

VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia, desde que, pela escolha de seu objeto e pelas condições de sua execução, possam ser consideradas criação artística;

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, e litografia;

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes a geografia, topografia, engenharia, arquitetura, cenografia e ciência;

XI - as obras de arte aplicado, desde que seu valor artístico possa dissociar-se do caráter industrial do objeto a que estiverem sobrepostas;

XII - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originárias, desde que, previamente autorizadas e não lhes causando dano, se apresentarem como criação intelectual nova.

Art. 7º Protegem-se como obras intelectuais independentes, sem prejuízo dos direitos dos autores das partes que as constituem, as coleções ou as compilações, como seleções, compêndios, antologias, encyclopédias, dicionários, jornais, revistas, coleções de textos legais, de despachos, de decisões ou de pareceres administrativos, parlamentares ou judiciais, desde que, pelos critérios de seleção e organização, constituam criação intelectual.

Parágrafo único. Cada autor conserva, neste caso, o seu direito sobre a sua produção, e poderá reproduzi-la em separado.

Art. 8º É titular de direitos de autor, quem adapta, traduz, arranja ou orquestra obra caída no domínio público; todavia não pode, quem assim age, opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua.

Art. 9º A cópia de obra de arte plástica feita pelo próprio autor é assegurada a mesma proteção de que goza o original.

Art. 10. A proteção à obra intelectual abrange o seu título, se original e inconfundível com o de obra, do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor.

Parágrafo único. O título de publicações periódicas, inclusive jornais, é protegido até um ano após a saída de seu último número, salvo se forem anuais, caso em que esse prazo se elevará a dois anos.

Art. 11. As disposições desta lei não se aplicam aos textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais.

##### *CAPÍTULO II*

###### *Da autoria das obras intelectuais*

Art. 12. Para identificar-se como autor, poderá o criador da obra intelectual usar de seu nome civil, com-

pleto ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou de qualquer sinal convencional.

**Art. 13.** Considera-se autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que, por uma das modalidades de identificação referidas no artigo anterior, tiver, em conformidade com o uso, indicada ou anunciadada essa qualidade na sua utilização.

**Parágrafo único.** Na falta de indicação ou anúncio, presume-se autor da obra intelectual, aquele que a tiver utilizado publicamente.

**Art. 14.** A autoria da obra em colaboração é atribuída àquele ou àquelas colaboradores em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada.

**Parágrafo único.** Não se considera colaborador quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra intelectual, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou sua apresentação pelo teatro, cinema, fotografia ou radiodifusão sonora ou audiovisual.

**Art. 15.** Quando se tratar de obra realizada por diferentes pessoas, mas organizada por empresa singular ou coletiva e em seu nome utilizada, a esta cabera sua autoria.

**Art. 16.** São co-autores da obra cinematográfica o autor do assunto ou argumento literário, musical ou litero-musical, o diretor e o produtor.

**Parágrafo único.** Consideram-se co-autores de desenhos animados os que criam os desenhos utilizados na obra cinematográfica.

### CAPÍTULO III

#### *Do registro das obras intelectuais*

**Art. 17.** Para segurança de seus direitos, o autor da obra intelectual poderá registrá-la, conforme sua natureza, na Biblioteca Nacional, na Escola de Música, na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Instituto Nacional do Cinema, ou no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**§ 1º** Se a obra for de natureza que comportar registro em mais de um desses órgãos, deverá ser registrada naquele com que tiver maior afinidade.

**§ 2º** O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá, a qualquer tempo, reorganizar os serviços de registro, conferindo a outros órgãos as atribuições a que se refere este artigo.

**§ 3º** Não se enquadrando a obra nas entidades nomeadas neste artigo, o registro poderá ser feito no Conselho Nacional de Direito Autoral.

**Art. 18.** As dúvidas que se levantarem quanto ao registro serão submetidas, pelo órgão que o está processando, a decisão do Conselho Nacional de Direito Autoral.

**Art. 19.** O registro da obra intelectual e seu respectivo traslado serão gratuitos.

**Art. 20.** Salvo prova em contrário, é autor aquele em cujo nome foi registrada a obra intelectual, ou conste do pedido de licenciamento para a obra de engenharia ou arquitetura.

### TÍTULO III

#### *Dos direitos do autor*

##### CAPÍTULO I

###### *Disposições preliminares*

**Art. 21.** O autor é titular de direitos morais e patrimoniais sobre a obra intelectual que produziu.

**Art. 22.** Não pode exercer direitos autorais o titular cuja obra foi retirada de circulação em virtude de sentença judicial irrecorrível.

**Parágrafo único.** Poderá, entretanto, o autor reivindicar os lucros, eventualmente auferidos com a exploração de sua obra, enquanto a mesma esteve em circulação.

**Art. 23** Salvo convenção em contrário, os co-autores da obra intelectual exercerão, de comum acordo, seus direitos.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência, decidirá o Conselho Nacional de Direito Autoral, a requerimento de qualquer deles.

**Art. 24.** Se a contribuição de cada co-autor pertencer a gênero diverso, qualquer deles poderá explorá-la separadamente, desde que não haja prejuízo para a utilização econômica da obra comum.

##### CAPÍTULO II

#### *Dos direitos morais do autor*

**Art. 25.** São direitos morais do autor:

I — o de reivindicar, a qualquer tempo, a paternidade da obra;

II — o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

III — o de conservá-la inédita;

IV — o de assegurar-lhe a integridade, opondo-se a quaisquer modificações, ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la, ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra;

V — o de modificá-la, antes ou depois de utilizada;

VI — o de retirá-la de circulação, ou de lhe suspender qualquer forma de utilização já autorizada.

**§ 1º** Por morte do autor, transmitem-se a seus herdeiros os direitos a que se referem os incisos I a IV deste artigo.

**§ 2º** Compete ao Estado, que a exercerá através do Conselho Nacional de Direito Autoral, a defesa da integridade e genuinidade da obra caída em domínio público.

**§ 3º** Nos casos dos incisos V e VI deste artigo, ressalvam-se as indenizações a terceiros, quando couberem.

**Art. 26.** Cabe exclusivamente ao diretor o exercício dos direitos morais

sobre a obra cinematográfica; mas ele só poderá impedir a utilização da película após sentença judicial passada em julgado.

**Art. 27.** Se o dono da construção, executada segundo projeto arquitetônico por ele aprovado, nela introduzir alterações, durante sua execução ou após a conclusão, sem o consentimento do autor do projeto, poderá este repudiar a paternidade da concepção da obra modificada, não sendo lícito ao proprietário, a partir de então e em proveito próprio, dá-la como concebida pelo autor do projeto inicial.

**Art. 28.** Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

##### CAPÍTULO III

#### *Dos direitos patrimoniais do autor e de sua duração*

**Art. 29.** Cabe ao autor o direito de utilizar, fruir e dispor de obra literária, artística ou científica, bem como o de autorizar sua utilização ou fruição por terceiros, no todo ou em parte.

**Art. 30.** Depende de autorização do autor de obra literária, artística ou científica, qualquer forma de sua utilização, assim como:

I — a edição;

II — a tradução para qualquer idioma;

III — a adaptação ou inclusão em fonograma ou película cinematográfica;

IV — a comunicação ao público, direta ou indireta, por qualquer forma ou processo, como:

a) execução, representação, recitação ou declamação;

b) radiodifusão sonora ou audiovisual;

c) emprego de alto-falantes, de telefonia com fio ou sem fio, ou de aparelhos análogos;

d) videofonografia.

**Parágrafo único.** Se essa fixação for autorizada, sua execução pública, por qualquer meio, só se poderá fazer com a permissão prévia, para cada vez, do titular dos direitos patrimoniais de autor.

**Art. 31.** Quando uma obra, seja em colaboração não for divisível, nem um dos colaboradores, sob pena de responder por perdas e danos, poderá, sem consentimento dos demais, publicá-la, ou autorizar-lhe a publicação, salvo na coleção de suas obras completas.

**§ 1º** Se divergirem os colaboradores, decidirá a maioria, e, na falta desta, o Conselho Nacional de Direito Autoral, a requerimento de qualquer deles.

**§ 2º** Ao colaborador dissidente, porém, fica assegurado o direito de não contribuir para as despesas da publicação, renunciando a sua parte nos lucros, bem como o de vedar que se inscreva o seu nome na obra.

**I 3º** Cada colaborador pode, entretanto, individualmente, sem aquiescência dos outros, registrar a obra e defender os próprios direitos contra terceiros.

**Art. 32.** Ninguém pode reproduzir obra, que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la, ou melhorá-la, sem permissão do autor.

**Parágrafo único.** Podem, porém, publicar-se, em separado, os comentários ou anotações.

**Art. 33.** As cartas missivas não podem ser publicadas sem permissão do autor, mas podem ser juntadas como documento, em autos oficiais.

**Art. 34.** Quando o autor, em virtude de revisão, tiver dado à obra versão definitiva, não poderão seus sucessores reproduzir versões anteriores.

**Art. 35.** As diversas formas de utilização da obra intelectual são independentes entre si.

**Art. 36.** Se a obra intelectual for produzida em cumprimento a dever funcional ou a contrato de trabalho ou de prestação de serviços, os direitos do autor, salvo convenção em contrário, pertencerão a ambas as partes, conforme for estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito do Autor.

**I 1º** O autor terá direito de reunir em livro, ou em suas obras completas, a obra encomendada, após um ano da primeira publicação.

**I 2º** O autor recobrará os direitos patrimoniais sobre a obra encomendada, se esta não for publicada dentro de um ano após a entrega dos originais, recebidos sem ressalvas por quem a encomendou.

**Art. 37.** Salvo convenção em contrário, no contrato de produção, os direitos patrimoniais sobre obra cinematográfica pertencem ao seu produtor.

**Art. 38.** A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar de seu instrumento ou veículo material de utilização, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor.

**Art. 39.** O autor, que alienar obra de arte ou manuscrito, sendo originais ou direitos patrimoniais sobre obra intelectual, tem direito irrenunciável e inalienável a participar na mais-valia que a elas advierem, em benefício do vendedor, quando novamente alienados.

**I 1º** Essa participação será de vinte por cento sobre o aumento de preço obtido em cada alienação, em face da imediatamente anterior.

**I 2º** Não se aplica o disposto neste artigo quando o aumento de preço resultar apenas da desvalorização da moeda, ou quando o preço alcançado foi inferior a cinco vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País.

**Art. 40.** Os direitos patrimoniais do autor, excetuados os rendimentos resultantes de sua exploração, não se comunicam, salvo se o contrário dispuser o pacto antenupcial.

**Art. 41.** Em se tratando de obra anônima ou pseudônima, caberá a quem publicá-la o exercício dos direitos patrimoniais do autor.

**Parágrafo único.** Se, porém, o autor se der a conhecer, assumirá ele o exercício desses direitos, ressalvados porém, os adquiridos por terceiros.

**Art. 42.** Os direitos patrimoniais do autor perduram por toda sua vida.

**I 1º** Os filhos, os pais, ou o cônjuge gozarão vitalmente dos direitos patrimoniais do autor que se lhes forem transmitidos por sucessão mortis causa.

**I 2º** Os demais sucessores do autor gozarão dos direitos patrimoniais que este lhes transmitir pelo período de sessenta anos, a contar de 1º de Janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento.

**I 3º** Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que aludem os parágrafos precedentes.

**Art. 43.** Quando a obra intelectual, realizada em colaboração, for indivisível, o prazo de proteção previsto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior contará-se à morte do último dos colaboradores sobreviventes.

**Parágrafo único.** Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos de autor do colaborador que falecer sem sucessores.

**Art. 44.** Será de sessenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras anônimas ou pseudônimas, contado de 1º de Janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação.

**Parágrafo único.** Se, porém, o autor, antes do decurso desse prazo, se der a conhecer, aplicar-se-á o disposto no art. 42 e seus parágrafos.

**Art. 45.** Também de sessenta anos será o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras cinematográficas, fonográficas, fotográficas, e de arte aplicada, a contar de 1º de Janeiro do ano subsequente ao de sua conclusão.

**Art. 46.** Protegem-se por 15 anos a contar, respectivamente, da publicação ou da reedição, as obras encomendadas pela União e pelos Estados, Municípios e Distrito Federal.

**Art. 47.** Para os efeitos desta lei, consideram-se sucessores do autor seus herdeiros até o segundo grau, na linha reta ou colateral, bem como o cônjuge, os legatários e cessionários.

**Art. 48.** Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público:

**I** — as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores;

**II** — as de autor desconhecido, transmitidas pela tradição oral;

**III** — as publicadas em países que não participem de tratados a que tenha aderido o Brasil, e que não confirmam aos autores de obras aqui publicadas o mesmo tratamento que dispensam aos autores sob sua jurisdição.

#### CAPÍTULO IV

##### Das limitações aos direitos do autor

**Art. 49.** Não constitui ofensa aos direitos do autor:

**I — A reprodução:**

a) de trechos de obras já publicadas, ou, ainda que integral, de pequenas composições alheias no contexto de obra maior, desde que esta apresente caráter científico, didático ou religioso, e haja a indicação da origem e do nome do autor;

b) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, sem caráter literário, publicados em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

c) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

d) no corpo de um escrito, de obras de arte, que sirvam, como acessório, para explicar o texto, mencionados o nome do autor e a fonte de que provieram;

e) de obras de arte existentes em logradouros públicos;

f) de retratos, ou de outra forma de representação da efígie, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros.

**II — A reprodução, em um só exemplar, de qualquer obra, contando que não se destine à utilização com intuito de lucro;**

**III — A citação, em livros, jornais ou revistas, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica;**

**IV — O apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada, porém, sua publicação, integral ou parcial, sem autorização expressa de quem as ministrou;**

**V — A execução de fonogramas e transmissões de rádio ou televisão em estabelecimentos comerciais, para demonstração à clientela;**

**VI — A representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou para fins exclusivamente didáticos, nos locais de ensino, não havendo, em qualquer caso, intuito de lucro;**

**VII — A utilização de obras intelectuais quando indispensáveis à prova judiciária ou administrativa.**

**Art. 50.** São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária, nem lhe implicarem desrespeito.

**Art. 51.** É lícita a reprodução de fotografia em obras científicas ou didáticas, com a indicação do nome do autor, e mediante o pagamento a título de retribuição equitativa, a ser fixada pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

CAPÍTULO VDa cessão dos direitos do autor

**Art. 52.** Os direitos do autor podem ser, total ou parcialmente, cedidos a terceiros por ele ou por seus sucessores, a título universal ou vulgar, pessoalmente ou por meio de representante com poderes especiais.

**Parágrafo único.** Se a transmissão for total, nela se compreendem todos os direitos do autor, salvo os de natureza personalíssima, como o de introduzir modificações na obra, e os expressamente excluídos por lei.

**Art. 53.** A cessão total ou parcial dos direitos do autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

**§ 1.º** Para valer perante terceiros, deverá a cessão ser averbada à margem do registro a que se refere o artigo 17.

**§ 2.º** Constituirão do instrumento do negócio jurídico, especificadamente, quais os direitos objeto de cessão, as condições de seu exercício quanto ao tempo e ao lugar, e, se for a título oneroso, quanto ao preço ou retribuição.

**Art. 54.** A cessão dos direitos do autor sobre obras futuras será permitida se abranger, no máximo, o período de cinco anos.

**Parágrafo único.** Se o período estipulado for indeterminado, ou superior a cinco anos, a tanto ele se reduzirá, diminuindo-se, se for o caso, na devida proporção, a remuneração estipulada.

**Art. 55.** Até prova em contrário, presume-se que os colaboradores omitidos na divulgação ou publicação da obra cederam seus direitos àqueles em cujo nome foi ela publicada.

**Art. 56.** A tradição de negativo, ou de meio de reprodução análogo, induz à presunção de que foram cedidos os direitos do autor sobre a fotografia.

**TÍTULO IV**Da utilização de obras intelectuaisCAPÍTULO IDa edição

**Art. 57.** Mediante contrato de edição, o editor, obrigando-se a reproduzir mecanicamente e a divulgar a obra literária, artística, ou científica, que o autor lhe confia, adquire o direito exclusivo a publicá-la, e explorá-la.

**Art. 58.** Pelo mesmo contrato pode o autor obrigar-se à fatura da obra literária, artística, ou científica, em cuja publicação e divulgação se empenha o editor.

**§ 1.º** Não havendo termo fixado para a entrega da obra, entende-se que o autor pode entregá-la quando lhe convier; mas o editor pode fixar-lhe prazo, com a cominação de rescindir o contrato.

**§ 2.º** Se o autor falecer antes de concluída a obra, ou lhe for impossível levá-la a cabo, poderá o editor considerar resolvido o contrato, ainda que entregue parte considerável da obra, a menos que, sendo ela autônoma, se dispuser a editá-la, mediante pagamento de retribuição proporcional, ou se, consentindo os herdeiros, mandar terminá-la por outrem, indicando esse fato na edição.

**§ 3.º** É vedada a publicação, se o autor manifestou a vontade de só publicá-la por inteiro, ou se assim o decidem seus herdeiros.

**Art. 59.** Entende-se que o contrato versa apenas sobre uma edição, se não houver cláusula expressa em contrário.

**Art. 60.** Se, no contrato, ou ao tempo do contrato, o autor não tiver pelo seu trabalho, estipulado retribuição, será esta arbitrada pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

**Art. 61.** No silêncio do contrato, considera-se que cada edição se constitui de dois mil exemplares.

**Art. 62.** Se os originais foram entregues em desacordo com o ajustado, e o editor não os recusar nos trinta dias seguintes ao do recebimento têm-se por aceitas as alterações introduzidas pelo autor.

**Art. 63.** Ao editor compete fixar o preço de venda, sem, todavia, poder elevá-lo a ponto que embaraçe a circulação da obra.

**Art. 64.** A menos que os direitos patrimoniais do autor tenham sido aquiridos pelo editor, numerar-se-ão todos os exemplares de cada edição.

**Parágrafo único.** Considera-se contrafação, sujeitando-se o editor ao pagamento de perdas e danos, qualquer repetição de número, bem como exemplar não numerado, ou que apresente número que excede a edição contratada.

**Art. 65.** Quaisquer que sejam as condições do contrato, o editor é obrigado a facultar ao autor o exame da escrituração na parte que lhe corresponde, bem como a informá-lo sobre o estado da edição.

**Art. 66.** Se a retribuição do autor ficar dependendo do êxito da venda, será obrigado o editor a lhe prestar contas semestralmente.

**Art. 67.** O editor não pode fazer abreviações, adições ou modificações na obra, sem permissão do autor.

**Art. 68.** Resolve-se o contrato de edição, se, a partir do momento em que foi celebrado, decorrerem três anos sem que o editor publique a obra.

**Art. 69.** Enquanto não se esgotarem as edições a que tiver direito o editor, não poderá o autor dispor de sua obra.

**Parágrafo único.** Na vigência do contrato de edição, assiste ao editor o direito de exigir que se retire de circulação edição da mesma obra feita por outrem.

**Art. 70.** Se, esgotada a última edição, o editor, com direito a outra, a

não publicar, poderá o autor intimá-lo judicialmente a que o faça em certo prazo, sob pena de perder aquele direito, além de responder pelos danos.

**Art. 71.** Tem direito o autor a fazer, nas edições sucessivas de suas obras, as emendas e alterações que bem lhe parecer, mas se elas impuserem gastos extraordinários ao editor, a este caberá indenização.

**Parágrafo único.** O editor poderá opor-se às alterações que lhe prejudiquem os interesses, fijando a reputação, ou aumentem a responsabilidade.

**Art. 72.** Se, em virtude de sua natureza, for necessária a atualização da obra em novas edições o editor, negando-se o autor a fazê-la, dela poderá encarregar outrem, mencionando o fato na edição.

**CAPÍTULO II**Da representação e execução

**Art. 73.** Sem autorização do autor, não poderão ser transmitidos pelo rádio, serviço de alto-falantes, televisão ou outro meio análogo, apresentados ou executados em espetáculos públicos e audições públicas, que vissem a lucro direto ou indireto, trama, tragédia, comédia, composição musical, com letra ou sem ela, ou obra de caráter assemelhado.

**§ 1.º** Consideram-se espetáculos públicos e audições públicas, para os efeitos legais, as representações ou execuções em locais ou estabelecimentos, como teatros, cinemas, salões de baile ou concerto, boates, bares, clubes de qualquer natureza, lojas comerciais e industriais, estádios, circos, restaurantes, hotéis, meios de transporte de passageiros terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo, ou onde quer que se representem, executem, recitem, interpretem ou transmitam obras intelectuais, com a participação de artistas reunidos, ou mediante quaisquer processos fonomecânicos, eletrônicos ou audiovisuais.

**§ 2.º** Ao requerer a aprovação do espetáculo ou da transmissão, o empresário deverá apresentar à autoridade policial, observando o disposto na legislação em vigor, o programa, acompanhado da autorização do autor, intérprete ou executante e do produtor de programas, bem como do recibo de recolhimento em agência bancária ou postal, ou ainda documento equivalente em forma autorizada pelo Conselho Nacional de Direito Autoral, a favor do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de que trata o art. 115, do valor dos direitos autorais das obras programadas.

**§ 3.º** Quando se tratar de representação teatral o recolhimento será feito no dia seguinte ao da representação, à vista da frequência ao espetáculo.

**Art. 74.** Se não foi fixado prazo para a representação ou execução, pode o autor, observadas as usas locais, assinalá-lo ao empresário.

**Art. 75.** Ao autor assiste o direito de opor-se a representação ou execução que não esteja suficientemente ensaiada, bem como o de fixar

calizar o espetáculo, por si ou por delegado seu, tendo, para isso, livre acesso, durante as representações ou execuções, ao local onde se realiza.

Art. 76. O autor da obra não pode alterar-lhe a substância, sem acordo com o empresário que a faz representar.

Art. 77. Sem licença do autor, não pode o empresário comunicar o manuscrito da obra a pessoa estranha à representação, ou execução.

Art. 78. Salvo se abandonarem a empresa, não podem os principais intérpretes e os diretores de orquestra ou coral, escolhidos de comum acordo pelo autor e pelo empresário, ser substituídos por ordem deste, sem que esteve consentido.

Art. 79. É impenhorável a parte do produto dos espetáculos reservada ao autor e aos artistas.

#### CAPÍTULO III

##### De utilização de obra de arte plástica

Art. 80. Salvo convenção em contrário, o autor de obra de arte plástica, ao alienar o objeto em que ela se materializa, transmite ao adquirente o direito de reproduzi-la, ou de expô-la ao público.

Art. 81. A autorização para reproduzir obra de arte plástica, por qualquer processo, deve constar de documento, e se presume onerosa.

#### CAPÍTULO IV

##### De utilização de obra fotográfica

Art. 82. O autor de obra fotográfica tem direito a reproduzi-la, difundi-la e colocá-la à venda, observadas as restrições à exposição, reprodução e venda de retratos, e sem prejuízo dos direitos de autor sobre a obra reproduzida, se de artes figurativas.

§ 1º A fotografia, quando divulgada, indicará de forma legível, o nome do seu autor.

§ 2º É vedada a reprodução de obra fotográfica que não esteja em absoluta consonância com o original, salvo prévia autorização do autor.

#### CAPÍTULO V

##### De utilização de fonograma

Art. 83. VETADO.

#### CAPÍTULO VI

##### De utilização de obra cinematográfica

Art. 84. A autorização do autor de obra intelectual para sua produção cinematográfica implícita, salvo disposição em contrário, licença para a utilização econômica da película.

§ 1º A exclusividade da autorização depende de cláusula expressa, e cessa dez anos após a celebração do contrato, ressalvado ao produtor da obra cinematográfica o direito de continuar a exibi-la.

§ 2º A autorização, de que trata este artigo aplica-se, no que cou-

ber, as normas relativas ao contrato de edição.

Art. 85. O contrato de produção cinematográfica deve estabelecer:

I — A remuneração devida pelo produtor aos demais co-autores da obra e aos artistas intérpretes ou executantes, bem como o tempo, lugar e forma de pagamento;

II — O prazo de conclusão da obra;

III — A responsabilidade do produtor para com os demais co-autores, artistas intérpretes ou executantes, no caso de co-produção da obra cinematográfica.

Art. 86. Se, no decurso da produção da obra cinematográfica, um de seus colaboradores, por qualquer motivo, interromper, temporária ou definitivamente, sua participação não perderá os direitos que lhe cabem quanto à parte já executada, mas não poderá opor-se a que esta seja utilizada na obra, nem a que outra substitua na sua conclusão.

Art. 87. Além da remuneração estipulada, têm os demais co-autores de obra cinematográfica o direito de receber do produtor cinco por cento, para serem entre eles repartidos, dos rendimentos da utilização econômica da película que excederem ao décuplo do valor do custo bruto da produção.

Parágrafo único. Para esse fim, obriga-se o produtor a prestar contas anualmente aos demais co-autores.

Art. 88 Não havendo disposição em contrário, poderão os co-autores de obra cinematográfica utilizar-se em gênero diverso, da parte que constitua sua contribuição pessoal.

Parágrafo único. Se o proprietário não concluir a obra cinematográfica no prazo ajustado, ou não a filmar projetar dentro em três anos a contar de sua conclusão, a utilização a que se refere este artigo será livre.

Art. 89 Os direitos autorais relativos a obras musicais, litero-musicais e fonogramas incluídos em filmes serão devidos a seus titulares pelos responsáveis dos locais ou estabelecimentos a que alude o § 1º do art. 73, ou pelas emissoras de televisão, que os exibirem.

Art. 90 A exposição, difusão ou exibição de fotografias ou filmes de operações cirúrgicas dependem da autorização do cirurgião e da pessoa operada. Se esta for falecida, da de seu cônjuge ou herdeiros.

Art. 91 As disposições deste capítulo são aplicáveis às obras produzidas por qualquer processo análogo à cinematografia.

#### CAPÍTULO VII

##### De utilização da obra publicada em diários ou periódicos

Art. 92 O direito de utilização econômica dos escritos publicados pela imprensa, diária ou periódica, com exceção dos assinados ou que apresentem sinal de reserva, pertence ao editor.

Parágrafo único. A cessão de artigos assinados, para publicação em diários ou periódicos, não produz efeito

salvo convenção em contrário além do prazo de vinte dias, a contar da sua publicação, findo o qual recobra o autor em toda a plenitude o seu direito.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da utilização de obras pertencentes ao domínio público

Art. 93. A utilização, por qualquer forma ou processo que não seja livre, das obras intelectuais pertencentes ao domínio público depende de autorização do Conselho Nacional de Direito Autoral.

Parágrafo único. Se a utilização visar a lucro, deverá ser recolhida ao Conselho Nacional de Direito Autoral importância correspondente a cinquenta por cento da que caberia ao autor da obra, salvo se se destinhar a fins didáticos, caso em que essa percentagem se reduzirá a dez por cento.

#### TÍTULO V

##### Dos direitos conexos

#### CAPÍTULO I

##### Disposição preliminar

Art. 94 As normas relativas aos direitos do autor aplicam-se, no que couber, aos direitos que lhes são conexos.

#### CAPÍTULO II

##### Dos direitos dos artistas intérpretes ou executantes, e dos produtores de fonogramas

Art. 95 Ao artista, herdeiro ou sucessor, a título oneroso ou gratuito, cabe o direito de impedir a gravação, reprodução, transmissão, ou retransmissão, por empresa de radiodifusão, ou utilização por qualquer forma de comunicação ao público, de suas interpretações, ou execuções, para as quais não tenha dado seu prévio e expresso consentimento.

Parágrafo único. Quando na interpretação ou execução participarem vários artistas, seus direitos serão exercidos pelo diretor do conjunto.

Art. 96 As empresas de radiodifusão poderão realizar fixações de interpretação ou execução de artistas que as tenham permitido para utilização em determinado número de emissões, facultada sua conservação em arquivo público.

Art. 97 Em qualquer divulgação, devidamente autorizada, de interpretação ou execução, será obrigatoriamente mencionado o nome ou o pseudônimo do artista.

Art. 98 Tem o produtor de fonogramas o direito de autorizar ou proibi-lhes a reprodução, direta ou indireta, a transmissão e a retransmissão por empresa de radiodifusão, bem como a execução pública a realizar-se por qualquer meio.

#### CAPÍTULO III

##### Dos direitos das empresas de radiodifusão

Art. 99. Cabe às empresas de radiodifusão autorizar ou proibir a retrans-

misação, fixação e reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, em locais de frequência coletiva, com entrada paga, de suas transmissões.

#### CAPÍTULO IV

##### *Do direito de arena*

Art. 100. A entidade a que esteja vinculado o atleta, pertence o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão, por quaisquer meios ou processos de espetáculo desportivo público, com entrada paga.

Parágrafo único. Salvo convenção em contrário, vinte por cento do preço da autorização serão distribuídos, em partes iguais, aos atletas participantes do espetáculo.

Art. 101. O disposto no artigo anterior não se aplica à fixação de partes do espetáculo, cuja duração, no conjunto, não exceda a três minutos para fins exclusivamente informativos, na imprensa, cinema ou televisão.

#### CAPÍTULO V

##### *Da duração dos direitos conexos*

Art. 102. E' de sessenta anos o prazo de proteção aos direitos conexos, contado a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à fixação, para os fogogramas; à transmissão, para as emissões das empresas de radiodifusão; e à realização do espetáculo, para os demais casos.

#### TÍTULO VI

##### *Das associações de titulares de direitos do autor e dos que lhes são conexos*

Art. 103. Para o exercício e defesa de seus direitos, podem os titulares de direitos autorais associar-se, sem intuito de lucro.

§ 1.º É vedado pertencer a mais de uma associação da mesma natureza.

§ 2º Os estrangeiros domiciliados no exterior poderão outorgar procuração a uma dessas associações, mas lhes é defesa a qualidade de associado.

Art. 104. Com o ato de filiação, as associações se tornam mandatários de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para sua cobrança.

Parágrafo único. Sem prejuízo desse mandato, os titulares de direitos autorais poderão praticar pessoalmente os atos referidos neste artigo.

Art. 105. Para funcionarem no País as associações de que trata este título necessitam de autorização prévia do Conselho Nacional de Direito Autoral.

Parágrafo único. As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituidas na forma prevista nesta Lei.

Art. 106. O estatuto da associação conterá:

I — a denominação, os fins e a sede da associação;

II — os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

III — Os direitos e deveres dos associados;

IV — as fontes de recursos para sua manutenção;

V — o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

VI — os requisitos para alterar as disposições estatutárias, e para dissolver a associação.

Art. 107. São órgãos da associação:

I — a Assembléia Geral;

II — a Diretoria;

III — o Conselho Fiscal.

Art. 108. A Assembléia Geral, órgão supremo da associação, reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano, e, extraordinariamente, tantas quantas necessárias, mediante convocação da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, publicada, uma vez, no Diário Oficial, e, duas, em jornal de grande circulação no local de sua sede, com antecedência mínima de oito dias.

§ 1.º A Assembléia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença, pelo menos, de associados que representem cinqüenta por cento dos votos, e, em segunda, com qualquer número.

§ 2.º Por solicitação de um terço dos Associados, o Conselho Nacional de Direito Autoral designará um representante para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Assembléia Geral.

§ 3.º As deliberações serão tomadas por maioria dos votos representados pelos presentes; tratando-se de alteração estatutária, o quorum mínimo será a maioria absoluta do quadro associativo.

§ 4.º É defeso voto por procuração. Pode o associado, todavia, votar por carta, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5.º O associado terá direito a um voto; o estatuto poderá, entretanto, atribuir a cada associado até vinte votos, observado o critério estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

Art. 109. A Diretoria será constituída de sete membros, e o Conselho Fiscal de três efetivos, com três suplentes.

Art. 110. Dois membros da Diretoria e um membro efetivo do Conselho Fiscal serão, obrigatoriamente, os associados que encabeçarem a chapa que, na eleição, houver alcançado o segundo lugar.

Art. 111. Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de dois anos, sendo vedada a reeleição de qualquer deles, por mais de dois períodos consecutivos.

Art. 112. Os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal não poderão perceber remuneração mensal superior, respectivamente a 10 e a 3

salários-mínimos da Região onde a Associação tiver sua sede.

Art. 113. A escrituração das associações obedecerá às normas da contabilidade comercial, autenticadas seus livros pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

Art. 114. As associações estão obrigadas, em relação ao Conselho Nacional de Direito Autoral, a:

I — informá-lo, de imediato, de qualquer alteração no estatuto, na direção e nos órgãos de representação e fiscalização, bem como na relação de associações ou representadas, e suas obras;

II — Encaminhar-lhe cópia dos convênios celebrados com associações estrangeiras, informando-o das alterações realizadas;

III — Apresentar-lhe, até trinta de março de cada ano, com relação ao ano anterior:

- a) relatório de suas atividades;
- b) cópia autêntica do balanço;
- c) relação das quantias distribuídas a seus associados, ou representantes, e das despesas efetuadas;

IV — prestar-lhe as informações que solicitar, bem como exibir-lhe seus livros e documentos.

Art. 115. As associações organizarão, dentro do prazo e consonante as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Direito Autoral, um Escritório Central de Arrecadação e Distribuição dos direitos relativos à execução pública, inclusive através da radiodifusão e da exibição cinematográfica, das composições musicais ou literá-musicais e de fonogramas.

§ 1.º O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição que não tem finalidade de lucro, reger-se por estatuto aprovado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

§ 2.º Bimensalmente o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição encaminhará ao Conselho Nacional de Direito Autoral: relatório de suas atividades e balancete, observadas as normas que este fixar.

§ 3.º Aplicam-se ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ou que couber, os artigos 113 e 114.

#### TÍTULO VII

##### *Do Conselho Nacional de Direito Autoral*

Art. 116. O Conselho Nacional de Direito Autoral é o órgão de fiscalização, consulta e assistência, no que diz respeito a direitos do autor e direitos que lhes são conexos.

Art. 117. Ao Conselho, além de outras atribuições que o Poder Executivo, mediante decreto, poderá outorgar-lhe, incumbe:

I — determinar, orientar, coordenar e fiscalizar as providências necessárias à exata aplicação das leis, tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil, sobre direitos do autor e direito que lhes são conexos;

II — autorizar o funcionamento, no País, de associações de que trata o título antecedente, desde que observadas as exigências legais e as que forem por ele estabelecidas; e, a seu critério, cassar-lhes a autorização, após, no mínimo, três intervenções, na forma do inciso seguinte;

III — fiscalizar essas associações e o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição a que se refere o art. 115, podendo neles intervir quando descumprirem suas determinações ou disposições legais, ou lesarem, de qualquer modo, os interesses dos associados;

IV — fixar normas para a unificação dos preços e sistemas de cobrança e distribuição de direitos autorais;

V — funcionar, como árbitro, em questões, que versem sobre direitos autorais, entre autores, intérpretes, ou executantes, e suas associações, tanto entre si, quanto entre uns e outras;

VI — gerir o Fundo de Direito Autoral, aplicando-lhe os recursos segundo as normas que estabelecer, deduzidos, para a manutenção do Conselho, no máximo, vinte por cento, anualmente;

VII — manifestar-se sobre a conveniência de alteração de normas de direito autoral, na ordem interna ou internacional, bem como sobre problemas a ele concernentes;

VIII — manifestar-se sobre os pedidos de licenças compulsórias previstas em Tratados e Convenções Internacionais.

**Parágrafo único.** O Conselho Nacional de Direito Autoral organizará e manterá um Centro Brasileiro de Informações sobre Direitos Autorais.

**Art. 118.** A autoridade policial, encarregada da censura de espetáculos ou transmissões pelo rádio ou televisão, encaminhará, ao Conselho Nacional de Direito Autoral, cópias das programações, autorizações e recibos de depósito a ela apresentadas, em conformidade com o § 2º do artigo 73, e a legislação vigente.

**Art. 119.** O Fundo de Direito Autoral tem por finalidade:

I — estimular a criação de obras intelectuais, inclusive mediante instituição de prêmios e de bolsas de estudo e de pesquisa;

II — auxiliar órgãos de assistência social das associações e sindicatos de autores, intérpretes ou executantes;

III — publicar obras de autores novos mediante convênio com órgãos públicos ou editora privada;

IV — custear as despesas do Conselho Nacional de Direito Autoral;

V — Custear o funcionamento do Museu do Conselho Nacional do Direito Autoral.

**Art. 120.** Integrarão o Fundo de Direito Autoral:

I — o produto da autorização para a utilização de obras pertencentes ao domínio público;

II — doações de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

III — o produto das multas impostas pelo Conselho Nacional de Direito Autoral;

IV — as quantias que, distribuídas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição às associações, não forem reclamadas por seus associados, decorrido o prazo de cinco anos;

V — recursos oriundos de outras fontes.

### TÍTULO VIII

*Das sanções à violação dos direitos do autor e direitos que lhes são conexos*

#### CAPÍTULO I

##### Disposição preliminar

**Art. 121.** As sanções civis de que trata o capítulo seguinte se aplicam sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### CAPÍTULO II

*Das sanções civis e administrativas*

**Art. 122.** Quem imprimir obra literária, artística ou científica, sem autorização do autor, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o restante da edição ao preço por que foi vendido, ou por avaliado.

**Parágrafo único.** Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de dois mil exemplares, além dos apreendidos.

**Art. 123.** O autor, cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, perderá, tanto que o saiba, requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação ou utilização da obra, sem prejuízo do direito à indenização de perdas e danos.

**Art. 124.** Quem vender, ou expuser à venda, obra reproduzida com fraude, será solidariamente responsável com o contrafaturador, nos termos dos artigos precedentes; e, se a reprodução tiver sido feita no estrangeiro, responderá, como contrafaturador o importador e o distribuidor.

**Art. 125.** Aplica-se o disposto nos artigos 122 e 123 às transmissões, retransmissões, reproduções, ou publicações, realizadas, sem autorização, por quaisquer meios ou processos, de execuções, interpretações, emissões e fonogramas protegidos.

**Art. 126.** Quem, na utilização, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor, intérprete ou executante, além de responder por danos morais, esta obrigado a divulgar-lhe a identidade;

a) em se tratando de empresas de radiodifusão, no mesmo horário em que tiver ocorrido a infração, por três dias consecutivos;

b) em se tratando de publicação gráfica ou fonográfica, mediante inclusão de errata nos exemplares ainda não distribuídos, sem prejuízo de comunicação, com destaque, por três vezes consecutivas, em jornal, de grande circulação, do domicílio do autor, do editor, ou do produtor;

c) em se tratando de outra forma de utilização, pela comunicação através da imprensa na forma a que se refere a alínea anterior.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica a programas sonoros, exclusivamente musicais, senão qualquer forma de locução ou propaganda comercial.

**Art. 127.** O titular dos direitos patrimoniais de autor ou conexos pode requerer à autoridade policial competente a interdição da representação, execução, transmissão ou retransmissão de obra intelectual, inclusive fonograma, sem autorização devida, bem como a apreensão, para garantia de seus direitos, da receita bruta.

**Parágrafo único.** A interdição perdurará até que o infrator exiba a autorização.

**Art. 128.** Pela violação de direitos autorais nas representações ou execuções realizadas nos locais ou estabelecimentos a que alude o § 1º do artigo 73, seus proprietários, diretores, gerentes, empresários e arrendatários respondem solidariamente com os organizadores dos espetáculos.

**Art. 129.** Os artistas não poderão alterar, suprimir, ou acrescentar, nas representações ou execuções, palavras, frases ou cenas sem autorização, por escrito do autor sob pena de serem multados, em um salário-mínimo da região, se a infração se repetir depois que o autor notificar, por escrito, o artista e o empresário de sua proibição ao arranjo. A supressão ou alteração verificadas.

§ 1º A multa de que trata este artigo será aplicada pelo autoridade que houver licenciado o espetáculo, e será recolhida ao Conselho Nacional de Direito Autoral.

§ 2º Pelo pagamento da multa a que se refere o parágrafo anterior, respondem solidariamente o artista e o empresário do espetáculo.

§ 3º No caso de reincidência, poderá o autor cassar a autorização dada para a representação ou execução.

**Art. 130.** A requisição do titular dos direitos autorais à autoridade policial competente, no caso de infração do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 73, determinará a sua penas de espetáculo por vinte e quatro horas, da primeira vez, e por quarenta e oito horas, em cada reincidência.

#### CAPÍTULO III

##### Da prescrição

**Art. 131.** Prescreve em cinco anos a ação civil por ofensas a direitos patrimoniais de autor ou conexos, contado o prazo da data em que se deu a violação.

**TÍTULO IX****Disposições finais e transitórias**

**Art. 132.** O Poder Executivo, mediante Decreto, organizará o Conselho Nacional de Direito Autoral.

**Art. 133.** Dentro em cento e vinte

dias, a partir da data da instalação do Conselho Nacional de Direito Autoral, as associações de titulares de direitos autorais e conexos atualmente existentes se adaptarão às exigências desta Lei.

**Art. 134.** Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1974, ressalvada a legislação especial que com

ela for compatível.

Brasília, 14 de dezembro de 1973;  
152.º da Independência e 85.º da  
República.

**Eduardo G. Mário**  
**Jairzinho G. Passarinho**  
**Júlio Barata**

**LEI N° 7.646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987**

*Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

### **TÍTULO I**

#### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** São livres, no País, a produção e a comercialização de programas de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas em lei.

**Parágrafo único.** Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

**Art. 2º.** O regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador é o disposto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta lei estabelece para atender às peculiaridades inerentes aos programas de computador.

### **TÍTULO II**

#### **Da Proteção aos Direitos de Autor**

**Art. 3º.** Fica assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.

**§ 1º.** A proteção aos direitos de que trata esta lei independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática — SEI.

**§ 2º.** Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados, desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros, domiciliados no Brasil, direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no caput deste artigo.

**Art. 4º.** Os programas de computador poderão, a critério do autor, ser registrados em órgão a ser designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, regido pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e reorganizado pelo Decreto nº 84.252, de 28 de julho de 1979.

§ 1º O titular do direito de autor submeterá ao órgão designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, quando do pedido de registro, os trechos do programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar a criação independente e a identidade do programa de computador.

§ 2º Para identificar-se como titular do direito de autor, poderá o criador do programa usar de seu nome civil, completo ou abreviado, até por suas iniciais, como previsto no art. 12 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

§ 3º As informações que fundamentam o registro são de caráter sigiloso, não podendo ser reveladas, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 5º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador ou contratante de serviços, os direitos relativos a programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou contratado de serviços seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho, ou serviço prestado, será limitada à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2º Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, servidor ou contratado de serviços, os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante de serviços.

Art. 6º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada que as fizer e que os exercerá autonomamente.

Art. 7º Não constituem ofensa ao direito de autor de programa de computador:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro, preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitações de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para uso exclusivo de quem a promoveu.

### TÍTULO III Do Cadastro

Art. 8º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta lei, fica obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas de computador, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas não nacionais e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 29

de outubro de 1984, e art. 1º do Decreto-lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º. No que diz respeito à proteção dos direitos do autor, não se estabelecerão diferenças entre as categorias referidas no *caput* deste artigo, as quais serão diversificadas para efeito de financiamento com recursos públicos, incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros, ou pagamento de direitos aos seus titulares domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º. O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, ficarão condicionados, quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não nacionais, à apuração da inexistência de programa de computador similar, desenvolvido no País, por empresa nacional.

§ 3º. Além do disposto no *caput* deste artigo, o cadastramento de que trata esta lei é condição prévia e essencial à:

I — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

II — produção de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas correspondentes, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei.

Art. 9º. O cadastramento, para os fins do disposto no artigo anterior, terá validade mínima de 3 (três) anos, e será renovado, automaticamente, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo.

Parágrafo único. Da decisão que deferir ou denegar o pedido de cadastramento, caberá recurso ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, observado o disposto no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 10. Para os efeitos desta lei, um programa de computador será considerado similar a outro, quando atender às seguintes condições:

a) ser funcionalmente equivalente, considerando que deve:

I — ser original e desenvolvido independentemente;

II — ter, substancialmente, as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina;

III — operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similar;

b) observar padrões nacionais estabelecidos, quando pertinentes;

c) (Vetado);

d) executar, substancialmente, as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação a que se destina e as características do mercado nacional.

Art. 11. Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a Secretaria Especial de Informática — SEI se manifeste sobre o pedido de cadastramento (Vetado), contado a partir da data do respectivo protocolo.

Art. 12. As empresas não nacionais, o cadastramento será concedido, exclusivamente, a programas de computador que se apliquem a equipamentos produzidos no País ou no exterior, aqui comercializados por empresas desta mesma categoria.

Art. 13. Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa de computador:

I — por sentença judicial transitada em julgado;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas pelo interessado para instruir o pedido de cadastramento não forem verídicas.

Art. 14. A Secretaria Especial de Informática — SEI poderá cobrar emolumentos pelos serviços de cadastro (Vetado), conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

#### TITULO IV

##### Da Quota de Contribuição

Art. 15. O Fundo Especial de Informática e Automação, de que trata a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, será destinado ao financiamento a programas de:

- a) pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de informática e automação;
- b) formação de recursos humanos em informática;
- c) aparelhamento dos Centros de Pesquisas em Informática, com prioridade às Universidades Federais e Estaduais;
- d) capitalização dos Centros de Tecnologia e Informática, criados em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Informática e Automação será constituído de:

- a) dotações orçamentárias;
- b) quotas de contribuição;
- c) doações de origem interna ou externa.

Art. 16. (Vetado).

Art. 17. (Vetado).

Art. 18. (Vetado).

Art. 19. (Vetado).

#### TITULO V

##### Da Comercialização

Art. 20. (Vetado).

Art. 21. (Vetado).

Art. 22. (Vetado).

Art. 23. Os suportes físicos de programas de computador e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro, (Vetado) e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 24. O titular dos direitos de comercialização de programas de computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, fica obrigado a:

I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador, consideradas as suas especificações e as particularidades do usuário.

**Art. 25.** O titular dos direitos dos programas de computador, durante o prazo de validade técnica, tratado nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-los de circulação comercial, sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

**Art. 26.** O titular dos direitos de programas de computador e de sua comercialização responde, perante o usuário, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores titulares desses mesmos direitos.

**Art. 27.** A exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

**Parágrafo único.** Serão nulas as cláusulas que:

- a) fixem exclusividade;
- b) limitem a produção, distribuição e comercialização;
- c) eximam qualquer dos contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrente de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

**Art. 28.** A comercialização de programas de computador, ressalvado o disposto no art. 12 desta lei, somente é permitida a empresas nacionais que celebrarão, com os fornecedores não nacionais, os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta lei.

**Parágrafo único.** A aprovação pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos e contratos relativos à comercialização de programas de computador de origem externa, é condição prévia e essencial para:

- a) possibilitar o cadastramento do programa;
- b) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;
- c) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta lei e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 29.** A aprovação e a averbação serão concedidas aos atos e contratos, relativos a programa de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor, cessionário residente ou domiciliado no exterior, a preço certo por cópia e respectiva documentação técnica, que não exceda o valor médio mundial praticado na distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário.

**§ 1º** Excluem-se da permissão deste artigo as empresas não nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização regulada pelo art. 12 desta lei, a remessa de divisas previstas nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

**§ 2º** A nota fiscal emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus representantes legais, que comprove a comercialização de programas de computador de origem externa, será o suficiente para possibilitar os pagamentos previstos no caput deste artigo.

## TITULO VI

### Disposições Gerais

**Art. 30.** Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinado à utilização exclusiva pelo usuário final, (Vetado).

**Art. 31.** Nos casos de transferência de tecnologia de programas de computador, será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração, e demais efeitos previstos nesta lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

**Parágrafo único.** Para averbação de que trata este artigo, além da inexistência de capacitação tecnológica nacional, fica obrigatório o fornecimento, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

**Art. 32.** As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos arts. 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

**§ 1º** Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bem como de financiamentos com recursos públicos.

**§ 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta; Fundações, Instituidas ou mandadas pelo Poder Público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto do Poder Público darão preferência, em igualdade de condições, na utilização de programas de computador desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

**§ 3º** A participação do Estado na comercialização de programas de computador obedecerá ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

**Art. 33.** As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de justiça, poderão ser propostas por qualquer interessado ou pela União Federal.

**Art. 34.** A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações civis ou criminais, relativas à violação dos direitos de autor de programa de computador.

## TITULO VII

### Das Sanções e Penalidades

**Art. 35.** Violar direitos de autor de programas de computador:

*Pena – Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.*

**Art. 36.** (Vetado).

**Art. 37.** Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programas de computador de origem externa não cadastrados:

Pena -- Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial.

**Art. 38.** A ação penal, no crime previsto no art. 35, (Vetado) desta lei, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 35 desta lei, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação de direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

**Art. 39.** Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a combinação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287, do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação civil, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programas de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no parágrafo único do art. 38 desta lei.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do caput deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má-fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

## TÍTULO VIII

### Das Prescrições

**Art. 40.** Prescreve em 5 (cinco) anos a ação civil por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

**Art. 41.** Prescrevem, igualmente em 5 (cinco) anos, as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

- a) que constitui o termo final de validade técnica de versão posta em comércio;
- b) da cessação da garantia, no caso de programas de computador desenvolvidos e elaborados por encomenda;
- c) da licença de uso de programas de computador.

## TÍTULO IX

### Das Disposições Finais

**Art. 42.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY  
Luiz Henrique da Silveira

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1996 (Nº 1.354, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a remuneração da Polícia Civil dos extintos territórios federais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - As classes e padrões da tabela de vencimento da Polícia Civil dos extintos territórios federais ficam transformadas em segunda classe, primeira classe e classe especial, repositionados na situação nova, na forma do Anexo I, os atuais ocupantes.

§ 1º - O vencimento básico dos cargos da Polícia Civil dos extintos territórios federais é o constante do Anexo II e será revisto na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos demais servidores públicos civis da União.

§ 2º - A forma de progressão dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo será fixada em regulamento.

Art. 2º - A remuneração dos cargos da Polícia Civil dos extintos territórios federais constitui-se de vencimento básico, Gratificação de Atividade Policial, no percentual de trinta por cento, Gratificação de Compensação Orgânica, no percentual de trinta por cento, Gratificação de Atividade de Risco, no percentual de trinta por cento, e outras vantagens de caráter pessoal definidas em lei.

Parágrafo único - As Gratificações a que alude este artigo, assim como a Indenização de Habilitação Policial Civil, instituída pelo Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e a Gratificação de Atividade de que trata o art. 3º da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992:

I - serão calculadas sobre o vencimento básico do cargo do servidor; e

II - não se incorporam ao vencimento, nem serão computadas ou acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 3º - A Indenização de Habilitação Policial Civil passa a ser calculada no percentual de quatorze por cento para os cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil e Médico-Legista Civil, e de doze por cento para os cargos de Agente de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil e Escrevente Policial Civil.

Art. 4º - O enquadramento nas tabelas de que tratam os Anexos I e II far-se-á mediante requerimento do servidor, em caráter irrevogável e irretratável, a ser apresentado no prazo de sessenta dias, contado da data da publicação desta lei.

§ 1º - O requerimento a que alude este artigo conterá, obrigatoriamente, expressa renúncia do interessado relativamente a parcelas remuneratórias eventualmente deferidas aos cargos da Polícia Civil dos extintos territórios federais decorrentes de ato administrativo ou decisão judicial.

§ 2º - A não apresentação do requerimento nas condições previstas neste artigo presumirá renúncia ao direito ao enquadramento nas tabelas de que tratam os Anexos I e II, às gratificações a que se refere o caput do art. 2º e aos percentuais fixados no artigo anterior.

Art. 5º - O disposto nesta lei aplica-se aos inativos e pensionistas de servidores dos cargos da Polícia Civil dos extintos territórios federais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Lei nº 7.548, de 5 de dezembro de 1986.

#### ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	CARGOS	
Delegado de Policia Civil Perito Criminal Civil Médico-Legista Civil Agente de Policia Civil Escrivão de Policia Civil Datiloscopista Policial Civil Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil Guarda de Presídio Civil Escrevente Policial Civil	A	III	ESPECIAL	Delegado de Policia Civil Perito Criminal Civil Médico-Legista Civil Agente de Policia Civil Escrivão de Policia Civil Datiloscopista Policial Civil Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil Guarda de Presídio Civil Escrevente Policial Civil	
		II	PRIMEIRA		
		I			
	B	VI			
		V			
		IV			
		III			
	C	II	SEGUNDA		
		I			
		VI			
	D	V			
		IV			
		III			
		II			
		I			

## ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO		
CARGOS	CLASSE	VENCIMENTO
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	524,30
Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	445,66
Médico-Legista Civil	SEGUNDA	378,81
Agente de Polícia Civil	ESPECIAL	309,93
Escrivão de Polícia Civil	PRIMEIRA	254,14
Datiloscopista Policial Civil	SEGUNDA	210,94
Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil.		
Guarda de Presídio Civil		
Escrevente Policial Civil		

## JUSTIFICAÇÃO

Mensagem nº 1.371, de 1995, do Poder Executivo

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Voas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, do Planejamento e Orçamento, da Administração Federal e Reforma do Estado e da Fazenda, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a remuneração da Polícia Civil dos extintos Territórios Federais e dá outras providências".

Brasília, 8 de dezembro de 1995.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 357-A/MJ-MARE-MF-MPO, /DE 29 DE AGOSTO DE 1995, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO E DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a remuneração da Policia Civil dos extintos Territórios Federais.

2. As Policias Civis dos ex-Territórios são mantidas pela União, por força de leis federais específicas, não tendo sido estruturadas em carreiras.

3. Essas Policias estão compostas de cargos de Delegado de Policia Civil, Perito Criminal Civil, Médico-Legista Civil, Agente de Policia Civil, Escrivão de Policia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil e Escrivente Policial Civil.

4. A Constituição vigente atribui à União a responsabilidade de organizar e manter a Policia Federal, a Policia Rodoviária e a Ferroviária Federal, bem como a Policia Civil, a Policia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do art. 21, inciso XIV.

5. As sucessivas reformas administrativas levadas a efeito em governos anteriores findaram por incluir as categorias funcionais de Policiais mantidas pela União na tabela comum de vencimento dos demais servidores civis federais.

6. Em decorrência disso, os vencimentos das categorias que compõem estas Policias passaram a ser praticados nos mesmos valores devidos às demais categorias de servidores civis, mesmo aquelas sem dedicação exclusiva, não sujeitas a qualquer risco, ou sem o peculiar desgaste físico ao longo da vida funcional.

7. O projeto prevê a criação da Gratificação de Atividade Policial Federal, a Gratificação de Compensação Orgânica, bem como passa a adotar o vencimento básico aplicado aos demais servidores públicos civis da União, acrescido de gratificações específicas que buscam recompensar as incidências da dedicação exclusiva e integral e os riscos inerentes ao desempenho da função policial.

Respeitosamente,

Projeto original encaminhado pelo Executivo:

O CONGRESSO NACIONAL decreta.

Art. 1º As classes e padrões da tabela de vencimento da Policia Civil dos extintos Territórios Federais são transformadas em segunda classe, primeira classe e classe especial, repositionados na situação nova, na forma do Anexo I, os atuais ocupantes.

§ 1º O vencimento básico dos cargos da Policia Civil dos extintos Territórios Federais é o constante do Anexo II e será revisto na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos demais servidores públicos civis da União.

§ 2º A forma de progressão dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo será fixada em regulamento.

Art. 2º A remuneração dos cargos da Polícia Civil dos extintos Territórios Federais constitui-se de vencimento básico, Gratificação de Atividade Policial no percentual de trinta por cento, Gratificação de Compensação Orgânica no percentual de trinta por cento, Gratificação de Atividade de Risco no percentual de trinta por cento e outras vantagens de caráter pessoal definidas em lei.

Parágrafo único. As Gratificações a que alude este artigo, assim como a Indenização de Habilidaçao Policial Civil instituída pelo Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, e a Gratificação de Atividade de que trata o art. 3º da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992:

a) serão calculadas sobre o vencimento básico do cargo do servidor; e

b) não se incorporam ao vencimento, nem serão computadas ou acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo títuo ou idêntico fundamento.

Art. 3º A Indenização de Habilidaçao Policial Civil passa a ser calculada no percentual de quatorze por cento para os cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil e Médico-Legista Civil, e de doze por cento para os cargos de Agente de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil, Datiłoscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil e Escrivente Policial Civil.

Art. 4º O enquadramento nas tabelas de que tratam os Anexos I e II far-se-á mediante requerimento do servidor, em caráter irrevogável e irretratável, a ser apresentado no prazo de sessenta dias contado da data da publicação desta Lei.

§ 1º O requerimento a que alude este artigo conterá, obrigatoriamente, expressa renúncia do interessado relativamente a parcelas remuneratórias eventualmente deferidas aos cargos da Polícia Civil dos extintos Territórios Federais decorrentes de lei, ato administrativo ou decisão judicial.

§ 2º A não apresentação do requerimento nas condições previstas neste artigo presumirá renúncia ao direito ao enquadramento nas tabelas de que tratam os Anexos I e II, às gratificações a que se referem o caput do art. 2º e aos percentuais fixados no artigo anterior.

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas de servidores dos cargos da Polícia Civil dos extintos Territórios Federais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 7.548, de 5 de dezembro de 1986.

Brasília,

#### A NEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA	
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Delegado de Polícia Civil Perito Criminal Civil Médico-Legista Civil Agente de Polícia Civil Escrivão de Polícia Civil Datiłoscopista Policial Civil Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil Guarda de Presídio Civil Escrivente Policial Civil	A	III II I	ESPECIAL  PRIMEIRA  SEGUNDA	Delegado de Polícia Civil Perito Criminal Civil Médico-Legista Civil Agente de Polícia Civil Escrivão de Polícia Civil Datiłoscopista Policial Civil Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil Guarda de Presídio Civil Escrivente Policial Civil
	B	VI V IV III II I		
	C	VI V		
	C	IV III II I		
	D	V IV III II I		

## LEGISLAÇÃO CITADA

### DECRETO-LEI N° 2.226, DE 16 DE JANEIRO DE 1985

*Autoriza o Tesouro Nacional a participar do capital da Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio — COBEC, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

#### D E C R E T A :

Art. 1º. Fica o Tesouro Nacional autorizado a participar do capital social da Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio — COBEC, subscrevendo ações até o limite de Cr\$ 7.000.000.000 (sete bilhões de cruzeiros), em futuros aumentos do capital.

Parágrafo único. No ato de subscrição, o Tesouro Nacional será representado na forma do artigo 10, item V, da alínea b, do Decreto-lei n° 147, de 3 de fevereiro de 1967.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, com recursos provenientes do Orçamento da União, a fim de atender a despesa decorrente da subscrição de ações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Efetivada a participação acionária referida no artigo 1º, o Ministro da Fazenda poderá conceder a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos pela Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio — COBEC, junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, com sede ou estabelecimento no exterior, até o valor correspondente, em moeda nacional, a US\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), desde que destinados ao refinanciamento da dívida contraída pela empresa ou suas subsidiárias até a data da publicação deste decreto-lei.

Parágrafo único. Nas operações de que trata este artigo, observar-se-á o limite a que se refere o artigo 1º, item II, bem assim o disposto no artigo 11, ambos do Decreto-lei n° 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com as modificações posteriores.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
*Ernane Galvães*  
*Delfim Netto*

### LEI DELEGADA N° 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

*Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que, no uso da delegação constante da Resolução n° 1, de 1992-CN, decreto a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas gratificações de atividade de pessoal civil, devidas mensalmente aos servidores do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 8.112<sup>(1)</sup> de 11 de dezembro de 1990, em valor calculado sobre o vencimento básico, nos termos desta lei delegada.

**Art. 2º** Os servidores das carreiras de Diplomata e os Juízes do Tribunal Marítimo receberão Gratificação de Atividade no percentual, não cumulativo, de 160%, sendo:

- I – 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III – 120% a partir de 1º de novembro de 1992;
- IV – 140% a partir de 1º de fevereiro de 1993;
- V – 160% a partir de 1º de abril de 1993.

**Art. 3º** A Gratificação de Operações Especiais, devida aos servidores das carreiras de Polícia Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal e dos extintos Territórios e da Policia Rodoviária Federal, no percentual de 90%, nos termos das Leis nº 8.168<sup>(2)</sup> de 16 de janeiro de 1991, 8.216<sup>(3)</sup> de 13 de agosto de 1991, e 8.270<sup>(4)</sup> de 17 de dezembro de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

#### **LEI N° 7.548, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986**

*Dispõe sobre a aplicação do disposto no Decreto-lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, aos servidores policiais dos Territórios Federais.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto-lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, aos servidores públicos, ativos e inativos, dos Territórios Federais, incluídos os transformados em Estado.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

## **PARECER**

### **PARECER N° 11, DE 1996**

*Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 03, de 1996, do Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES, que trata de recurso à decisão tomada na reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos, Relações*

*Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle, realizada no dia 10 de janeiro de 1996, sobre o requerimento de sua autoria, de convocação do Senhor FRANCISCO GRAZZIANO.*

RELATOR: Senador JEFFERSON PÉRES

## I – RELATÓRIO

E submetido ao exame desta Comissão o Requerimento nº 03, de 1996, do Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**, que trata de recurso à decisão tomada na reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos, Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle, realizada no dia 10 de janeiro de 1996, sobre o requerimento de sua autoria, de convocação do Senhor **FRANCISCO GRAZZIANO**.

Argumenta o requerente que, na reunião em tela, da chamada “Supercomissão do SIVAM”, o Senhor Presidente, Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, declarou prejudicado o seu requerimento de convocação de cidadão para depor. Iresignado, recorre ao Plenário, na forma do § 2º do art. 334 do Regimento Interno.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente, cabe verificar a possibilidade de o presente recurso ser conhecido por esta Comissão. Não nos parece possível conhecer dele com fundamento no citado art. 334, § 2º, do Regimento Interno.

Prevê aquele dispositivo a possibilidade de se recorrer ao Plenário do Senado Federal, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, das decisões tomadas pelo Presidente do Senado Federal sobre prejudicialidade de matéria dependente de deliberação desta Casa. Certamente, caberia utilizar este recurso no caso de prejudicialidade de matéria, decidida por Presidente de Comissão, usando-se a analogia. Mas, no caso, caberia recurso de decisão do Presidente ao plenário desta e não ao do Senado Federal.

No entanto, entendemos que esta Comissão pode conhecer do recurso, com base no disposto no art. 101, I, de nossa Lei Interna. Estabelece esse último dispositivo que cabe à CCJ opinar sobre recursos ao Plenário de decisões terminativas das comissões, nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Parece-nos que, ao se referir a decisão terminativa, refere-se o Regimento Interno à expressão em seu sentido lato, isto é, a todas as matérias que são decididas, terminativamente, pelas comissões, onde se inclui, sem dúvida, a deliberação sobre a oitiva de autoridades ou cidadãos, prevista no art. 90, V, do RI.

Vencida esta preliminar, examinemos o recurso. Reitere-se que esta CCJ somente pode analisar a questão nos seus aspectos constitucional, regimental e de juridicidade, não podendo examinar o mérito de decisão tomada por outra comissão dentro de suas atribuições privativas, como o caso, de decidir sobre quem será ouvido em suas audiências.

Examinando a documentação apresentada pelo requerente e as notas taquigráficas da reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos, Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle, realizada no dia 10 de janeiro de 1996, verificamos que, naquela sessão, foram colocados em votação, pelo Presidente, os depoimentos que seriam, ainda, efetuados perante aquela denominada “Supercomissão”. Decidida esta questão, entendeu o Senhor Presidente que se encontravam prejudicados os requerimentos que solicitavam a oitiva de outras pessoas que não as aprovadas naquela votação, dentre os quais se incluia o do Senhor Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**, referente ao Senhor **FRANCISCO GRAZZIANO**.

O ilustre parlamentar discordou da decisão da Presidência e recorreu ao Plenário das Comissões, que não acolheu o seu recurso, ratificando a decisão do Presidente do colegiado.

A decisão de julgar prejudicado o requerimento do Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**, de oitiva do Senhor **FRANCISCO GRAZZIANO**, assim, não foi tomada apenas pelo Presidente, mas pelo Plenário das Comissões, na reunião conjunta aqui examinada.

Tratou-se, aqui, então, de decisão tomada pelo Plenário de uma comissão sobre matéria de sua competência privativa, qual seja, o de decidir sobre a conveniência, oportunidade e necessidade de solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, ex vi do disposto no art. 58, § 1º, V, da Carta Magna, e no art. 90, V, do Regimento Interno.

Destarte, não nos parece ter havido, na decisão em tela, vício de constitucionalidade ou de antiregimentalidade, sendo válida, do ponto de vista formal.

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pelo indeferimento do Requerimento nº 03, de 1996, interposto pelo Senador **ANTÔNIO CARLOS VALADARES**, que trata de recurso à decisão tomada na reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos, Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle, realizada no dia 10 de janeiro de 1996, sobre o requerimento de sua autoria, de convocação do Senhor **FRANCISCO GRAZZIANO**, cabendo a decisão final ao plenário do Senado.

Sala das Comissões 24 de janeiro de 1996.

Íris Rezende \_ Presidente, Jefferson Péres \_ Relator (vale a emenda), Romeu Tuma \_  
José Ignácio Ferreira \_ Antônio Carlos Valadares \_ Bernardo Cabral \_ Ademir Andrade \_  
Josaphat Marinho \_ Guilherme Palmeira \_ José Bianco \_ Edison Lobão \_ Lúcio  
Alcântara.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotônio Vilela Filho) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 14, DE 1996

**Estabelece pena para os crimes de homicídio culposo e de lesão corporal culposa, decorrentes de acidente de trânsito.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicar-se-á ao crime de homicídio culposo, resultante de acidente de trânsito, a pena de detenção, de 3 (três) a 9 (nove) anos.

Art. 2º Aplicar-se-á ao crime de lesão corporal culposa, resultante de acidente de trânsito, a pena de detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Art. 3º Aumentar-se-á de metade a pena aplicável ao agente que cometer qualquer dos delitos de trânsito de que tratam os artigos anteriores desta lei, se ele estiver, voluntária ou culposamente, dirigindo:

I – sob o efeito de bebida alcoólica ou de substância que produza consequência análoga;

II – em excesso de velocidade.

Art. 4º Os condutores de veículos que se envolverem em acidente de trânsito com vítimas serão, dentro do prazo de duas horas, a contar da ocorrência do evento, submetidos a exame médico-legal para verificação da existência de efeito de bebida alcoólica ou de substância que produza consequência análoga.

Art. 5º Nos delitos de trânsito de que trata esta lei não haverá substituição da pena privativa de liberdade, se a condenação do agente exceder a 4 (quatro) anos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Despiciendo repetir argumentos que demonstram a necessidade de se coibir os abusos que se têm praticado no trânsito das cidades e rodovias brasileiras. Os delitos desta espécie têm ocorrido em profusão, sem que a Justiça disponha de instrumentos legais de punição adequados para desestimular o cometimento desses crimes.

Muito embora existam tentativas para se restringir prática e legalmente a direção perigosa, é preciso que se contenham os excessos, mediante adequação das penas cominadas aos crimes de homicí-

dio culposo e de lesão corporal culposa. Trata-se, especificamente, de se aumentar as penas previstas nas disposições do Código Penal pertinentes a esses ilícitos, quando ocorrerem, especificamente, em consequência de acidente de trânsito.

Assim, a melhor opção para atender a esse reclamo de toda a sociedade é, por intermédio de legislação extravagante, cominar aos delitos em foco penas mais severas. Para tanto, optou-se por elevar a pena de detenção de um a três anos, para o crime de homicídio culposo, prevista no § 3º do art. 121 do Código Penal, para a pena de detenção de 3 (três) a 9 (nove) anos. Eleveu-se, também, na mesma linha de raciocínio, a pena de detenção para o crime de lesão corporal culposa, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, para a pena c/c 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Utilizou-se o mesmo tipo de pena, de vez que a detenção teria melhor feito, haja vista que o aumento da pena aumenta, também, o prazo de prescrição do delito. Tal fato permite que o processo seja concluído e que a pena venha a ser realmente aplicada ao culpado. Cominar a pena de reclusão para essa espécie de crime não asseguraria o benefício da certeza da punição, de vez que o mínimo da pena não seria tão elevado e, por esta razão, possibilitaria o cumprimento da pena em liberdade ou mesmo a sua prescrição.

De outra parte, cumpre salientar que a hipótese de se alterar o próprio Código Penal não se mostra adequada. Com efeito, as disposições daquele diploma legal abrangem todas as espécies de crime culposo. Assim sendo, certamente há casos em que a aplicação da pena de detenção, para que se faça justiça, não deveria ser tão elevada, e, muito menos, seria aplicável a pena de reclusão, se esta espécie de pena fosse a escolhida para punir os ilícitos em comento.

Registre-se, também, que a iniciativa prevê aumento da metade da pena para o caso em que o agente estiver sob o efeito de bebida alcoólica ou de substância que provoque consequência análoga. Estabelece, ainda, que a condenação superior a quatro anos não permite que haja substituição da pena privativa de liberdade por outra restritiva de direito.

Em síntese, o projeto visa a dar instrumentos legais à autoridade judicial para, principalmente nos casos de embriaguez voluntária ou culposa, aplicar sanção que constitua remédio eficaz para que haja maior respeito à vida humana no trânsito das cidades e rodovias brasileiras.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1996. – Senador Carlos Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – O projeto será publicado e remetido à Comissão Temporária incumbida de estudar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de conformidade com o disposto no art. 374, inciso II, do Regimento Interno.

**SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PSDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em diversas oportunidades, durante o ano passado, fiz pronunciamentos aqui neste plenário sobre o processo de planejamento e orçamento. De forma mais específica, no dia 21 de setembro, reportei-me à Resolução nº 2 do Congresso Nacional que trata do funcionamento da Comissão Mista de Planos e Orçamentos. Naquela altura, enfatizei a importância que os orçamentos e os planos representam para os parlamentos a nível mundial e mostrei, também, que a Constituição Federal de 88 definiu esta prioridade na Carta Magna brasileira, sobretudo, priorizou a criação de uma Comissão Mista que fosse responsável pela discussão destes instrumentos importantes do processo de tomada de decisão na sociedade brasileira.

Lembramos, também, que tivemos, em função do funcionamento desta Comissão, a partir do ano de 1988, casos realmente de mau uso do Parlamento que colimou na famosa CPI do Orçamento.

Exatamente, naquela ocasião, expressei minhas expectativas favoráveis em relação àquela Resolução, uma vez que ela trazia mudanças fundamentais na metodologia da discussão e da aprovação do processo. Mas acho que estava enganado. Agora a prática nos mostra que era precipitada a nossa alegria de mudança de comportamento da Comissão.

Dentre as mudanças na Resolução nº 2, a que mais nos agradou foi aquela de dar prioridade às emendas coletivas, sobretudo regionais e de Bancada. A restrição às emendas individuais em número de 20, o não acatamento de emendas localizadas cuja realização não pertence à esfera do Executivo Federal, ao lado de outros procedimentos estipulados, levou-nos a imaginar que o processo estaria mais democratizado, dando oportunidade aos te-

mas de maior interesse dos Governos Estaduais, evitando-se, com isso, o casuísmo e priorizando uma visão macro para cada Estado e para cada Região.

Tão logo o processo foi iniciado, a Bancada do Estado do Pará reuniu-se com o Governador Almir Gabriel para traçar uma estratégia e definir prioridades. Após várias reuniões e discussões e diante de um leque enorme de alternativas, coube aos Senadores e Deputados Federais definir as dez emendas que seriam endossadas pela Bancada. Foi um trabalho altamente satisfatório e generoso, no sentido de que mesmo os Parlamentares que não apóiam o Governo estavam dispostos a lutar em prol do desenvolvimento do Estado. Foi uma experiência democrática, positiva, alvíssareira e tive o privilégio de ser indicado coordenador da Bancada e, portanto, tive a oportunidade de vivenciar todo o processo de discussão da Comissão.

Considerando, na verdade, a situação precária da infra-estrutura rodoviária do Estado e as necessidades de expansão do atendimento no setor energético, as emendas do Pará foram concentradas em apenas um setor: o da infra-estrutura. Gostaria de ressaltar que esta não foi uma decisão aleatória dos Parlamentares. O Pará é carente no setor. Não foi por acaso que as dez emendas da Bancada ficaram exatamente na infra-estrutura, energia e transporte.

Lembro que Tucuruí, a maior hidroelétrica brasileira, fica no Pará, e grande parte do Pará não tem energia elétrica. Isso é uma incoerência, uma inconsistência política e técnica.

Por isso, priorizamos dois projetos importantes, que seriam exatamente de ampliação da ação do Tucuruí, através do linhão, da Transamazônica e do Baixo Tocantins, para resolver os problemas de carência de energia, uma vez que Tucuruí atende a outros Estados, mas não atende ao Pará. Trata-se de uma incoerência. Por isso, são projetos altamente prioritários.

Além disso, o Pará se compõe também de rodovias transestaduais importantes como a Santa-rém/Cuiabá e a Transamazônica, para citar dois exemplos, absolutamente abandonadas e que precisam ser realmente restauradas, porque têm um papel macrorregional importantíssimo, além dos portos.

Portanto, na infra-estrutura do setor energético e de transporte foram concentradas as emendas de Bancada.

Agora, lamentavelmente, verificamos que, apesar de correta, não foi uma decisão inteligente do ponto de vista do processo, deste processo que aí está na Comissão. Um processo que ignorou os critérios técnicos mais simples que existem, ignorou a lógica e a coerência política e administrativa.

Como V. Ex<sup>as</sup>s sabem, a Comissão foi subdividida em sete subcomissões temáticas. O Sub-Relator da Infra-Estrutura, que interessa, no caso, à minha discussão, apresentou dois relatórios: no primeiro, apresentado na semana passada, decidiu, de forma irresponsável – permitam-me o termo –, rejeitar todas as emendas coletivas regionais, estaduais e individuais e eleger, sabe Deus sob que critérios, algumas que denominou de emendas do Relator.

Na verdade, o Relator apresenta emenda corretiva, supletiva e não emendas normativas que substituem os Parlamentares e as Bancadas.

Ao Pará couberam 3 emendas no valor de 34 milhões, 2 no setor de energia e 1 rodovia. As 7 emendas restantes foram ignoradas, sendo que o sub-relator criou a figura de indicação ao relator geral, sobrecregendo, dessa forma, a decisão final da Relatoria-Geral.

Mostramos de forma dura e enfática a incoerência técnica, metodológica e política do relatório, absolutamente inconsistente. Evidentemente, que esse relatório surrealista não poderia sobreviver.

A subcomissão rejeitou-o sem sequer discuti-lo. Houve unanimidade de pensamento. Era um desrespeito ao trabalho dos Parlamentares das Bancadas e sobretudo à Resolução nº 2.

Tratava-se de um relatório sem qualquer critério.

Então, o sub-relator, coagido e de acordo com a exigência da subcomissão, apresentou, ontem, o segundo relatório, um pouco pior técnica e politicamente que o anterior. Mas, infelizmente, foi aprovado, Srs. Senadores.

Ele decidiu, ignorando, mais uma vez, os mais elementares critérios técnicos, ratear a verba de forma linear pelas obras do País inteiro, destinando R\$2 milhões às emendas de Bancada e R\$200 mil às individuais. Tanto faz que uma rodovia tenha 3, 300 ou 3.000 mil quilômetros. Tanto faz que a linha de transmissão vá custar 30, 20 ou 10 milhões. O recurso é o mesmo, ou seja, 2 milhões. A matemática é simplista: apresentou duas emendas leva 4 milhões; apresentou cinco emendas leva 10 milhões e assim por diante. O mesmo procedimento foi adotado para as emendas de caráter regional: 2 milhões.

Não importa o projeto, o nível e o estágio do projeto nem a região onde está inserido. Não tem lógica nem coerência.

Além de um desrespeito, esta é uma forma primária de tratar os recursos públicos. De que adianta evoluirmos tanto no papel, se, na prática, a coisa é retrógrada? De que adianta possuirmos uma parafémalia em termos de tecnologia moderna, se, na prática, uma simples conta de dividir resolve tudo? Para que Relator se o computador pode fazer isso? Foi uma incoerência realmente o que aconteceu na Subcomissão. O critério foi o mais injusto e o mais incoerente possível.

Em contraposição, façamos justiça, os demais relatores setoriais tiveram um procedimento diferente. Observamos que as Bancadas que apresentaram emendas aos outros setores – não em infra-estrutura – foram bem aquinhoadas, de certa forma. Não se escutaram muitas reclamações. Houve, na verdade, discussão, critérios, princípios.

Pior para o Pará, que concentrou as suas emendas nas mãos de um só relator, de um só setor, e foi enormemente prejudicado. As emendas aprovadas, no total, de 16 milhões, faziam parte de um total de 292 milhões.

Estamos indignados com tamanho despropósito. Fizemos um levantamento apenas da situação das Bancadas da Amazônia Legal – olhem bem, de 9 Estados – e verificamos casos como o de um Estado que, com uma população de 200 mil habitantes, conseguiu 17% dos recursos solicitados pela Bancada. E o Pará, com a maior população da Região Amazônica, com uma população de quase 6 milhões de habitantes, conseguiu apenas 5%. E o pior, se se relacionar a população às emendas e aos recursos aprovados nas 7 subcomissões, a situação do Pará e de alguns Estados, como o Maranhão e o Amazonas, é muito ruim. Por exemplo, há Estados que receberam, nessa relação população/emenda recebida, 89.0. O Pará, o maior Estado da Região Amazônica, recebeu 3.0. É realmente uma incoerência. Não estamos contra o fato de que Estados da Amazônia sejam privilegiados, mas estamos contra a penalização e a discriminação em relação ao Estado do Pará.

Vamos ser penalizados porque concentrarmos as nossas emendas em um único setor, que teve um relator irresponsável e inconseqüente, que não usou nenhum critério técnico, metodológico e político para optar entre as várias demandas das várias Bancadas.

Fizemos comparação com os Estados da nossa Região. Estamos também elaborando quadros referentes ao País inteiro e vamos mostrar a incoerência e a injustiça cometida na Comissão.

Não podemos, portanto, aceitar passivamente essa vergonhosa situação. Pergunto: seria diferente se tivéssemos distribuído as emendas de Bancada pelos sete relatores? Penso que sim, porque os outros setores usaram critérios e princípios. O Relator da Subcomissão de Infra-Estrutura infelizmente não fez isso.

Temos que lembrar que há necessidade de uma malha rodoviária, de um setor energético no Pará, que é um Estado que tem 1 milhão e 200 mil quilômetros quadrados e 6 milhões de habitantes, com problemas graves, e que atende, como eu dizia, com a sua energia, outros Estados, e não é beneficiado com energia, com rodovias transestaduais, apesar de ter gravíssimos problemas de trafegabilidade.

Ora, o que importa é que constem no Orçamento a proposta original do Governo e as emendas do Parlamento brasileiro. Não importa que haja vetos, porque é um grande erro dos governos. Aprova-se aqui emendas, aprova-se no Congresso Nacional e o Governo faz o contingenciamento, sem ouvir o Congresso Nacional. Este é um problema que temos que resolver e definir. Ele merece um discurso à parte. Não vou tecer considerações sobre esse aspecto.

Mas eu diria o seguinte, para ser mais preciso e resumir o meu pronunciamento: que há solução, há, porque ultrapassamos a fase da subcomissão e temos uma solução a nível global. Temos que lutar para que a Comissão, através da Relatoria-Geral, que somará os sete relatórios setoriais, corrija as disparidades regionais e setoriais que vão ocorrer.

O mapa que apresentamos é realmente gritante e incoerente. Já que o tratamento foi setorial, temos que englobar essa visão, dentro de cada região, corrigindo as distorções. O Relator-Geral tem esse papel, porque tem um estoque de recursos que pode superar as injustiças e os equívocos que o Parlamento não pode cometer na Comissão de Orçamento. Foi editada uma resolução que tenta superar os equívocos do Congresso Nacional no passado e temos que lutar para que o Orçamento seja aquele possível, não o ideal; o possível aprovado dentro de critérios técnicos e políticos e que procure reduzir injustiças sociais, superar disparidades regionais.

Por isso, aqui estamos conclamando os companheiros, para que tentemos, junto à Relatoria-Geral, corrigir os equívocos cometidos em relação ao Pará e a outras regiões.

O Orçamento é um instrumento importante do processo de decisão em qualquer sociedade moderna e ele deve ser um instrumento de correção de rumo, de busca do desenvolvimento social e sustentado das nações, e não, de certa forma, o equívoco que está sendo definido pela Subcomissão de Infra-Estrutura, levando a que o Congresso, mais uma vez, seja criticado por essa decisão.

Não podemos estar na contramão da história. Por isso, achamos que ainda há tempo da Comissão de Orçamento corrigir equívocos, para que este Congresso possa cumprir bem o seu papel, que deve estar centralizado sobretudo no aspecto dos planos, no aspecto dos orçamentos, de tal ordem que esses instrumentos reflitam as prioridades nacionais propostas pelo Governo Federal, mas decididas de forma coerente pelo Parlamento brasileiro.

Eram estas considerações que eu queria fazer nesta tarde, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tenho ouvido e lido a idéia que compõe uma emenda constitucional no sentido da extinção do sistema complementar de previdência dos Parlamentares.

Ora é um argumento falso, ora é um argumento verdadeiro, mas nunca se chega à média. Por exemplo, tenho notado se dizer que um Deputado que atinge dois períodos, ou seja, oito anos de mandato está automaticamente aposentado. E as críticas são as mais violentas possíveis aos integrantes do Parlamento.

É preciso defender um pouco nosso País. No Brasil, o Parlamentar só tem direito à pensão depois que atinge os 50 anos de idade.

Na Alemanha, Suécia, Noruega e Israel a pensão é custeadas integralmente pelos cofres públicos.

Agora, vejam V. Ex<sup>as</sup>: enquanto, no Brasil, o Parlamentar paga a contribuição de 10% do subsídio integral e o período de carência exigido é de oito anos, ninguém se recorda de registrar que esse é um dos maiores do mundo.

Na Dinamarca, é de um ano; em Israel, quatro anos; França, Bélgica e Estados Unidos, cinco, e na Alemanha, seis.

Sr. Presidente, resolvi – e já vou antecipando, antes que a emenda constitucional chegue aqui –, apresentar, com a responsabilidade de quem foi Relator-Geral da Assembléia Nacional Constituinte, uma emenda à emenda constitucional, com o seguinte texto:

"Dê-se ao artigo ..... a seguinte redação:

Art. ..... - É extinto o sistema complementar de previdência dos Parlamentares (Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC – e órgãos congêneres estaduais e municipais).

§ 1º – Aos parlamentares federais, estaduais e municipais que estejam no gozo do benefício da pensão instituída na legislação pertinente é assegurada a sua percepção de acordo com os critérios legais em vigor na data da promulgação desta emenda.

§ 2º – Aos parlamentares federais, estaduais e municipais, participantes do sistema e que já tenham adquirido o direito à pensão, terão assegurado esse benefício na forma da lei vigente, recolhendo as contribuições através dos respectivos Poderes Legislativos a que pertencem.

§ 3º – O Orçamento Fiscal da União, dos Estados e dos Municípios, consignarão, anualmente, no Anexo do Poder Legislativo, a dotação necessária e suficiente para o custeio das despesas decorrentes desta emenda.

§ 4º – O patrimônio, bens, valores e quaisquer direitos ou obrigações do Instituto de Previdência dos Congressistas são transferidos integralmente à propriedade ou responsabilidade da União.

§ 5º – Competirá às Assembléias Legislativas e às Câmaras Municipais dispor sobre a matéria constante do parágrafo anterior no âmbito de sua jurisdição.

Sr. Presidente, tive a cautela de redigir a seguinte justificação:

A presente emenda tem como objetivo resolver racionalmente o problema do Instituto de Previdência dos Congressistas e de órgãos congêneres porventura existentes

em Estados e Municípios da Federação, face à disposição da emenda constitucional sobre a Previdência Social de extinguir as chamadas aposentadorias especiais.

O sistema complementar que ora se pretende extinguir, criado pela Lei nº 4.284/63, existe em inúmeros países de tradição democrática e sua implantação foi anterior à iniciativa do então Deputado Federal Monsenhor Arruda Câmara, em 1963 – de quem o eminentíssimo Senador Antônio Carlos Magalhães e eu fomos colegas nos idos das Legislaturas de 1966/67, quando S. Exª se ausentou para a Prefeitura.

Assim – continua minha justificação –, ele não constitui uma originalidade, nem, face às características do exercício continuado do mandato parlamentar, um escândalo.

Acolhida, porém, pelas Lideranças do Poder Legislativo, do Executivo e das Centrais Sindicais a idéia de sua extinção, cumpre ao Congresso evitar que exemplares e dedicados servidores da Pátria, envelhecidos no exercício do mandato parlamentar, sejam privados de um benefício que lhes permite sobreviver com a mínima dignidade.

A emenda obedece à tradição do Congresso de inovar sem cometer injustiça.

Na Assembléia Nacional Constituinte de 1987/88, o então nobre Senador José Paulo Bisol apresentou emenda extinguindo a pensão do ex-Presidente da República. Como Relator Geral, acolhi a idéia, suprimindo o dispositivo que, na Constituição de 1969, foi inserido.

Tive, contudo, o cuidado de não prejudicar aqueles já no gozo do benefício ou com direito a usufruir-o. A supressão pura e simples do dispositivo permitiu-se alcançasse essa fórmula.

Agora, coerentemente, mantenho a postura de pleitear a aprovação da presente emenda.

Sr. Presidente, quando falo naqueles que são privados de um benefício para a sobrevivência; querer registrar um nome, só um – embora conheça muitos –, de um dos Parlamentares mais honrados que conheci na minha vida e com quem convivi: Antônio Carlos Konder Reis.

S. Ex<sup>a</sup> foi Governador, Senador, Deputado Federal, Vice-Governador, Relator-Geral da Constituição de 1967 e vive hoje exclusivamente da sua pensão do IPC. Imagine, V. Ex<sup>a</sup>, se ele, como tantos outros, de uma hora para outra, vir retirado ou sentir-se apeado desse benefício; o que isso não representará para um homem que encanecou na vida pública, fazendo da dignidade e da honradez a sua bandeira pessoal?

**O Sr. José Roberto Arruda** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Roberto Arruda.

**O Sr. José Roberto Arruda** – Senador Bernardo Cabral, desejo cumprimentá-lo pela sua iniciativa. V. Ex<sup>a</sup>, com a experiência que tem, principalmente com a que adquiriu contribuindo com o País na Assembléia Nacional Constituinte, faz uma emenda constitucional – não só pelo que se pôde perceber da leitura que fez da tribuna – que dá uma solução racional a um problema que fatalmente teria que ser discutido no Congresso Nacional, assim como ataca uma questão de caráter ético. No instante em que o Congresso Nacional tem a missão, que lhe foi outorgada pela sociedade brasileira e provocada por iniciativas do Governo Federal, de fazer uma reforma na Previdência Social, esta passa pela discussão de segmentos organizados da sociedade, inclusive sindicatos de empregados e patronais. E, no momento em que ganha formatos de consenso no seio da sociedade a extinção de aposentadorias especiais, não poderia ele próprio, o Congresso Nacional, que vai encaminhar essa matéria, apresentar uma forma de aposentadoria especial que ficasse ao largo da reforma que se pretende fazer no sistema de Previdência Social brasileira. Por outro lado, não poderia cometer a injustiça de permitir que o Brasil fosse o único País do mundo a fazer com que o passado fosse colocado sob risco. Muitas vezes, temos incerteza sobre o futuro; ter incerteza sobre o passado é algo muito mais grave. Penso que essa solução racional, aventada por V. Ex<sup>a</sup>, deve colocar nos seus devidos termos um assunto que fatalmente está sendo abordado pela opinião pública. Quero até falar sobre uma experiência pessoal: há poucos dias, fui a um programa de rádio, transmitido em uma rodoviária, e havia várias pessoas participando ao vivo do mesmo. Uma pergunta feita insistentemente era como que o Congresso Nacional iria votar uma reforma da Previdência, detendo, ele próprio, o privilégio de uma aposentadoria especial. Penso que, guarda-

das as proporções e a racionalidade dessa emenda, o Congresso Nacional, ao acolher essa proposta, sairá na frente, inclusive em termos éticos, para ter tranquilidade de apreciar e de votar a reforma da Previdência.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Quero agradecer V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Roberto Arruda, porque entendo que nenhuma Liderança se afirma pela omissão. Se o Senado, que integra o Congresso, se omitir pura e simplesmente de dar uma solução racional, apenas ficando na esteira de proteger os que são da sua Casa, como se convencionou, ficará muito mal. E terá de fazê-lo com coragem; e a coragem é encontrar uma solução que não prejudique aqueles que, ao longo da sua vida, contaram com essas circunstâncias.

Ora, a partir de agora, que se criem regras, que se estabeleçam dificuldades, que mecanismos outros venham trazer ao Parlamentar uma nova indicação, apontando caminhos para se chegar a soluções concretas.

Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**Sr. Valmir Campelo** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Ouço o aparte do Senador Valmir Capelo com muito prazer.

**O Sr. Valmir Campelo** – Senador Bernardo Cabral, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> apresenta uma emenda da proposição feita pelo Governo e a encaminha ao Congresso Nacional. Essa emenda que altera o sistema da Previdência Complementar dos Parlamentares é de suma importância, como disse o eminentíssimo Senador José Roberto Arruda. A Nação realmente cobra uma solução de todos nós; cobra uma definição a esse respeito. E V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, foi muito feliz na elaboração dessa emenda, porque ela não apresenta nenhuma injustiça. Pelo contrário, V. Ex<sup>a</sup> faz justiça àqueles que produziram e que contribuíram para o engrandecimento do nosso País. A emenda de V. Ex<sup>a</sup> é transparente, objetiva, graças ao seu conhecimento e à sua experiência. Ainda bem que temos V. Ex<sup>a</sup> no Senado Federal, que foi o Relator-Geral da Constituinte.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Bondade de V. Ex<sup>a</sup>!

**O Sr. Valmir Campelo** – Temos a felicidade de ter V. Ex<sup>a</sup> no Senado Federal exatamente para nos ajudar na solução dessas propostas que estão sendo apresentadas pelo Governo. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns.

**O SR. BERNARDO CABRAL** – Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Valmir Campelo, que ninguém me verá participar de qualquer discussão nessa Casa, seja como autor ou como aparteante, no sentido de conservar, criar ou ampliar privilégios. Pôrém, estarei sempre à frente para respeitar direitos.

Não me parece que um Senador da República se omita – e volto à palavra omissão, no instante em que este debate vai aflorar. Tenho companheiros aqui, no Senado, que discordam dessa aposentadoria, uns porque não podem imaginar a contribuição compulsória. Digo apenas que se fizermos isso agora, para o futuro, ressalvando, como ainda há pouco citei, um dos grandes Parlamentares desta República, estaremos fazendo justiça.

E, em fazendo justiça, Sr. Presidente, agradeço não só a presença dos eminentes Senadores que me ouviram com o carinho de sempre, que é o que mais honra um parlamentar na tribuna. Digo ainda a V. Ex<sup>a</sup> que também comungo, como comungava o seu velho pai, o nosso saudoso Senador Teotônio Vilela, na premissa de que mais vale enfrentar o problema no instante do que nos omitirmos e não participarmos da solução dele.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. OSMAR DIAS** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias para uma comunicação inadiável. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB-PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Senado Federal está em situação de até constrangimento com relação ao Projeto Sivam. Em conversa com diversos Senadores, pude perceber que há dúvidas com relação ao referido projeto, inclusive no que se refere ao voto de cada um no dia da decisão.

Resolvi então apresentar emenda, que pode ser a solução para o impasse que se criou no Senado Federal. Essa emenda foi levada aos gabinetes da maioria dos Srs. Senadores. Diversos Senadores não a assinaram porque, segundo disseram, preferem consultar as suas lideranças.

No entanto, se o Senado quer efetivamente implantar de forma definitiva a moralidade pública, e defendê-la no caso do Projeto Sivam, a emenda de minha autoria representa uma alternativa. Sei que não necessito de assinaturas para apresentar essa emenda, mas faço a coleta para que ela possa,

subscrita por boa parte dos Senadores, chegar com força junto à Comissão que tem o poder de decidir sobre esse Projeto. A emenda é simples:

"Dê-se a seguinte redação aos art. 3º e 4º das Resoluções nº 91, 93, 96 e 97 de 1994:

Art. O Governo brasileiro realizará licitação pública para escolha das empresas que implantarão, gerenciarão e fornecerão os equipamentos para o Projeto Sivam."

Escuto com freqüência os Senadores dizerem que são favoráveis ao Projeto Sivam, mas são contrários à maneira pela qual foi feita a contratação do projeto Sivam. Então por que todos não são favoráveis também a esta emenda, que simplesmente ressalva o Projeto Sivam, mas obriga o Governo brasileiro a promover licitação pública, nova contratação, podendo inclusive reduzir de forma significativa os valores?

**O Sr. Esperidião Amin** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS** – É uma comunicação inadiável, Senador, eu gostaria de lhe conceder o aparte, mas não sei se a Mesa permitiria.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Não, infelizmente o Regimento não permite aparte em pronunciamentos para comunicação inadiável.

**O SR. OSMAR DIAS** – Posso fazer uma ofensa a V. Ex<sup>a</sup>, para que V. Ex<sup>a</sup> possa depois usar a palavra.

**O Sr. Esperidião Amin** – Vou conseguir uma audiência para V. Ex<sup>a</sup> com o Senador Sérgio Machado para que o PSDB assuma essa sua proposta.

**O SR. OSMAR DIAS** – Vou pedir o apoio do Senador Esperidião Amin, que é um Senador bem conceituado junto ao PSDB, para que consiga convencer o Líder daquele Partido de que estou apresentando emenda que pode, de uma vez por todas, acabar com essa discussão do projeto Sivam. Já obtive o apoio de vários Senadores: dezesseis assinaram a minha emenda; sei que outros o farão.

Eu poderia encontrar a justificativa nos discursos proferidos neste plenário. Eu não precisaria nem ter colocado a justificativa neste papel, porque todos os Srs. Senadores que discursaram sobre o Sivam dizem que se trata de um projeto importante para a Amazônia, mas que é preciso verificar a forma pela qual foi contratada a Raytheon. Temos dúvidas em relação ao preço do projeto, temos dúvidas em rela-

ção a saber se foi lícito o processo de contratação. Estou apresentando emenda que responde a todas essas perguntas. Portanto, não vou fazer muitas considerações; a emenda é auto-explicativa. Já obtive a assinatura de mais dois Senadores. Para evitar o constrangimento, estarei à disposição durante todo o dia de hoje e evidentemente nos próximos dias para os que quiserem assinar. Assim, poderemos entregá-la ao Presidente da Supercomissão no Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, a quem também peço a honrosa assinatura. No entanto, saberei entender que, se S. Exª não puder assinar, será devido ao fato de exercer a função de Presidente da Comissão.

Se essa emenda não for aprovada, daqui para a frente vou passar a discordar daqueles que dizem: "Sou a favor do Sivam, mas não sou a favor do preço e nem da participação da Raytheon". Vamos abrir uma licitação pública e acabar com a conversa fiada. Aliás, quero que a emenda seja aprovada para que ninguém dê razão ao Brigadeiro Ivan Frotta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Teotonio Vilela Filho) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. S. Exª dispõe de cinco minutos para falar como Líder.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, entrego, neste instante, ao Presidente Antonio Carlos Magalhães o estudo que a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência fez especial e oficialmente para o Senado Federal sob o título "A Inteligência Nacional e o Sivam".

Os cientistas Marco Antonio Raupp e Luis Carlos Miranda, responsáveis pela elaboração desta análise, foram designados pela direção do SBPC. Eles se dispõem a comparecer na próxima semana à Comissão do Senado Federal para prestar esclarecimentos sobre o presente trabalho. Considero da maior importância que possamos conhecer em profundidade o conteúdo dessa colaboração dos cientistas brasileiros, feita em defesa do interesse público.

Sr. Presidente, apenas lerei alguns trechos deste relatório. Acredito possa o Presidente da Comissão providenciar a sua distribuição ao relator Raméz Tebet, aos Sub-relatores Geraldo Melo e Leomar Quintanilha e a todos Srs. Senadores. O Senador Pedro Simon de pronto solicita a cópia, mas informo a S. Exª que são 21 laudas.

1 – O documento apresenta a análise da SBPC sobre o Projeto Sivam em sua concepção atual. A análise técnica consta de duas partes: os subsistemas do Sivam e o contrato do Governo com a Raytheon.

2 – A análise dos subsistemas do Sivam indica quais componentes poderiam ser executados, sem prejuízo de custo ou qualidade, com tecnologia nacional. A SBPC conclui que o sistema poderia ser realizado com custos menores e com muito maior participação da inteligência nacional do que o atual contrato.

3 – A análise feita sobre o contrato Governo-Raytheon mostra que a empresa americana terá acesso privilegiado sobre todo o processo de integração do Sivam e, portanto, deterá o conhecimento detalhado sobre o funcionamento interno do sistema.

4 – A recomendação final da SBPC é que o Governo Federal realize uma nova licitação pública para o Sivam, que amplie a participação da tecnologia e engenharia nacionais, sem prejuízo da qualidade técnica do resultado.

Esta nova organização do Sivam deverá garantir a implantação do sistema importando apenas os equipamentos não fabricados no Brasil e utilizando ao máximo os técnicos e o gerenciamento nacional. Esta postura nos dará o real controle da configuração do sistema, e por consequência, a capacidade de atualizá-lo tecnologicamente sempre que conveniente.

A SBPC recomenda ainda que, no novo processo de licitação, seja assegurada a ampla participação de especialistas do setor na elaboração das propostas. Isto seria conseguido através de uma Comissão Interministerial que funcione em tempo integral no acompanhamento e fiscalização da implantação do programa Sivam.

Assim, Sr. Presidente, gostaria até de chamar a atenção do Senador Osmar Dias, porque exatamente esse estudo da SBPC, depois de análise detalhada de como o Projeto Sivam pode ser realizado a custos menores do que aqueles que foram aqui apresentados pela Raytheon e pelo Governo, conclui no sentido...

**O Sr. Esperidião Amin -** Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLICY -** Com muita honra, Senador Esperidião Amin, apenas completarei a frase.

A SPBC recomenda que o Governo brasileiro deveria realizar uma nova licitação pública para o Sivam, que amplia a participação da tecnologia e engenharia nacional sem prejuízo da qualidade técnica do resultado. Portanto, na mesma direção da proposição do Senador Osmar Dias, que também a subscrevi, e acredito que a maioria das Srs e Srs. Senadores irão subscrevê-la.

Concedo um aparte ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O Sr. Esperidião Amin -** Nobre Senador Eduardo Suplicy, tenho acompanhado com V. Ex<sup>a</sup> essa questão do Sivam e participo de muitas das suas dúvidas. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso. Até porque o primeiro requerimento, antes do problema da Esca, arriando a questão do Sivam teve, pelo menos em parte, a minha elaboração. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso.

**O SR. EDUARDO SUPLICY -** Perfeitamente.

**O Sr. Esperidião Amin -** Assim, não posso dizer que não tenho dúvidas a respeito desse assunto. Mas também quero dizer com toda lealdade a V. Ex<sup>a</sup> – lealdade que quero expender a V. Ex<sup>a</sup>, e V. Ex<sup>a</sup> me conhece o suficiente para saber que posso estar errado, mas não esconde o que penso – e ao Senador Osmar Dias, cuja atenção V. Ex<sup>a</sup> solicitou, que uma coisa é ter dúvidas, outra é inventá-las. Tenho dúvidas sobre o sistema escolhido para fazer a vigilância da Amazônia. Não tenho dúvida sobre a sua necessidade. Creio que um país que defende seu interesse nacional no sentido mais amplo não pode abrir mão do controle, tão efetivo quanto possível, de uma parte que não é prosaicamente cobiçada pelos outros, é cobiçada para valer. O já tão celebrado Presidente Mitterrand, tão celebrado por todos nós, defendia a sua internacionalização; o Senador Edward Kennedy propôs que a proteção das terras e das culturas indígenas fossem feitas por consultores norte-americanos; a biografia do Barão de Mauá, enfim, a nossa História tem várias lições sobre este assunto. Uma coisa é ter dúvidas, outra é inventá-las. A proposição do Senador Osmar Dias, que assinei, só tem um alvo: saber se o Sr. Itamar Franco praticou ou não uma falcatrua. Vamos ser bem claros. Quem dispensou a licitação para a escolha desse sistema foi o Presidente Itamar Franco. E penso que S. Ex<sup>a</sup>

não tem nenhuma lesão moral recaendo sobre a sua pessoa, tanto é que já foi aprovado nesta Casa duas vezes para ser nosso Embaixador. É homem aprovado pelo povo, o Ibope mostrava isso no final do seu Governo, e aprovado por esta Casa duas vezes. E, na sua última aprovação, até em uma reunião um pouco tempestuosa na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, reunião secreta, cujo saldo parece que o Plenário vai ter que assumir; o saldo daquela reunião secreta está vindo para cá. Como penso que o então Presidente Itamar Franco não praticou uma falcatrua, aguardo o Tribunal de Contas para saber se a dispensa de licitação foi adequada ou não. Se o Senado um dia quiser investigar-se, e investigar essa questão, vai ter que saber profundamente quem é que botou o nome da Esca e o da Raytheon nas seis resoluções que aprovou no dia 21 de dezembro de 1994. Não devia ter posto. Nunca se concedeu aqui autorização para empréstimo dando o nome da empreiteira. Nunca! Só no dia 21 de dezembro de 1994. Então, quero dizer aqui muito claramente: uma coisa é ter dúvidas, outra é inventá-las. Não vou inventar dúvidas. Quem tem que escolher o Sistema de Vigilância da Amazônia é a Força Aérea Brasileira. Não é nenhum cientista que vai escolher, nem nenhum curioso. Assim como não é nenhum curioso que vai escolher o tanque de guerra que o Exército brasileiro vai operar; não é nenhum partido, nenhuma pessoa que vai escolher o submarino da Marinha Brasileira. É o que penso. Ao Senado incumbe dizer "sim" ou "não" a uma autorização de empréstimo. Só direi "não" se conhecer alguma melhor. Não conheço nenhuma melhor até agora. Se conhecer, mudarei a minha opinião. Se não conhecer, não inventarei dúvidas. Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY -** Gostaria de dizer que o Senador Esperidião Amin tem dúvidas que são comuns a de todos nós aqui, e por essa razão tivemos iniciativas comuns.

Gostaria de lembrar que quando o Ministro Lélio Lôbo nos disse que não havia avisado o Presidente Itamar Franco de que naquela Comissão seis pessoas eram remuneradas pela Esca, no dia seguinte a Folha de S. Paulo entrevistou o então Embaixador Itamar Franco, que disse que considerava grave aquela informação. Ou seja, parece-me que S. Ex<sup>a</sup> não conhecia, em profundidade, tudo aquilo que depois viemos a saber sobre a relação Esca-Ministério da Aeronáutica, que, no meu entender, contaminou também o próprio processo de escolha da Raytheon. Acho importante que V. Ex<sup>a</sup> tenha assinado essa proposição.

No que diz respeito aos cientistas brasileiros da SBPC, eles aqui estão colaborando conosco para que possamos ter a melhor decisão possível. Avalio que será importante que encaminhemos esse documento ao Tribunal de Contas da União para que possam ter uma análise como colaboração para as conclusões que enviarão ao Senado

**O Sr. Pedro Simon** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Concedo um aparte ao nobre Senador.

**O Sr. Pedro Simon** – Quero dizer ao Senador Esperidião Amin, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, que não concordo com a expressão de S. Ex<sup>a</sup>. Esse projeto foi decidido no Governo Itamar. É verdade. Em primeiro lugar, S. Ex<sup>a</sup> quer saber por que o Governo Itamar tomou essa decisão. O então Presidente fez uma reunião do Conselho onde estavam presentes os Presidentes da Câmara e do Senado e as autoridades. E de acordo com a lei, as autoridades decidiram que dispensavam a licitação porque era uma questão de segurança nacional. Esse projeto veio para cá.

**O Sr. Esperidião Amin (Fora do microfone)** – As autoridades opinaram; quem decidiu foi o Presidente.

**O Sr. Pedro Simon** – Sr. Presidente, depois vou à tribuna para responder isso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que solicitem os apartes, para observância do Regimento.

**O Sr. Roberto Freire** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Ouço o aparte do Senador Roberto Freire.

**O Sr. Roberto Freire** – Peço o aparte apenas para dizer que tratemos essa questão do Sivam com toda a racionalidade possível. Inclusive a racionalidade de que nós é que temos que decidir. Não é técnico nem da Aeronáutica nem da Marinha, de Submarino Nuclear ou qualquer outro submarino, nem de técnico do Exército. É o poder político nacional. Nem da SBPC, é evidente. Não estamos mandando a SBPC decidir. Queremos escutar a SBPC como queremos escutar qualquer outra entidade. Mas a decisão é nossa. Foi por isso exatamente, por técnicos ou ditadores decidirem, que estamos pa-

gando pelo nosso atraso na área nuclear, porque não se ouviu ninguém. Não podemos cometer o mesmo equívoco. Não vou decidir tecnicamente porque não sou técnico. Mas, quero ouvir todos os técnicos para decidir politicamente. É isso que o Senado faz. Ou pelo menos deveria fazer, segundo o Senador Pedro Simon. E acho que vamos fazer. Quanto à questão do Governo Itamar Franco, da mesma forma que o Governo Fernando Henrique Cardoso manda que se prossiga, prorrogando o contrato com a Raytheon até que decidamos, amanhã a Oposição não pode estar inquinando o Senhor Fernando Henrique Cardoso se, por acaso, decidirmos que não deve haver mais contrato. Foi uma decisão política que, no momento em que foi adotada, interessou os Ivans Frotas da vida, que foram responsáveis pelo Sindacta, da aliança com a Esca, há muito tempo, na época da ditadura militar. Não é de hoje! Eles fizeram! Eles fizeram o contrato, terceirizaram, abriram mão daquilo que era função precípua das Forças Armadas, de cuidar da defesa nacional, e entregaram a empresas privadas. Tudo isso tem que ser por nós analisado e definido, e decidido. Ouvir inclusive Ivan Frota, brigadeiros, técnicos da SBPC, todos! Pluralista, aberto, com transparência, para que possamos decidir, sem estar aqui responsabilizando politicamente alguém, como se, com isso, pudéssemos estar absolvendo outro alguém ou nós mesmos. Esse processo é algo que está sendo exposto e expresso, e com transparência, agora. Vamos ter a coragem de enfrentar, sem estar dizendo que fulano foi responsável e, com isso, estarmos eliminando responsabilidade de quem quer que seja. A responsabilidade será nossa, a partir de agora, com capacidade de apreender, ouvindo a todos, democraticamente.

**O Sr. Elcio Alvares** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Com muita honra, Senador Elcio Alvares.

**O Sr. Elcio Alvares** – Senador Eduardo Suplicy, é chegada a hora de se começar, no assunto Sivam, a colocar o quadro na sua verdadeira moldura. Esquecem com facilidade – e acho que esse assunto devia ser lido desde o primeiro momento – que estão vigentes até hoje cinco Resoluções desta Casa: 91, 93, 95, 96 e 97, de 27 de dezembro de 1994; que esta Casa, legitimamente constituída como es-

tamos hoje por mandatos populares, deu ao Governo brasileiro, do Presidente Itamar Franco, o direito de fazer com que fossem contraídos empréstimos através de contratos de empréstimos e contratos de negócios com relação a terceiros que estavam envolvidos no projeto. Isso já produziu os seus efeitos. Há um contrato de financiamento, há um contrato comercial e o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao encaminhar para esta Casa a Mensagem, que é objeto de toda esta discussão, simplesmente fez o pedido: substituir a Esca por um órgão de governo e ser atribuído a esse órgão que venha a substituir a Esca todos os créditos referentes às Resoluções que já foram aprovadas, sacramentadas, produziram efeitos jurídicos em relação a terceiros. Simplesmente a questão é essa. Agora, durante a discussão, desde o início da discussão dessa Mensagem na Comissão de Assuntos Econômicos discute-se tecnologia, ouvem-se opiniões de A, B, C, e D sobre questões que já estão inteiramente definidas. Quero neste instante dizer que tive muita honra de ser Ministro no Governo do Presidente Itamar Franco, um dos Presidentes mais honrados que já passou na história política deste País, e, por outro lado, tanto o Senador Roberto Freire, como Líder na Câmara dos Deputados, como o Senador Pedro Simon, como Líder neste Senado, timbraram pela linha de comportamento do Presidente Itamar Franco, sempre de honestidade e com acendrado amor à vida pública. Portanto, eu não tenho dúvida alguma do comportamento e nem foi esse o pensamento do Senador Esperidião Amin. Entendi bem a colocação de S. Ex<sup>a</sup>, mas quero dizer neste instante, com toda clareza de Líder do Governo, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso jamais admitiria qualquer tipo de comportamento que não fosse aquele dentro dos moldes de um Governo honrado e sério como foi o Governo do Presidente Itamar Franco. Então, tenho a impressão de que é hora de acabarmos com a espuma. Está se fazendo muita espuma num assunto em que temos uma Mensagem para decidir na Comissão presidida pelo Senador Antônio Carlos Magalhães, e essa Mensagem simplesmente quer isto: substituir a Esca por um órgão de Governo e atribuir a esses órgãos de Governo os créditos votados pela Esca. Toda outra discussão que venha a se fazer, com a devida vénia e respeito aos meus colegas, se constitui em verdadeira filigrana. Este é o nosso posicionamento. Vamos lutar por ele e queremos reafirmar, neste instante, eminente Senador Eduardo Suplicy, que se este assunto tiver que ser discutido eu solicito, com empenho aos meus cole-

gas, uma leitura ampla desde o primeiro instante da vida do Projeto Sivam nesta Casa, e concordo nisto com o Senador Esperidião Amin. Erro foi nominar as empresas que iriam participar do projeto, porque na verdade temos a nossa competência constitucional e o Executivo tem a dele. Nós temos de cumprir a nossa parte e o Executivo deve cumprir a parte dele. E não nos parece que a execução do Projeto Sivam pertença ao Senado da República.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Eduardo Suplicy, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que encerrasse seu discurso, porque V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou em mais de 15 minutos o prazo regulamentar. Quando aqui cheguei V. Ex<sup>a</sup> já tinha mais de 10 minutos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Que a emoção não seja inimiga da razão e da boa reflexão do Líder do Governo, Senador Elcio Alvares.

Que possa o Presidente Fernando Henrique Cardoso examinar com cuidado as vozes de quem Sua Excelência tanto respeitou, sobretudo quando lutava contra o autoritarismo indo às sessões e às reuniões anuais da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, que tiveram enorme papel em destacar erros de inúmeros governos em nosso País.

E que o Senador Elcio Alvares compreenda que a dúvida de todos nós é que não se trata simplesmente da questão de a Esca ser afastada, a dúvida é que ...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Senador Eduardo Suplicy, peço que V. Ex<sup>a</sup> colabore com a Mesa, pois temos que começar a Ordem do Dia às 15h30min.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Última frase. A escolha da Esca, caracterizada por irregularidades graves, contaminou a escolha da Raytheon, e é por isso que a grande maioria dos Srs. Senadores presentes, hoje, já assinou a proposição do Senador Osmar Dias e praticamente todos irão assiná-la. Penso que assim a Comissão, presidida pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, chegará a uma decisão de bom senso, propondo isso ao Governo Fernando Henrique Cardoso. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:**

# SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA

## A INTELIGÊNCIA NACIONAL E O SIVAM

Janeiro, 1996

### RESUMO EXECUTIVO

1. O documento apresenta a análise da SBPC sobre o projeto SIVAM em sua concepção atual. A análise técnica consta de duas partes: os subsistemas do SIVAM e o contrato Governo-Raytheon.
2. A análise dos subsistemas do SIVAM indica quais os componentes que poderiam ser executados, sem prejuízo de custo ou qualidade, com tecnologia nacional. A conclusão da SBPC é o sistema poderia ser realizado com custos menores, e com muito maior participação da inteligência nacional, do que o atual contrato.
3. A análise feita sobre o contrato Governo-Raytheon mostra que a empresa americana terá acesso privilegiado sobre todo o processo de integração do SIVAM e portanto deterá o conhecimento detalhado sobre o funcionamento interno do sistema.
4. A recomendação final da SBPC é que o Governo Federal realize uma nova licitação pública para o SIVAM, que amplie a participação da tecnologia e engenharia nacionais, sem prejuízo da qualidade técnica do resultado.
5. Esta nova organização do SIVAM deverá garantir a implantação do sistema importando apenas os equipamentos não fabricados no Brasil e utilizando ao máximo os técnicos e o gerenciamento nacional. Esta postura nos dará o real controle da configuração do sistema, e por consequência, a capacidade de atualizá-lo tecnologicamente sempre que conveniente.
6. A SBPC recomenda ainda que, no novo processo de licitação, seja assegurada a ampla participação de especialistas do setor na elaboração das propostas. Isto seria conseguido através de uma comissão interministerial que funcione em tempo integral no acompanhamento e fiscalização da implantação do programa SIVAM.

## 1. APRESENTAÇÃO

Este documento descreve a análise da SBPC do projeto SIVAM, em sua forma atual. Esta avaliação é fruto de consultas realizadas junto a especialistas dos setores industrial e científico das áreas ligadas ao projeto SIVAM, que vem sendo feitas há mais de um ano por membros da SBPC.

Em meados do ano passado, membros da Diretoria da SBPC tiveram a oportunidade de externar suas preocupações sobre a atual proposta do SIVAM ao Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados e a outros representantes do Congresso Nacional. Paralelamente, destacados membros da sociedade vem manifestando, através da imprensa, suas divergências com os rumos do projeto e apontando alternativas.

Mais recentemente, com o envio ao Senado Federal do pedido de autorização para o financiamento do contrato do SIVAM (Us\$ 1,4 bilhão) e as solicitações de manifestação por parte da opinião pública, a SBPC resolveu consolidar os estudos internos neste documento que ora encaminhamos ao Senado Federal.

A proposta foi elaborada a partir da informação disponível sobre o SIVAM principalmente com relação aos seus aspectos centrais. Eventuais imprecisões refletem o fato do Governo não ter aberto o debate técnico mais amplo com a comunidade científica e tecnológica nacional.

## 2. METODOLOGIA DE TRABALHO

A perspectiva de trabalho adotada pela SBPC foi, dentro de uma perspectiva realista, procurar *maximizar a participação da tecnologia nacional no projeto SIVAM* mantendo o escopo do projeto, tal como concebido pelo Governo. Esta análise não significa um endosso da SBPC ao projeto SIVAM, mas uma posição decidida em favor da inteligência e competência nacionais.

Para garantir a viabilidade técnica do resultado, foram adotadas as seguintes premissas:

1. Apenas os subsistemas nos quais o Brasil já possui competência comprovada seriam contratados junto à indústria nacional.
2. Os subsistemas para os quais não dispomos de tecnologia consolidada seriam contratados diretamente junto ao detentor estrangeiro da tecnologia.

A menção de empresas e instituições, indicadas como possíveis fornecedoras de subsistemas do SIVAM, não implica em endosso pela SBPC, mas foi incluída para demonstrar a viabilidade da proposta.

### 3. ANÁLISE DOS SUBSISTEMAS DO SIVAM

#### 3.1 SUBSSISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS

##### 3.1.1 DESCRIÇÃO GERAL

Este subsistema compreende toda a parte de coleta primária de dados para as funções do SIVAM, tanto para controle de tráfego aéreo (ATC) e vigilância aero-territorial como para vigilância ambiental.

Na parte de ATC e vigilância aero-territorial, seus componentes são *radares de solo primários e secundários* para detecção de aeronaves, *radares aero-transportáveis*, *radares embarcados (AEW)*, e *radares meteorológicos* para apoio à navegação aérea.

Os radares de solo serão utilizados para o controle e acompanhamento do tráfego aéreo civil e militar, complementando os 3 DACTAs atuais.

Os radares aero-transportáveis serão utilizados para vigilância e controle de áreas momentaneamente consideradas de risco ou potencialmente suspeitas. Eles deverão se integrar ao SINDACTA, além de ser facilmente transportados (em aeronaves tipo C-130), postos em funcionamento no mais breve espaço de tempo possível (no máximo 2 horas após o desembarque) e contar com elevada confiabilidade para operação em condições adversas de umidade e temperatura.

Os radares de vigilância e alerta antecipados aero-embarcados (AEWA) permitem vigiar o espaço aéreo em busca de aeronaves clandestinas voando a qualquer altitude, com imediato acionamento de dispositivos de interceptação e captura disponíveis.

Os radares meteorológicos permitirão o monitoramento de tempestades típicas da região, prevenindo acidentes aéreos.

Na parte de vigilância ambiental, estão previstos: *radares imageadores* embarcados, *plataformas de coleta de dados ambientais* e *estações de recepção de satélites meteorológicos/ambientais* (GOES, METEOSAT e NOAA/AVHRR), a ser instaladas nos CRVs (Belém, Porto Velho e Manaus). Também está prevista uma *estação de recepção e processamento de imagens de satélites de sensoriamento remoto* (LANDSAT) nas dependências do INPE.

Os radares imageadores serão equipados em aeronave Brasília, e utilizados para detecção de áreas restritas, para fins de mapeamento detalhado, detecção de aeroportos clandestinos e estudos ambientais.

### 3.1.2 PARTICIPAÇÃO DA TECNOLOGIA NACIONAL

A SBPC considera que ainda não há capacitação industrial no Brasil para produzir as tecnologias de *radares terrestres primários e secundários e radares de vigilância embarcados (AEW)*. Assim, estes produtos deverão ser comprados no exterior. A mesma consideração vale para os *equipamentos de recepção para as estações GOES, METEOSAT, NOAA e LANDSAT*, bem como para o hardware computacional associado a estas estações.

A tecnologia de *radares meteorológicos* já vem sendo objeto de pesquisa e desenvolvimento no Brasil há 10 anos, inicialmente no CTA (Centro Técnico Aeroespacial) e posteriormente na empresa TECNASA (hoje TECTELCOM) e está em estágio de produção industrial.

Quanto aos *radares imageadores*, o Brasil já dispõe, graças ao esforço do INPE e do CTA, com apoio da Alemanha, de um imageador radar de abertura real e possui conhecimentos básicos suficientes para iniciar um projeto industrial na área. Levando-se em conta que a disponibilidade imediata de imagens dos satélites de imageamento por radar ERS-1 e ERS-2 (Agência Espacial Européia), RADARSAT (Canadá) e JERS-1 (Japão), que combinados podem oferecer imagens-radar de alta resolução (da ordem de 15m) de todas as áreas da Amazônia a cada 2 dias, não há necessidade de compra imediata de tecnologia neste setor. Assim, o SIVAM pode contratar um projeto industrial de fôlego na área, com resultados que certamente reforçarão o objetivo de consolidar a posição do Brasil como fornecedor de tecnologia ambiental.

No caso das estações de *recepção de imagens de satélites NOAA, GOES, METEOSAT e LANDSAT*, todo o software de processamento das imagens já é de domínio brasileiro. A equipe do INPE desenvolveu esta tecnologia e a utiliza operacionalmente e empresas como a IBM Brasil tem competência nesta área. Outro aspecto digno de nota é que a estação a ser comprada pelo SIVAM não permitirá a recepção das imagens do satélite de sensoriamento remoto CBERS, atualmente em construção pelo Brasil em consórcio com a China. Esta situação paradoxal seria evitada contratando-se a construção de uma estação multi-plataforma à indústria brasileira.

As tabelas 1 e 2 resumem a situação do subsistema de aquisição de dados

**TABELA 1**  
**SUBSISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS**  
**(PARTE ESTRANGEIRA)**

TECNOLOGIA	Situação	Empresas Instituições	Custo Estimado (R\$ milhões)
RADARES FIXOS LONGO ALCANCE	Radares para permitir o controle de tráfego aéreo civil e militar  14 radares primários  4 radares secundários	THOMPSON, MARTIN- MARIETTA, WESTINGHOUSE	200
RADARES AERO- TRANSPORTÁVEIS	Vigilância e Controle de áreas de risco ou suspeitas  6 radares FLAIR	WESTINGHOUSE MARTIN- MARIETTA	80
RADARES VIGILÂNCIA EMBARCADOS (AEW)	Detecção de aeronaves clandestinas  5 radares AEW	ERICSSON	50
ESTAÇÃO RECEPÇÃO LANDSAT	Antenas e equipamentos de rádio-frequência  1 estação LANDSAT	SCIENTIFIC- ATLANTA	10
ESTAÇÕES RECEPÇÃO AVHRR, GOES e GOESNEXT	Antenas e equipamentos de rádio-frequência  3 estações GOES, GOESNEXT  1 estação AVHRR	DUNDEE SATELLITE SYSTEMS	5

**TABELA 2**  
**SUBSISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS**  
**(PARTE NACIONAL)**

TECNOLOGIA	Situação	Empresas e Instituições	Custo Estimado (R\$ milhares)
RADARES METEOROLÓGICOS	Domínio parcial (temos protótipos em operação)  10 radares	TECTELCOM	15
RADARES IMAGEADORES	Domínio parcial (temos protótipos de radares de abertura real)  3 radares	TECTELCOM, INPE	50
SOFTWARE PARA ESTAÇÕES GOES e AVHRR	Completo domínio (temos estações em operação)	INPE, FUNCENAME	2
SOFTWARE PARA ESTAÇÕES LANDSAT	Completo domínio	INPE, IBM Brasil	10
PLATAFORMAS DE COLETA DE DADOS	Domínio completo (temos um satélite de coleta de dados em órbita)  200 PCDs	INPE, HOBECO	5

### 3.2 SUBSISTEMA DE TRATAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS

#### 3.2.1 DESCRIÇÃO GERAL

Este subsistema compreende todo o segmento secundário de processamento de dados, a ser realizado principalmente nos CRV (Centros Regionais de Vigilância

do SIVAM), a ser localizados em Belém, Manaus e Porto Velho. A arquitetura do sistema proposto ao SIVAM ainda contempla a existência, em cada CRV, de uma Base de Dados que armazenará todas as informações necessárias à operação do mesmo.

Os principais serviços providos por este subsistema são: controle do tráfego aéreo, vigilância aero-territorial e vigilância ambiental. Na parte de vigilância ambiental, as aplicações do SIVAM incluem: monitoramento do desmatamento e queimadas, zoneamento econômico-ecológico e monitoramento de unidades de conservação.

### **3.2.2 PARTICIPAÇÃO DA TECNOLOGIA NACIONAL**

Na parte de controle de tráfego aéreo, a indústria brasileira tem larga experiência, tendo participado da implantação dos sistemas DACTA (Defesa Áerea e Controle do Tráfego Aéreo). Através dos técnicos da antiga ESCA (hoje no CEN/SIVAM), o Brasil domina tanto o desenvolvimento de software quanto de hardware (consoles de alta resolução).

Na parte de vigilância ambiental, o Brasil já conta com 25 anos de trabalho na área de Sensoriamento Remoto, através de institutos como o INPE e a FMRRAPA. O INPE recebe, desde 1972, imagens de sensoriamento remoto do satélite LANDSAT e atualmente, fornece dados dos satélites AVHRR, LANDSAT, SPOT e ERS-1. A tecnologia do INPE, através da formação de pesquisadores em seus cursos de Especialização e Mestrado em Sensoriamento Remoto, encontra-se difundida nas mais diversas regiões do País.

Existem atualmente 7 laboratórios de Sensoriamento Remoto na Amazônia: Fundação de Tecnologia do Acre (FUNTAC), Secretaria de Planejamento do Acre (SEPLAN/AC), Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAM/RO), Secretaria de Meio-Ambiente, Interior e Justiça de Roraima (SEMAIJUS/RR), Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM/PA), Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDES/PA), Universidade do Tocantins (UNITINS). Estes laboratórios, com exceção, fazem uso do software de processamento de imagens desenvolvido pelo INPE.

Adicionalmente, já existe mais de duas dezenas de empresas de consultoria e projetos em Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento, prestando serviços de monitoramento e planejamento ambiental para diversos estados da União, inclusive na região Amazônica. Para citar um exemplo, o projeto de monitoramento ambiental da floresta Amazônica no estado de Mato Grosso está sendo totalmente executado (inclusive com treinamento de pessoal local) pela empresa Imagem Sensoriamento Remoto, de São José dos Campos.

Adicionalmente, merece citar o projeto RADAM. Este projeto gerou na década de 70, a partir dos dados obtidos por radar aerotransportado e de trabalho do campo realizado em circunstâncias muitas vezes heróicas, a única base de informações global de que hoje o Brasil dispõe sobre a região, que inclui mapas temáticos de Geologia, Vegetação, Solos (entre outros temas) para toda a Amazônia na escala de 1:250.000. Para tanto, foi preciso contar com equipe multi-disciplinar da primeira linha que trabalhou anos na geração de mapas. Este time está hoje no INPE trabalhando com salários aviltados, aposentando-se sem deixar sucessores e foi totalmente alijado da proposta do SIVAM.

Deste modo, toda o desenvolvimento das aplicações de vigilância ambiental pode ser confiado à inteligência nacional, que tem plenas condições de realizar todos os objetivos do SIVAM, contrariamente à Raytheon, que não possui qualquer experiência em aplicações ambientais.

As tabelas 3 e 4 fazem um sumário da análise deste subsistema.

**TABELA 3**  
**SUBSISTEMA DE TRATAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS**  
**(PARTE ESTRANGEIRA)**

TECNOLOGIA	Situação	Empresas e Instituições	Custo Estimado (R\$ milhares)
EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS E SOFTWARE ASSOCIADO	Estações de trabalho e PC para CRVs, incluindo gerenciadores de bancos de dados	SUN, Hewlett-Packard, IBM., ORACLE	20

**TABELA 4****SUBSISTEMA DE TRATAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS  
(PARTE NACIONAL)**

TECNOLOGIA	Situação	Empresas e Instituições	Custo Estimado (R\$ milhares)
<b>CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E RADARES ÁREA TERMINAL</b>	<b>Domínio completo 12 consoles ( 3 por CRV) e software ATC</b>	Técnicos da ex-ESCA (hoje CCSIVAM)	<b>35</b>
<b>TRATAMENTO DE DADOS METEOROLÓGICOS (SOFTWARE)</b>	<b>Domínio completo (estamos implantando um centro de previsão numérica do tempo)</b>	INPE/CPTEC, HOBECO	<b>5</b>
<b>VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)</b>	<b>Domínio completo (liderança internacional) nas áreas de sensoriamento remoto e bancos de dados ambientais</b>	INPE, IBGE, IMAGEM, EMBRAPA IBM BRASIL	<b>35</b>

**3.3 SUBSISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES****3.3.1 DESCRIÇÃO GERAL**

Este subsistema foi projetado para permitir a interligação entre os nós do SIVAM: nós primários (CRV e CCG), nós secundários (UV e UT) e nós terciários (OU). O projeto SIVAM prevê a montagem de uma rede dedicada, com nós redundantes e trabalhando em níveis de degradação aceitáveis, utilizando satélites, enlaces de microondas, linhas telefônicas e rádio em frequências UHF.

Serão utilizadas estações VSAT (de baixo custo e alta confiabilidade) para coleta de dados terrestres, "up-link" de dados computacionais de média/baixa prioridade.

Para os centros de recebimento das informações, sua comunicação com os centros de processamento e distribuição aos usuários potenciais, prevê-se uma rede de fibras ópticas em padrão LAN Ethernet.

### 3.3.2 PARTICIPAÇÃO DA TECNOLOGIA NACIONAL

As empresas nacionais poderão participar do subsistema como fornecedores de enlaces terrestres de média/alta capacidade para comunicação de dados e como responsáveis pela montagem e instalação dos equipamentos.

**TABELA 5**  
**SUBSISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES**

TECNOLOGIA	Objetivo	Empresas Instituições	Custo Estimado (R\$ milhões)
REDES DE COMUNICAÇÕES (TELEFONIA DADOS)	Estações VSAT (300), Enlaces terrestres (24), estações móveis (6), rádio-localização (150)	NEC, ALCATEL, HUGHES	50
MONITORAMENTO COMUNICAÇÕES	Escuta em frequências de HF, utilizadas por clandestinos	RHODE SCHWARTZ	15

### 3.4 SUBSISTEMA LOGÍSTICO

#### 3.4.1 DESCRIÇÃO GERAL

O subsistema logístico inclui as atividades de instalação de equipamentos de aeronaves de suporte ao SIVAM, inclusive os aviões da EMBRAER adaptados para operar com radares de vigilância (AEW) e imageadores.

### 3.4.2 PARTICIPAÇÃO DA TECNOLOGIA NACIONAL

Este subsistema poderá ser executado, em sua plenitude, por empresas brasileiras (ver tabela 6).

**TABELA 6**  
**SUBSISTEMA LOGÍSTICO**

TECNOLOGIA	Objetivo	Empresas e Instituições	Custo Estimado (R\$ milhões)
INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS	Domínio completo	Fornecedores e Integradores Brasileiros	30
AERONAVES PARA RADARES AEW e IMAGEADORES	Integração a aeronaves Brasília 5 aeronaves (3 AEW, 1 imageamento, 1 reserva)	EMBRAER	80

### 3.5 SUBSISTEMA DE INTEGRAÇÃO

#### 3.5.1 DESCRIÇÃO GERAL

A integração de sistemas é um parte fundamental do SIVAM, pois garantirá a combinação dos dados recebidos e a interligação dos serviços de controle do tráfego aéreo, vigilância ambiental e vigilância aero-territorial.

#### 3.5.2 PARTICIPAÇÃO DE TECNOLOGIA NACIONAL

A engenharia brasileira já deu demonstrações de possuir a capacidade de integrar e gerenciar projetos de complexidade igual ou superior ao SIVAM. Exemplos: do projeto do submarino nuclear da Marinha e da prospecção de petróleo em águas profundas.

A integração de sistemas é uma atividade predominantemente intensiva em homens-hora e que garantirá o emprego, tão escasso no momento, de pessoal de alta qualificação. Por este motivo, realizar esta tarefa no Brasil é garantia de substancial economia de custos.

Adicionalmente, somente com a exclusiva participação de técnicos brasileiros poderá o País ter certeza de evitar o acesso de potências estrangeiras a informações privilegiadas sobre a Amazônia. No projeto atual do Governo, à atividade de integração de sistemas terá a participação de técnicos brasileiros, mas será realizada nas dependências da Raytheon, nos EUA. A Raytheon controlará o processo de integração e assim, terá condições de ter o domínio sobre todo o funcionamento do sistema.

**TABELA 7**  
**SUBSISTEMA INTEGRAÇÃO**

TECNOLOGIA	Objetivo	Empresas Instituições	Custo Estimado (R\$) milhões
INTEGRAÇÃO SISTEMAS	DE Realizamos projetos de complexidade igual ou superior ao SIVAM	PROMON, EMBRAER	70

### 3.6 SUBSISTEMAS DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA

#### 3.6.1 DESCRIÇÃO GERAL

Estes sistemas serão instalados em conjunto com o sistema de telecomunicações, para permitir uma navegação melhor e mais segura no espaço aéreo nacional. Consiste de sistemas tradicionais (do tipo VOR) e sistemas mais avançados (do tipo ILS).

### 3.6.2 PARTICIPAÇÃO DA TECNOLOGIA NACIONAL

A empresa TECTELCOM (ex-TECNASA) possui domínio completo das tecnologias VOR, VHF e NDB, inclusive exportando para EUA e Europa.

**TABELA 8**  
**SUBSISTEMAS DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA**  
**(PARTE ESTRANGEIRA)**

TECNOLOGIA	Situação	Empresas e Instituições	Uso
RADIO-NAVEGAÇÃO	Sistemas ILS (pouso por instrumentos)	WILCOX	2

**TABELA 9**  
**SUBSISTEMAS DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA**  
**(PARTE NACIONAL)**

TECNOLOGIA	Situação	Empresas e Instituições	Uso
RADIO-NAVEGAÇÃO	Domínio completo (exportamos para EUA e Europa)  11 sistemas VOR  17 sistemas NDB  13 sistemas VHF-DF	TECTELCOM (antiga TECNASA)	5

### 3.7 OBRAS CIVIS

As obras civis na região terão fundamental importância, pois algumas localidades utilizadas para os sensores e centros de comunicação, não dispõem atualmente de infra-estrutura. Estas obras serão realizadas pela engenharia nacional.

**TABELA 10**  
**OBRAS CIVIS (TECNOLOGIA NACIONAL)**

SERVIÇO	Situação	Empresas e Instituições	Custo Estimado (R\$ milhões)
OBRAS CIVIS	Domínio completo	Empresas construção civil	150

## 4. ANÁLISE GLOBAL DOS CUSTOS DO PROJETO

### 4.1 CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS

A consolidação dos custos levantados pelo projeto está apresentada na Tabela 11.

**TABELA 11**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS (US\$ milhões)**

SUBSISTEMAS	Contrato Raytheon	Proposta Alternativa	Parte Nacional	Parte Estrangeira
Aquisição de Dados	625	427	82	345
Tratamento e Visualização	151	95	75	20
Telecomunicações	104	75	15	60
Logístico	228	110	110	

SUBSISTEMAS	Contrato Raytheon	Proposta Alternativa	Parte Nacional	Parte Estrangeira
Integração e Serviços Complementares	170	70	70	
Auxílio à Navegação Aérea	7	7	5	2
Obras Civis	150	150	150	
<b>TOTAL</b>	<b>1435</b>	<b>934</b>	<b>507</b>	<b>427</b>

#### 4.2 ANÁLISE DOS CUSTOS

A consolidação dos custos acima mostra que os custos do SIVAM podem ser reduzidos da ordem de 40%. Mesmo mantendo a configuração atual do projeto, o Brasil precisaria desembolsar apenas da ordem de US\$ 930 milhões, em lugar de US\$ 1,4 bilhões de dólares, para realizar o SIVAM.

A explicação para uma diferença de preço tão significativa é simples: as distorções do processo licitatório do SIVAM. Como comprova nosso levantamento, a Raytheon, empresa escolhida para implantar o SIVAM, não é detentora da maioria das tecnologias chave do projeto e não possui qualquer experiência anterior em aplicações ambientais e de sensoriamento remoto.

As principais funções da Raytheon no SIVAM será certificar a qualidade dos fornecedores dos componentes do sistema e de atuar, em conjunto com a empresa integradora brasileira, no desenvolvimento de software e sistemas relativos à integração do sistema. Trata-se de atividade altamente intensiva em horas-homem, responsável pelo acréscimo de custo do projeto em cerca de 30%, que poderia ser realizada com menor custo e maior propriedade por empresas brasileiras.

As empresas do complexo militar-industrial americano (como a Raytheon) trabalham tradicionalmente com custos de projeto excessivamente altos e com margens de lucro completamente disparatadas se comparadas à indústria não-hólica.

Assim, a Raytheon irá subcontratar as tecnologias que compõem o SIVAM a outras empresas. Ao realizar a integração do sistema, irá adicionar toda sua estrutura de custos, típica de empresa bélica americana, que trabalha de forma burocratizada e não-competitiva.

As atividades a ser executadas pela Raytheon efetivamente duplicam em largo espectro, o papel da empresa integradora brasileira. Assim, torna-se dispensável sua participação no projeto.

## 5. ANÁLISE DO CONTRATO SIVAM-RAYTHEON

Ao analisar o contrato firmado com a Raytheon, pode-se constatar que o acto permite que a Raytheon obtenha informações privilegiadas sobre o funcionamento do sistema. Com efeito, o contrato assegura ao Ministério da Aeronáutica a propriedade dos sistemas desenvolvidos especificamente para o SIVAM (softwares e serviços técnicos), sem restrição de uso ou disponibilidade.

No entanto, o contrato requer que a Raytheon seja responsável pelos seguintes itens:

- Garantia de funcionamento integral e completa operacionalidade de todos os componentes do SIVAM.
- Garantia de prazos de entrega e qualidade técnica dos subsistemas.
- Fornecimento de assistência técnica e suporte técnico ao Governo Brasileiro.
- Treinamento dos técnicos do Governo, seguido de um processo de operação assistida do sistema.
- Responsabilidade pela documentação técnica e logística dos equipamentos e software.

No contrato, o Governo abre ainda a possibilidade de solicitar à Raytheon apresentação de propostas para modificações de fornecimentos de componentes e subsistemas e para fornecimentos adicionais de componentes do SIVAM.

Este requisitos, naturais e absolutamente desejáveis em contratos deste tipo, obrigam contratualmente a Raytheon a ter domínio completo sobre todas as fases do desenvolvimento do SIVAM e tornam o sistema virtualmente dependente da empresa americana. Assim, a Raytheon terá conhecimento dos formatos internos de dados do SIVAM e de toda a configuração interna dos equipamentos e software que compõem o sistema.

Vale ressaltar ainda que o processo de integração de sistemas, previsto no contrato para ter a participação de técnicos brasileiros, será realizado nos Estados Unidos, nas dependências da Raytheon, sob o controle e o gerenciamento da empresa americana.

Esta análise reforça os argumentos de que a atual forma de contratação do SIVAM não é adequada e que o Governo deveria realizar o SIVAM de outra forma, aonde a integração fosse total e completamente realizada no Brasil, por empresas brasileira ou por funcionários do Governo.

## 6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS

A conclusão da análise feita pela SBPC é que o projeto SIVAM, em sua forma atual, não atende aos interesses estratégicos do País.

Em qualquer país cônscio de seu futuro, um projeto como o SIVAM seria organizado de forma a garantir a geração de competência tecnológica. Sabemos que nenhum dos países centrais possui uma extensão territorial e uma floresta tropical como a Amazônia. Este fato geográfico representa um fator fundamental para o desenvolvimento local de tecnologias internacionalmente competitivas em áreas como controle de tráfego aéreo, auxílio à radio-navegação, sensoriamento remoto e monitoramento de dados ambientais. O desafio de sabermos ocupar e preservar a Amazônia traz, no seu bojo, a possibilidade de nos tornarmos líderes internacionais nestas áreas.

Empresas como a Raytheon e a Thomson tornaram-se fortes competidores internacionais a partir de grandes encomendas governamentais em seus países de origem. Ao privilegiar a Raytheon, estamos efetivamente liquidando com a possibilidade de criar empresas nacionais de grande porte nos setores de controle do tráfego aéreo e de tecnologias ambientais, renunciando assim a um dos nossos maiores trunfos para competir no mercado internacional.

A recomendação final da SBPC é que o Governo Federal deveria realizar uma nova licitação pública para o SIVAM que amplie a participação da tecnologia e engenharia nacionais, sem prejuízo da qualidade técnica do resultado.

Esta nova organização do SIVAM deveria garantir a implantação do sistema importando apenas os equipamentos não fabricados no Brasil e utilizando ao máximo os técnicos e o gerenciamento nacional. Esta postura nos dará o real controle da configuração do sistema, e por consequência, a capacidade de atualizá-lo tecnologicamente sempre que conveniente.

A SBPC recomenda ainda que, no pretendido novo processo de licitação, seja assegurada a ampla participação de especialistas do setor na elaboração das propostas. Isto seria conseguido através de uma comissão interministerial que funcionasse em tempo integral no acompanhamento e fiscalização da implantação do programa SIVAM.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – De ofício, prorrogo a Hora do Expediente por 10 minutos, a fim de que possa ser ouvido o Senador Josaphat Marinho, que havia solicitado a palavra anteriormente, para uma comunicação urgente.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** – Sr. Presidente, peço a palavra para falar posteriormente, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Após a Ordem do Dia, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Para uma comunicação urgente.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, recebo comunicação, da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, do falecimento do Professor Sílvio Augusto de Bastos Meira.

Não o conheci pessoalmente, mas é sabido que ocupou posição de relevo no meio jurídico e, de modo particular, filho que era do Pará, honrou o ensino jurídico nesse Estado. Ali também foi político, Deputado estadual, e alcançou mesmo a condição de suplente de Senador. Entre outros trabalhos publicados, tornou-se biógrafo de Teixeira de Freitas e de Clovis Beviláqua.

Designado Relator do Projeto de Código Civil, tive o cuidado de ouvi-lo, mediante correspondência, para colher suas sugestões a respeito da matéria. Dele recebi carta, disposta a fazê-lo, e até indagava do prazo em que poderia oferecer suas sugestões. Na oportunidade, respondi-lhe nestes termos:

"Não se estabelece prazo para quem presta, generosamente, serviço à cultura. Apenas informo ao eminentíssimo Professor que estou examinando o projeto para oferecer-lhe o parecer definitivo, que não gostaria de concluir sem sua apreciável contribuição."

O nobre Senador Bernardo Cabral pede que essas palavras sejam também dele.

Pouco depois, recebia, de Atenas, datado de 22 de dezembro, cartão do ilustre Professor, em que dizia que esperava regressar a 20 de janeiro, con-

tando dispor de tempo para atender à solicitação das sugestões ao Código Civil, e acrescentava:

"Estou vivamente preocupado com esse novo diploma, tântos são os problemas sociais do Brasil a solucionar."

Infelizmente, Sr. Presidente, ao invés de retornar ao Brasil, faleceu em Londres, nas últimas horas do ano de 1995.

Informado, agora, pela Academia Brasileira de Letras Jurídicas, do triste acontecimento, faço essa comunicação à Casa, rogando a V. Ex<sup>a</sup> que transmita o devido sentimento de pesar à família e à Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – A Presidência se associa, em nome do Senado, às manifestações de pesar expressas pelo Senador Josaphat Marinho a respeito do falecimento do Professor Sílvio Meira, uma das maiores inteligências deste País, que deu uma grande contribuição não só no terreno das letras jurídicas, como também como historiador, autor de um livro clássico, intitulado *Fronteiras Sangrentas*, em que ele tem oportunidade de levantar todos os passos da saga da ocupação da Amazônia.

A solicitação de V. Ex<sup>a</sup> para levar à família votos de pesar será atendida pela Mesa do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N° 31, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno e da Constituição Federal, solicito que seja encaminhado ao Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Dr. Bresser Pereira, o seguinte requerimento de Informações:

1 – É procedente a informação no sentido de que o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado determinou a demissão de aproximadamente 3.800 Servidores do Ex-Território Federal de Roraima, a partir de janeiro de 1996?

2 – Quantos exatamente serão demitidos em Roraima e quais são os servidores?

3 – Quais os motivos que levaram ao MARA tomar tal decisão?

4 – Entre os casos de Servidores supostamente demitidos, existem casos em que se cometeu extrema injustiça. Com relação por exemplo aos servidores:

Nº	SIAPE	Nome
001	0712592	Abraão da Silva
002	0709263	Adriano Castilho de Amorim
003	0709288	Agnes Santos da Costa
004	0709232	Aldenir Alves Pereira
005	0710252	Ângelo Pedro da Silva
006	0713971	Antonio Ferreira da Silva
007	0711825	Clemilde Ana Teixeira Pereira
008	0710418	Edilson das Graças Duarte
009	0709268	Edímar de Souza Mesquita
010	0709262	Emerson Roberto Pinto
011	0710528	Evanézi da Silva Souza
012	0714047	Firmino Cardoso da Silva
013	0710500	Francisco Gregório dos S. Silva
014	0713037	Giceane Moraes da Silva
015	0710433	Jancileide de Souza Ortha
016	0709441	Manoel de Souza Gomes
017	0709276	Manuela Soares Rodrigues
018	0709275	Marcos Roberto B. da Silva
019	0709321	Maria Luizâ Gomes da Silva
020	0712969	Marily Machado da S. Souza
021	0713079	Michelle P. Lessa Padilha
022	0709269	Nauara Pizato
023	0710592	Nelson Marialves da S. Filho
024	0715413	Paulinho Felippin
025	0709261	Paulo Rogério Froder dos Santos
026	0709683	Raimundo da Conceição
027	0711034	Sonia dos Reis Moraes
028	0709274	Wellinton Gentil Pereira
029	0712128	Zaquel José da Silva

Após mais de uma década de serviços prestados ao Ex-Território Federal de Roraima, o MARA alega a inexistência de portaria de nomeação dos supracitados e os classifica como fantasmas. Os registros funcionais na Carteira de Trabalho, os demais registros na Secretaria de Administração de Roraima, a freqüência, as fichas de cadastramento de pessoal devidamente preenchidas nos últimos anos, não são provas irrefutáveis da existência e desempenho legal desses Servidores junto ao Ex-Território Federal de Roraima e atualmente à disposição do Estado de Roraima?

5 – Se as supostas demissões tiverem como objetivo reparar irregularidades, não é justo preservar aqueles que apenas foram vítimas de erros administrativos como é o caso dos 29 (vinte e nove) Servidores, acima listados?

6 – Certamente os Servidores que supostamente serão demitidos pelo MARA, foram vítimas de administrações inescrupulosas que se utilizaram de instrumentos ilegais e da prática de politicagem, buscando auferir dividendos políticos com essas contratações irregulares, sem medir suas consequências futuras. Em que época ocorreram essas contratações e quem efetivamente autorizou esses procedimentos?

7 – Que medidas pretende a Administração Federal desenvolver contra os responsáveis por todos esses atos de ilegalidades e imoralidade praticados contra esses Servidores, que foram ludibriados na sua boa fé, e também, pelos atos praticados contra o Poder Públicos?

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1996. – Senador João França.

(À Mesa para Decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 32, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 49, X, e 50, § 2º, da Constituição e 216 e 217 do Regimento Interno, requeiro ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sejam prestadas as informações que se seguem, a respeito do Programa instituído pela Medida Provisória nº 1.179, de 3 de novembro de 1995, que Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências:

1ª) Quais instituições financeiras foram beneficiadas pelo Programa de Estímulo à reestruturação e ao fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional, previsto na Medida Provisória nº 1.179, de 1995 e suas reedições?

2ª) Quais os valores repassados para cada uma dessas instituições?

3ª) Os valores repassados o foram em títulos ou em dinheiro?

4ª) Qual a destinação dos recursos repassados?

5ª) Se os recursos foram repassados a título de empréstimo, quais as condições dos mesmos com relação a juros e prazos?

6ª) Quais as fontes dos recursos repassados, ou seja, de onde foram retirados para serem repassados às instituições beneficiadas?

7ª) Houve emissão de moeda para o repasse desses recursos? Qual o montante?

**Justificação**

Como é do conhecimento público, o Governo Federal vem de adotar o chamado Programa de Estímulo à reestruturação e ao fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional, previsto na Medida Provisória nº 1.179, de 1995 e suas reedições.

Desde então, a imprensa nacional vem noticiando os altos custos que o referido programa vem impondo aos cofres públicos. Com efeito, o jornal *Folha de São Paulo*, do dia 20 último noticiou que em apenas dois meses de vigência, o programa oficial de incentivos às fusões e incorporações de bancos custou aos cofres do Banco Central R\$5,6 bilhões, gastos no financiamento da união entre o Banco Nacional e o Unibanco. Na mesma reportagem está dito, mais adiante que não se sabe quanto desse dinheiro retornará, mas é certo que pelo menos R\$2 bilhões enterrados no Banco Nacional (...) não voltam mais.

Ora, num momento em que o próprio governo apregoa a necessidade de controle do chamado déficit público, quando toda a área social é atingida com escassez de recursos, são destinadas tão fabulosas somas para subsidiar bancos?

É preciso que o Senado Federal tome conhecimento sobre essas operações para que possa exercer as funções fiscalizadoras que a Constituição lhe consignou.

Por outro lado, a Constituição de 1988 alçou à categoria de princípios constitucionais os ditames de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a serem obedecidos pela Administração Pública, impondo-se aos órgãos e entidades públicos a sua mais restrita observância.

Por essas razões estamos apresentando, nos termos em que Constituição Federal e o Regimento Interno facultam, este requerimento de informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encarregado da supervisão do Banco Central do Brasil-BACEN e Presidente do Conselho Monetário Nacional-CMN, visando colher dados para uma eventual atuação desta Casa sobre o assunto.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1996. – Senador Ademir Andrade.

*(À Mesa para Decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Os requerimentos lidos serão remetidos à Comissão Diretora, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 33, DE 1996**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1996. – Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

**Item 2:****PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Nº 2, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 30, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 2, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que concede à República Federativa do Brasil autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor de cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos, cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP.

Passa-se à discussão, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (PT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, uma tranquila convicção há muitos anos se sedimentou no meu espírito e vem sendo alimentada por leituras mais recentes, inclusive a do livro de Robert Kurz, intitulado *O Colapso da Modernização*, em cuja página 188 se encontra uma acusação a respeito do caráter perverso, de dominação, do endividamento externo.

Embora esse empréstimo que agora está em pauta se dirija à Finep, a uma das áreas mais necessitadas deste País, é profunda a minha convicção a

respeito dos argumentos favoráveis ao endividamento externo. Esses argumentos nos fazem recordar o Imperador Meiji, o fundador do capitalismo japonês, morto em 1912. Devemos sempre nos lembrar do conselho do General Ulysses Grant, ex-Presidente da República dos Estados Unidos, segundo o qual não devemos jamais recorrer aos empréstimos externos e, se o fizermos, devemos pagá-los antes da véspera.

Os exemplos do Egito e da Espanha devem ficar sempre presentes em nossa memória, dois países que perderam tudo, inclusive a sua soberania, devido à dívida externa.

Não tenho dúvida alguma de que a dívida externa se constitui num dos mais importantes instrumentos de dominação das economias periféricas. Não tenho dúvidas, como também o Presidente da República não as tinha há algum tempo; as minhas certezas foram se sedimentando, enquanto Sua Exceléncia abandonou os seus pontos de vista.

Portanto, tenho que esclarecer que, ainda que se trate de um empréstimo dirigido à Finep, sou contra todo e qualquer endividamento externo, por mais baixas que sejam as taxas de juros, por melhores que sejam as condições desse empréstimo, por mais sedutoras que sejam as pílulas com as quais eles recobrem o processo de envenenamento e empobrecimento da economia nacional. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra à nobre Senadora Junia Marise, para discutir a matéria, por 10 minutos.

**A SRA. JUNIA MARISE** (PDT-MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o presente Projeto de Resolução nº 2 concede autorização para contrato de empréstimo externo junto ao BID, no valor de US\$160 milhões, para financiar, parcialmente, o Programa de Ciência e Tecnologia (Finep).

Trata-se de proposição relevante, uma vez que os recursos se destinam ao financiamento de projetos dentro do Programa de Ciência e Tecnologia.

Observe-se, contudo, e fica aqui a nossa advertência, que, seguindo a prática adotada pelas Agências Internacionais e aceitas pelo Brasil, os termos do contrato de empréstimo nem sempre são favoráveis ao nosso País.

Por exemplo, a taxa de juros é variável, sendo determinada pelo custo dos empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o Banco Interamericano de Desenvolvimento estabelecerá periodicamente, de acordo com sua política de taxa de juros.

Ademais, o contrato prevê uma taxa de 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado a título de comissão de crédito, exigida semestralmente. Trata-se, também, de cláusula tradicional nos empréstimos internacionais tanto do BID quanto do Banco Mundial, a qual o Brasil se sujeita docilmente. Ocorre que o desembolso desses recursos depende de contrapartida de recursos nacionais que nem sempre são liberados pelo Tesouro dentro do cronograma previsto originalmente. Assim, com o atraso das liberações, o País fica pagando "juros" sobre parcela de recursos que efetivamente não é desembolsada, o que, dependendo do montante do empréstimo, pode representar valor considerável. Pondera-se sobre a pertinência de tal cláusula, uma vez que o contrato de empréstimo já prevê um cronograma de desembolso ao longo do tempo, não se justificando que o País pague por recursos não desembolsados de acordo com esse cronograma.

A mudança dessas cláusulas, entretanto, exige uma postura mais afirmativa do Governo brasileiro em defesa dos interesses nacionais por ocasião das negociações desses empréstimos. E, ao contrário, o Governo tem se portado docilmente, sujeitando-se às condicionalidades impostas pelas agências internacionais.

Essas ponderações, Sr. Presidente, são uma advertência, inclusive à própria equipe econômica do Governo, ao Ministério da Fazenda e do Planejamento, no sentido de que doravante, a partir das negociações em relação aos contratos de empréstimos externos para o Brasil – seja para o Governo Federal, seus órgãos ou para Governos estaduais –, o Governo brasileiro tenha a precaução, e principalmente a responsabilidade, de estabelecer parâmetros efetivos que não penalizem o Brasil, trazendo prejuízos para a nossa população.

Encaminhamos, portanto, favoravelmente à aprovação desse projeto, fazendo aqui essa declaração de voto com a nossa advertência.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, relativamente a esse projeto da Finep, que solicita autorização para contratação de crédito externo junto ao BID, no valor de US\$160 milhões, para aplicação no financiamento do Programa de Ciência e Tecnologia

pela Finep, apresentamos proposta no sentido de incluir, onde couber, o seguinte artigo no projeto de resolução do Senado:

"Art... O contrato de concessão de crédito a ser firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep – e as empresas contratantes deverá conter cláusulas prevendo:

I – compromisso de engendrar esforços no sentido da preservação de oportunidades de trabalho no período de introdução das inovações tecnológicas oriundas dos investimentos a que se referir o contrato;

II – assinatura de acordo com o sindicato representativo de seus trabalhadores, dispondo sobre a forma de introdução das inovações tecnológicas e o treinamento de trabalhadores, visando a sua capacitação para desempenhar novas funções exigidas pela tecnologia introduzida."

O Senador Vilson Kleinübing teve a gentileza de encaminhar-me as observações feitas pela equipe da Finep à emenda que apresentei a esse projeto, que autoriza essa instituição a contrair crédito do BID para aplicação nas áreas de desenvolvimento científico e tecnológico.

A emenda sugere a introdução de cláusulas nos contratos de empréstimo da Finep às empresas interessadas em investir em inovações tecnológicas, no sentido de comprometerem-se com esforços para preservar oportunidades de emprego, através de acordos com sindicatos representativos de seus trabalhadores, que prevejam a reciclagem da mão-de-obra e o seu treinamento, para que possam assumir as novas funções geradas pelo processo inovador. Os técnicos da Finep informam que essa preocupação está presente em diversas ações da instituição, como o Programa de Aplicação de Recursos do FAT, nos termos da Resolução nº 85, de 1995. Esses recursos são destinados a quatro linhas de atuação: Programa de Educação para a Competitividade (PROEDUC), Programa de Apoio à Gestão de Qualidade (PAGO); Programa de Apoio à Micro e Pequena Empresa (PAMPE) e Programa de Pré-Investimento.

Salientam, ainda, que a introdução de novas exigências contratuais implicariam a necessidade de renegociação dos termos acordados com o BID, acarretando prejuízos quanto à disponibilidade dos recursos para o desenvolvimento dos trabalhos que aquela instituição vem desenvolvendo.

Não foi essa a intenção ao apresentarmos a emenda, mas a preocupação inicial permanece, atenuada pelos esclarecimentos da Finep e por saber que a instituição já desenvolve ações nesse sentido.

A economia brasileira tem experimentado taxas positivas de variação do PIB nos últimos anos, que não têm sido suficientes, no entanto, para atenuar o problema do desemprego. São freqüentes as análises divulgadas sobre a questão, salientando a necessidade de adoção de medidas que possibilitem a compatibilização do desenvolvimento econômico, tecnológico e a geração de emprego. Nos últimos dez anos, a indústria automobilística, por exemplo, aumentou consideravelmente seu nível de produção, contando com menor número de trabalhadores. Anteontem, os líderes sindicais encontraram-se com o Ministro do Trabalho, Paulo Paiva, em que o ponto principal de discussão referia-se justamente ao desemprego. Os meios de comunicação divulgaram o visível desconforto e a dificuldade em encontrar soluções que possam debelar essa tendência.

O artigo do economista Paulo Nogueira Batista Jr. publicado hoje pela Folha de S. Paulo dá-nos um quadro menos otimista que aquele divulgado pelo Presidente Fernando Henrique em entrevistas recentes. Nesse artigo, esclarece a impossibilidade de se compararem os dados de desemprego fornecidos pelo IBGE com os dados disponíveis para os países mais desenvolvidos, devido às diferenças estruturais dessas economias e diferenças metodológicas de apuração. Enquanto o IBGE aponta para um índice de desemprego de 4,7%, o mesmo dado salta para 13,2% na pesquisa do Dieese/Seade para a Grande São Paulo.

A estabilidade econômica é um valor de extrema importância para a sociedade, mas os esforços para atingi-la precisam estar acompanhados de esforços de igual intensidade no sentido de se eliminar a pobreza e a fome e garantir emprego para os cidadãos. Na questão específica da autorização de contratação de crédito pela Finep, a imposição de cláusulas contratuais podem implicar prejuízo ao estágio atual de negociação com o BID, mas creio que o Senado poderia reafirmar àquele órgão nossa disposição em colaborar com os trabalhos ali desenvolvidos, visando a geração de novas oportunidades de trabalho, incluindo artigo ao Projeto de Resolução que coloque essa preocupação, sem exigir a introdução de cláusulas específicas nos contratos, se o Relator concordar.

Assim, a Finep poderá induzir as empresas contratantes de empréstimos decorrentes dessa au-

torização a desenvolver programas de treinamento e reaproveitamento da mão-de-obra atingida pelos investimentos realizados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro à discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, emenda de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lida a seguinte:

#### EMENDA Nº1 – PLEN

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art.. O contrato de concessão de crédito a ser firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep e as empresas contratantes deverá conter cláusulas prevenindo:

I – compromisso de engendar esforços no sentido da preservação de oportunidades de trabalho no período de introdução das inovações tecnológicas oriundas dos investimentos a que se referir o contrato;

II – assinatura de acordo com o sindicato representativo de seus trabalhadores, dispondo sobre a forma de introdução das inovações tecnológicas e o treinamento de trabalhadores visando a sua capacitação para desempenhar novas funções exigidas pela tecnologia introduzida.

#### Justificação

O desemprego tecnológico faz parte da pauta de discussões sobre desenvolvimento econômico e social em todos os países. No Brasil, esta preocupação está presente, tendo em vista o crescimento do desemprego nos últimos anos, apesar do país ter experimentado taxas positivas de variação do PIB. Principalmente na indústria, as pesquisas e estudos técnicos são unâmes em apontar a forte tendência de perda de postos de trabalho em função da inovação tecnológica e do ganho de produtividade. Ao gerar efeito econômico positivo, esta tendência gera, também, efeito social perverso, principalmente em um país que possui metade de sua força de trabalho jogada na clandestinidade das relações informais de trabalho.

Esta emenda, portanto, visa agregar um valor socialmente justo ao imperativo do desenvolvimento econômico, através da ação do Estado em prol da

saudável negociação entre as partes envolvidas nos processos de modernização do parque industrial brasileiro.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1996. – Senador **Eduardo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Vilson Kleinübing, para emitir parecer sobre a emenda apresentada.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, fui incumbido pela Comissão de Assuntos Econômicos de relatar essa matéria. Todos os Srs. Senadores sabem da preocupação que tenho com dívida pública, com contratos e com financiamentos. Mas tenho poucas dúvidas quando se trata do BID e do Banco Mundial, porque são bancos de que o Governo brasileiro é sócio. Não são bancos privados, bancos de capitalistas, de empresários. O BID é um banco dos governos das três Américas e o Banco Mundial é uma instituição dos países filiados à ONU. E o Brasil é o segundo maior acionista do BID.

Do volume de recursos que o País tem que pagar todo ano de empréstimos anteriores, o mínimo que o Governo brasileiro tem que fazer é aproveitar aquilo que se paga em novos projetos, em novos investimentos. Por isso que Governadores estaduais encaminham programas de financiamentos dos seus planos e dos seus projetos de governo.

E, no caso específico, esse é um projeto muito mais nobre porque é para financiar projetos através da Finep, com o comando do Governo brasileiro. São recursos do nosso próprio País, de um Banco do qual somos acionistas. Por isso, encaminho a votação favorável ao projeto, em conformidade com o meu parecer.

Quanto à emenda do Senador Eduardo Suplicy, S. Exª já viu, inclusive, o trabalho feito pela própria Finep, que já tem programas de readaptação da mão-de-obra, com mais de US\$300 milhões para financiar programas de reciclagem de mão-de-obra em termos de avanços tecnológicos. Além disso, não podemos impor ao contratante, a quem financia, cláusulas contratuais sem que haja um acordo ou uma autorização prévia. A Finep não é contrária à emenda do Senador Eduardo Suplicy; o que ela deseja é que, nos próximos contratos, isso seja negociado a nível de governo.

Por isso, como Relator, rejeito e dou parecer contrário à emenda do Senador Eduardo Suplicy e encaminho a votação para o projeto original, conforme aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O parecer é contrário à emenda. Em votação.

**O SR. ROBERTO FREIRE** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, para encaminhar a votação.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS-PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, seria muito importante para o Brasil que todo o nosso endividamento externo adviesse de contratos como esse, admitindo que a questão da ciência e tecnologia vai condicionar o futuro. Se não tivermos isso como prioridade, evidentemente, continuaremos sendo subalternos e periféricos no processo de desenvolvimento a nível internacional.

Portanto, esse acordo, esse contrato, esse financiamento externo é lamentavelmente pequeno. Deveria ser muito maior, deveria talvez expressar uma definitiva opção do Governo brasileiro por ter a ciência e a tecnologia como prioridades nacionais, o que ainda não são.

Nesse sentido, queremos encaminhar favoravelmente e dizer que a emenda do Senador Eduardo Suplicy tem tudo para ser apreciada com muita seriedade pelo Governo brasileiro e por esta Casa. Todo processo de mudança que ocorre no mundo tem algo que preocupa também todo mundo, que é o desemprego estrutural, fruto exatamente da mudança no modo de produzir que a ciência e a tecnologia promovem, com perda de emprego.

Discutir a questão da geração de emprego, a garantia do emprego, a reciclagem, a formação e a requalificação da mão-de-obra é algo que tem que ser prioridade, tanto quanto a ciência e a tecnologia.

Tem razão o Senador Eduardo Suplicy. Talvez tenha razão o Relator em imaginar que isso não pode ser agregado num contrato que já tem no financiamento apenas a questão básica, mas é preciso fazer como faz hoje o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, que vincula todo e qualquer financiamento que faz a que haja programas de reciclagem de mão-de-obra, porque todo esse investimento está implicando em modernização, e modernização está significando perda de posto de trabalho.

Acredito que a preocupação do Senador Eduardo Suplicy é algo que tem que ser prioridade em todas as discussões do processo industrial brasileiro, da sua perspectiva futura, das questões da ciência e tecnologia, mas talvez não seja esse o momento apropriado.

Mas, mesmo sabendo que seremos derrotados, para firmar a posição de que essa questão tem que estar presente na ordem do dia, sempre e permanentemente, votaremos favoravelmente ao projeto e à emenda do Senador Eduardo Suplicy, mesmo sabendo que o momento talvez não seja oportuno.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos, para encaminhar a votação.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, já ocupei por diversas vezes a tribuna desta Casa, apelando ao Governo Federal apoio para a ciência e tecnologia.

Hoje, vejo com satisfação esse empréstimo internacional junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que o Governo contrai para, através do Finep, fazer o financiamento do programa de ciência e tecnologia do Brasil.

Quero, neste instante, fazer um apelo aos nobres colegas Senadores, porque um projeto como esse tem que ser aprovado por unanimidade nesta Casa. Considerando que a ciência e a tecnologia são matérias muito importantes para o nosso País, gostaria, neste momento, de pedir a todos os nobres colegas, independentemente da origem político-partidária, que dessem um voto de confiança a fim de que possamos aprovar, por unanimidade, esse projeto, de importância vital para o País.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, ressalvada a emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Lauro Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Mesa acaba de receber um pedido de destaque do Senador Eduardo Suplicy para a emenda que apresentou. Como só existe essa emenda, ela está automaticamente destacada e será votada pelo Plenário.

É o seguinte o requerimento recebido:

#### REQUERIMENTO N<sup>o</sup> , DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de minha autoria ao PRS 2/96.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1996. - Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação a emenda do Senador Eduardo Suplicy.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

**O SR. EDISON LOBÃO** - Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL-MA) - Sr. Presidente, em nome da Liderança do PFL, recomendo o voto "não" à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB) - Sr. Presidente, o PMDB recomenda que se vote "não" à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota a Líder do PDT?

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG) - Sr. Presidente, o PDT recomenda o voto "sim", pela aprovação da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PSDB-ES) - O PSDB recomenda o voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota o Líder do PTB?

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF) - O PTB recomenda o voto "não".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota o Líder do PSB?

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB-PA) - O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota o Líder do PT?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** - O PT recomenda que se vote "sim", Sr. Presidente, preocupado com a preservação do emprego.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota o Líder do PPS?

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS-PE) - O PPS vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB-RS) - Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, só para um esclarecimento do ilustre Relator quanto à rejeição da emenda.

O parecer é contrário, mas eu gostaria de ouvir o esclarecimento - e acho que serve para toda a

Casa - quanto ao fato de que, tecnicamente, é inadequada a emenda ao projeto de resolução, porque a emenda não é ao acordo. É evidente que não se pode emendar um acordo internacional. A emenda é ao projeto de resolução. Assim, o efeito é muito menor, uma vez que o projeto de resolução tem apenas relação com aquilo que o Senado pode decidir. Agora, do ponto de vista técnico, não vejo problema.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Concedo a palavra ao Relator, Senador Vilson Kleinübing.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC) - Para um esclarecimento. Sem revisão do orador) - Srs. Senadores, o contrato já está negociado. Os termos do contrato já foram acordados por ambas as partes. Esse é o problema. Além disso, esse dinheiro será repassado às entidades.

Então, a emenda do Senador Eduardo Suplicy deve ser uma recomendação nossa para que a Finep, ao repassar esses recursos, nos contratos que vai fazer com as empresas que vão absorvê-los para financiar esses projetos, coloque uma cláusula de garantia de emprego ou cláusulas que especifiquem investimentos da reciclagem do pessoal que vai fazer o emprego. Isso, sim; mas isso não é objeto da Emenda. A Emenda, como está colocada, prejudica o contrato com o BID. Esse é que é o problema.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada. À Comissão Diretora para redação final (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 12, DE 1996**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1996.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1996, que concede à República Federativa do Brasil autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 160,000,000.00 (cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de janeiro de 1996. – José Sarney, Presidente – Teotônio Vilela Filho, Relator – Júlio Campos – Renan Calheiros – Ney Suassuna.

#### ANEXO AO PARECER Nº 12, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$160,000,000.00 (cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$160,000,000.00 (cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) devedor: República Federativa do Brasil;

b) valor pretendido: US\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de dólares norte-americanos);

c) juros: a taxa de juros será determinada pelo custo dos empréstimos qualificados para o semestre anterior, acrescida de uma margem razoável, expressa em termos de percentagem anual, que o BID estabelecerá periodicamente de acordo com sua política de taxa de juros;

d) comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o montante não desembolsado, contado a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato e exigida semestralmente.

e) condições de pagamento:

– do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de pres-

tação semestrais consecutivos e, tanto quanto possível, iguais, a primeira das quais a ser paga quando do primeiro pagamento dos juros, uma vez decorridos seis meses contados da data prevista para desembolso final dos recursos e a última até 12 de novembro de 2015;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 12 de maio e 12 de novembro de cada ano;

– da comissão de crédito: semestralmente, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se refere o art. 2º deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Antes de submetermos a redação final à discussão, peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois teremos votação nominal.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 1:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 131, DE 1995 - COMPLEMENTAR (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 29, de 1996)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1995-Complementar (nº 54/95-Complementar, na Casa de origem), que altera o art. 7º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, tendo

Parecer favorável, sob nº 9, de 1996, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

O parecer da Comissão de Assuntos Sociais é favorável. A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de ontem; quando teve a sua discussão encerrada.

Vamos passar à votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Eu pediria aos Srs. Senadores que ainda não registraram as suas presenças que o fizessem, pois necessitamos liberar o painel para votação.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário e ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Vamos proceder à liberação do painel.

Determino aos auxiliares da Mesa que programem o computador para a votação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP.)** - Sr. Presidente, eu gostaria de assinalar a minha presença, porque o meu nome não saiu no painel.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - A Ata registrará a presença de V. Ex<sup>a</sup>

A Presidência esclarece, mais uma vez, ao Plenário, que, nos termos do art. 288, III, "a" do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua votação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota o Líder do PTB?

**O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF)** - Sr. Presidente, para encaminhar, o PTB recomenda à Bancada votar "sim".

**A SRA. JÚNIA MARISE** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Somente para orientar a Bancada, Senadora Júnia Marise. Já passamos a fase de encaminhamento; estamos na fase de votação final. Como vota o PDT?

**A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG)** - Vota "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA)** - O PMDB vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Como vota o Líder do PFL?

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA)** - O PFL vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Solicito aos Srs. Senadores que observem no painel se os seus votos foram registrados.

(Procede-se à votação.)

#### VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da

Távola – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezzerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – Joel Hollanda – Jonas Pinheiro Josaphat Marinho – José Roberto Arruda – José Bianco – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Luís Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Simon – Renan Calheiros – Roberto Freire – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ormelas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Vou proclamar o resultado.

Votaram Sim 55 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total de votos: 55

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 131, DE 1995 COMPLEMENTAR (Nº 54/95 – Complementar na Casa de origem)

Altera o art. 7º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º São também isentas da contribuição as receitas decorrentes:

I – de vendas de mercadorias ou serviços para o exterior, realizadas diretamente pelo exportador;

II – de exportações realizadas por intermédio de cooperativas, consórcios ou entidades semelhantes;

III – de vendas realizadas pelo produtor-vendedor às empresas comerciais exportadoras, nos termos do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, e alterações

posteriores, desde que destinadas ao fim específico de exportação para o exterior;

IV – de vendas, com fim específico de exportação para o exterior, a empresas exportadoras registradas na Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

V – de fornecimentos de mercadorias ou serviços para uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves em tráfego internacional, quando o pagamento for efetuado em moeda conversível;

VI – das demais vendas de mercadorias ou serviços para o exterior, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1992.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, como Líder do PMDB. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

**A SRA. JÚNIA MARISE** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Senadora Júnia Marise, o Senador Hugo Napoleão e o Senador Sebastião Rocha já haviam pedido inscrição para comunicações inadiáveis. V. Exª falará em seguida:

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** - Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - Tem a palavra V. Exª

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT-AP) - Pedi a palavra pela Liderança, mas já que a Senadora Júnia Marise se encontra no plenário, eu gostaria de lhe fazer cessão da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - V. Exª será atendido.

A Senadora Júnia Marise poderá usar da palavra depois do Senador Hugo Napoleão, que já estava com o requerimento na mesa.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL-PI) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, peço a palavra para uma breve comunicação, nos termos regimentais.

Teresina, Capital do meu Estado, foi assolada por uma brutal ventania, na tarde de anteontem, 23 do corrente; ventania que se converteu em vendaval e que, por sua vez, transformou-se em tragédia,

conforme foi amplamente noticiado pelas edições de hoje, dos jornais locais, *O Dia* e *Melo Norte*. Basta dizer a V. Exªs que estava preparado, no Ginásio de Esportes Dirceu Arcoverde, conhecido como "Verdão", inaugurado em 1978 pelo ex-Governador do mesmo nome, um show do cantor Roberto Carlos que se daria horas depois. Por uma dessas infelicidades, todo o teto do estádio ruiu, mas por felicidade ainda não havia ninguém presente, senão os equipamentos eletrônicos do próprio cantor e de seu conjunto. Felizmente, lá não houve prejuízos de natureza humana.

O próprio cantor Roberto Carlos declarou que Jesus lhe acompanha os passos e que o ampara e o apóia, por isso, foi salvo. Segundo o Diretor da FAGEP - Fundação de Assistência Geral aos Desportos do Piauí, haveria, ainda, um show dos conjuntos: *Mamonas Assassinas* e *Paralamas do Sucesso*.

Não preciso dizer dos prejuízos para o entretenimento e para os esportes que isso vai causar no meu Estado e, sobretudo, na Capital. Bastaria destacar importante eventos que se realizaram naquele Ginásio, entre os quais, o Campeonato Brasileiro de Voleibol; Campeonato Brasileiro Adulto de Futebol de Salão; Jogos da Liga Norte-Nordeste de Voleibol; Posse de arcebispos de Teresina; Reuniões Ecumênicas; Seminários Nacionais e Internacionais. Mas, devo referir-me, também, às árvores danificadas, em torno de trezentas. Em virtude da queda de postes, a rede bancária se viu, também, com sérios prejuízos. Os bancos ficaram totalmente impedidos de atender os seus clientes, fosse para depósitos, investimentos, retiradas ou empréstimos, por exemplo.

A Prefeitura mobilizou 560 homens; a Companhia de Energia do Piauí - Cepisa - fez, lá, o esforço que lhe foi possível, mas o Estado, evidentemente, é um estado de calamidade. Basta dizer que ruiu também o teto da companhia local do Guaraná Kero, houve abalroamentos, problemas com aparelhos eletrodomésticos; problemas, por exemplo, com a Lobrás, as Lojas Brasileiras, e vários e vários trabalhadores não puderam sair de seus locais de trabalho. É claro que os hospitais também receberam, de toda a cidade, os seus feridos. Ventos de mais de 100 quilômetros por hora arrastaram automóveis, placás e outros utensílios.

O serviço de meteorologia nada previu, mas justificou-se depois, dizendo foi um excesso de nuvens cúmulos-nimbos, os chamados CBs, que tanto assustaram as companhias aéreas.

Enfim, Sr. Presidente, é claro que nem o Governo do Estado nem a Prefeitura estarão em condições de suprir e recuperar esses prejuízos.

Apelo, então, ao Secretário de Desenvolvimento Regional para que dê o apoio necessário aos trabalhos empreendidos pela Prefeitura, e ao Ministério da Educação e Desportos para que colabore definitivamente na recuperação do Ginásio Verdão, a fim de que a Fagep tenha as condições necessárias a fim de promover a continuidade do entretenimento e dos esportes para a formação dos jovens do meu Estado. Era o que tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Com a palavra, pela ordem, o Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB-TO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto "sim" na votação que acabou de se processar.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - A Ata registrará a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOÃO ROCHA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Concede a palavra, pela ordem, ao Senador João Rocha.

**O SR. JOÃO ROCHA** (PFL-TO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, também quero registrar a minha presença na votação que aconteceu há poucos minutos. O meu voto é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - A Ata registrará a presença do Senador João Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Concede a palavra à Senadora Júnia Marise, como Líder do PDT.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (PDT-MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Lei nº 7.706, de dezembro de 1988, sancionada pelo então Presidente José Sarney, estabeleceu, no seu art. 1º, que a data-base para o reajuste dos vencimentos dos servidores civis e militares da Administração Federal estaria determinada para o mês de janeiro de cada ano.

Já demonstramos aqui que essa Lei, com o seu art. 1º, não foi revogada, porque toda legislação subsequente, que tivermos oportunidade de levantar, inclusive através da nossa assessoria, junto ao Prodasen, procurando fazer uma análise profunda des-

sa questão, prevalece para o reajuste dos vencimentos dos servidores civis e militares da Administração Federal.

O nosso Partido, o PDT, já recorreu ao Supremo Tribunal Federal para que essa lei seja cumprida neste País pelo Governo Federal, que se nega a dar o reajuste dos servidores públicos neste mês de janeiro.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de fazer aqui um registro e, ao mesmo tempo, de concluir a Presidência do Senado, o Senador José Sarney, que sancionou essa lei, para que o Senado Federal, que tem também responsabilidade de fazer cumprir as leis neste País, tome as providências que forem necessárias para que a Lei nº 7.706, de dezembro de 1988, possa ser cumprida.

Eu consultaria, inclusive, o próprio Senador José Sarney, que sancionou essa lei, sobre as providências que o Senado Federal poderia tomar neste momento para fazer que o Governo Federal e o Presidente da República cumpram a lei assinada por S. Ex<sup>a</sup> (Pausa).

Estou fazendo uma consulta à Presidência desta Casa, Sr. Presidente, e gostaria que o Senador José Sarney nos informasse a respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Advirto a nobre Senadora Júnia Marise que a Presidência está sendo exercida pelo Vice-Presidente, Senador Júlio Campos.

V. Ex<sup>a</sup> quer fazer uma consulta ao Senador José Sarney, que está no Plenário?

**A SRA. JÚNIA MARISE** - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> sempre preside esta Casa com muito brilho.

Nossa consulta está sendo dirigida à Presidência do Senado e, evidentemente, ao nobre Senador José Sarney, que foi o Presidente da República que sancionou essa lei, garantindo aos servidores públicos da União, civis e militares, o reajuste dos vencimentos em todo mês de janeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Em aparte, o Senador José Sarney responderá a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ SARNEY** - Senadora Júnia Marise, solicito um aparte, já que, na forma regimental, é impossível fazer aparte em uma comunicação.

V. Ex<sup>a</sup>, que conhece tão bem o comportamento em um Estado de direito, tem todo o meu apoio para interpretar as leis. Assinei esta lei como Presidente da República e, se ela é lei, evidentemente deve ser cumprida.

**A SRA. JÚNIA MARISE** - Sr. Presidente, por isso consulto formalmente também a Mesa do Senado Federal, Casa guardião do cumprimento das leis,

que providências poderia tomar para fazer com que o Governo Federal cumpra a Lei nº 7.706.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - A Mesa assegura a V. Ex<sup>a</sup> que, na próxima reunião, a Mesa Diretora tomará conhecimento da indicação feita por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Concede a palavra ao nobre Líder Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (PSB-PA). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, aproximadamente 27 mil pequenas e microempresas do Estado do Pará estão hoje, como ocorre com outras 4,5 milhões de empresas em todo o País, na iminência de encerrarem suas atividades a partir do primeiro trimestre deste ano.

Isto se deve às enormes dificuldades financeiras que este setor da nossa economia vem atravessando desde o ano passado, em face, principalmente, da escassez de crédito.

Tal situação impõe, hoje, a necessidade de uma mudança de atitude por parte dos agentes financeiros, públicos e privados, no sentido de facilitarem a composição de débitos a partir de renegociações que façam preponderar a fixação de taxas de juros mais favoráveis aos pequenos e microempreendedores deste País.

Este assunto, inclusive, faz parte da pauta de discussões que o setor tem abordando insistente mente nos últimos dias, Sr. Presidente, ganhando maior importância ainda em virtude da política de renegociação de dívidas que o Governo vem tentando implementar na tentativa de reaquecer nossa economia.

Eforços têm sido despendidos pelos pequenos e microempreendedores, através de suas organizações de classe, ressaltando-se, como exemplo, a teleconferência promovida ontem pelo Sebrae, reunindo lideranças do setor, bem como técnicos do Banco Central, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e profissionais da área financeira privada, que participaram do evento transmitido pela Embrajetel através do circuito interno de TV para as unidades do Sebrae em todo o Brasil.

Segundo o Serviço de Apoio à Pequena Empresa, a crise econômica brasileira já empurrou para o mercado informal, ou até mesmo para o desemprego, cerca de 60% da população economicamente ativa do País, situação essa que tende a se agravar caso não haja uma rápida oxigenação das empresas, de pequeno e médio porte que são, ainda hoje, responsáveis pela absorção dos maiores contingentes de mão-de-obra no País.

A política de juros escorchantes praticada pelo Governo e a retração do sistema financeiro na concessão de novos financiamentos, ou mesmo na renegociação de débitos, e ainda a drenagem em volumes cada vez maiores da poupança nacional para o financiamento do débito público, compõem um quadro que torna dramática a situação dos pequenos e microempresários pelo Brasil afora.

Observa-se, Srs. Senadores, que o perfil do atual empresariado brasileiro aponta três situações diferentes entre si: de um lado, em condições absolutamente confortáveis, apesar da crise, estão as megaempresas e, principalmente, as grandes corporações econômico-financeiras, quase sempre invulneráveis à concorrência externa e, pelo seu porte, sem restrições para obter financiamentos externos com juros significativamente mais baixos que os praticados no Brasil.

Em situação não tão confortável, mas ainda assim em condições menos dramáticas de sobrevivência, estão os empreendimentos que, apesar da concorrência externa, ainda têm condições de recorrer aos agentes financeiros internacionais.

Por último, e todas elas passando pelas piores privações, estão as pequenas e microempresas que, além da concorrência externa, enfrentam internamente toda a sorte de dificuldades, desde a retração na produção e nas vendas, passando pela inadimplência generalizada e a acentuada minimização de créditos que, quando se tornam possíveis, exigem garantias impraticáveis que acabam, por vezes, inabilitizando o retorno do próprio capital financeiro.

Tudo isso, Sr. Presidente, nos leva a refletir sobre a imediata necessidade de que se discuta neste Congresso a normatização dessa política de renegociações que o Governo vem tentando implementar, tornando-a mais objetiva quanto possível, uma vez que a legislação pertinente, em vigor desde o final do ano passado, estabelece, de modo muito vago, que os agentes financeiros podem renegociar as dívidas do setor produtivo quando e como bem quiserem e com as taxas que bem entenderem.

Sr. Presidente, gostaria de lembrar aqui a dificuldade real dessas pessoas. Há poucos dias, um pequeno empresário quase se mata em frente ao Congresso Nacional, quando, em sinal de protesto pela sua situação de falência, de débito com os bancos, incendiou o seu fusca e ficou gravemente ferido, o que quase o levou à morte.

É preciso que o Senado veja essa situação como um todo.

Por essas razões, também estou encaminhando um pedido de informação ao Ministro da Fazenda com relação à questão do Proer, com as seguintes perguntas: Que instituições financeiras foram beneficiadas pelo Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional previsto na Medida Provisória nº 1.179 e suas reedições?

Quais os valores repassados para cada uma dessas instituições? Os valores repassados o foram em títulos ou em dinheiro? Qual a destinação dos recursos repassados? Se os recursos foram repassados a título de empréstimos, quais as condições dos mesmos com relação aos juros e prazos? Quais as fontes de recursos repassados, ou seja, de onde foram retirados para serem repassados às instituições financeiras?

E, finalmente, se houve emissão de moeda para o repasse desses recursos, qual o montante da emissão de moedas?

As informações são as mais desencontradas. A Folha de S. Paulo informa que o Governo Federal repassou, só nos meses de dezembro e novembro do ano passado, 5,6 bilhões, acusando o Governo de expandir a sua base monetária, consequentemente, colocando em risco o próprio Plano Econômico e dizendo, portanto, que houve emissão de moeda. Outras autoridades dizem que não houve, que foram utilizados recursos da compensação existente nos Bancos.

É preciso que essas questões sejam esclarecidas devidamente.

Quero ainda chamar a atenção para o fato de que há, neste Senado, um requerimento nosso de convocação, no sentido de que o Ministro Malan venha ao plenário do Senado prestar esclarecimentos sobre o Proer. Eu gostaria que esta Presidência nos informasse quando esse requerimento será submetido à apreciação dos Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Emilia Fernandes.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Emilia Fernandes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 50 minutos.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo fazer algumas observações a propósito da elaboração do orçamento.

Encerramos a sessão legislativa de 1995 sem deliberar sobre a matéria. Retomamos os trabalhos legislativos neste exercício, sob convocação extraordinária, e, até o momento, não se tem certeza se o orçamento será votado.

Ora, Srs. Senadores, esse problema não é do interesse apenas do Senado, nem da Câmara dos Deputados, isoladamente. O orçamento é a principal lei da República e, por isso mesmo, a lei mais fundamental que elaboramos em cada sessão legislativa. Assim é no mundo de hoje, sobretudo, o orçamento não se resume a uma enumeração de receita e despesa; o orçamento deve resumir os programas do governo.

Embora a Constituição não esteja sendo cumprida quanto à elaboração de planos nacionais, regionais e locais, embora assim não ocorra, há sistematicamente programas: uns de natureza geral e outros de natureza mais reduzida. De qualquer modo, há programas que se transportam para o orçamento com as verbas respectivas. Há, de outro lado, aquelas verbas que resultam da própria iniciativa dos Parlamentares. Apesar disso, o orçamento continua sem chegar ao plenário do Congresso para deliberação até hoje, quando já nos aproximamos do final do mês de janeiro.

Ainda hoje, aliás, a imprensa publica que os Relatores parciais teriam entregue seus trabalhos ao Relator Geral. E a imprensa, como a dar a entender que não há deliberações seguras sobre as diferentes partes do orçamento, diz que os Relatores parciais transferiram os "abacaxis" ao Relator-Geral - permitam-me a palavra, foi a que a imprensa usou.

Vale dizer que não se está decidindo a matéria com critérios de segurança e certeza, como era de esperar-se. Isso significa que, já quase dois meses decorridos do exercício, o Governo não tem segurança de que verbas pode dispor, e o Congresso Nacional não tem o instrumento orçamentário votado para que possa exercer, sobre a ação administrativa, o seu poder de fiscalização e controle.

**O Sr. Flaviano Melo** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Flaviano Melo** - Concordo plenamente com todo o seu pronunciamento. Apenas a título de informação, eu gostaria de relatar o que sei sobre o orçamento, porque faço parte da Comissão em questão. Ontem, às 24h30min, a última subcomissão concluiu os seus trabalhos, e os 7 relatórios dessas subcomissões já estão com o Relator-Geral.

Devem chegar às mãos de V. Ex<sup>a</sup> assim que o Poder dasen os concla, ainda esta semana. A votação desse orçamento está prevista, na Comissão, para quinta ou sexta-feira. Em seguida, irá ao plenário do Congresso Nacional, o que se acredita deverá acontecer até o encerramento dessa convocação extraordinária. Era só isso que eu gostaria de informar a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Só tenho razões para agradecer a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, dando as informações que acaba de prestar por intermédio do modesto discurso que profiro ao Plenário do Senado. Mas note V. Ex<sup>a</sup> que a expectativa é de, ao fim da próxima semana, o Orçamento ser votado na comissão respectiva, já, portanto, no decurso do mês de fevereiro. Isso significa que, se o Orçamento vier ao Plenário do Congresso Nacional, será dias depois de iniciado o mês de fevereiro, o que resume a certeza de que não nos vai ser dada a oportunidade de criteriosa discussão da matéria.

Ainda uma vez corremos o risco, ou de não votar o Orçamento nesta convocação extraordinária, ou de apreciá-lo aos trambolhões, como tem ocorrido nos anos anteriores.

V. Ex<sup>a</sup> não tem nenhuma culpa dessa situação, mas essa é a verdade que se está reproduzindo de ano em ano, com grave repercussão sobre a imagem do Congresso. A lei fundamental que nos cabe elaborar vem, sempre, não à nossa apreciação, nem mesmo à nossa decisão, mas à nossa aceitação, nas últimas horas de um prazo que for possível.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Pois não, Nobre Senador.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** - V. Ex<sup>a</sup> aborda, como sempre o faz, com muita propriedade e competência, tema da maior importância para esta Casa: o assunto principal da razão de ser do Legislativo, eu diria. Não há por que o Legislativo não votar no próprio ano o Orçamento. Os Parlamentares mais antigos - e infelizmente estamos entre eles - viram como funcionava a Comissão de Orçamento em tempos idos, e vemos como funciona agora. Evidentemente nenhum Parlamentar tem culpa. É essa estrutura atual a responsável pelo mau funcionamento da elaboração do Orçamento e pela repetição dos erros todos os anos, como V. Ex<sup>a</sup> salienta muita bem. Mas o fato de não votarmos anualmente o Orçamento, com um pouco de satisfação do Executivo de não ter o Orçamento e ficar a seu bel-prazer a utilização de verbas, poder negar ou dar verbas como bem quiser, usando MP e LDO ao seu bel-pra-

zer, tudo isso cria um clima muito ruim na administração pública. Daí por que ainda hoje dizia a V. Ex<sup>a</sup> que pretendo modificar a legislação e apresentar novos prazos para vigor o Orçamento, no sentido de que chegue às duas Casas Legislativas no dia 1º de junho e que seja o Congresso Nacional obrigado a entregá-lo ao Executivo no dia 15 de dezembro. Nenhum país que se respeita pode começar o ano sem ter o seu Orçamento do próprio ano vigendo. V. Ex<sup>a</sup> aborda, como sempre o faz, com propriedade, tema importante. Lamento que seja num fim de tarde. Este é um assunto importante para esta Casa e para a Câmara dos Deputados. Convido a Mesa do Senado a reunir-se com a Mesa da Câmara dos Deputados para tratar esse assunto com muita força, com a força que o Congresso tem junto mesmo ao Executivo, para que no ano de 1997 não venha ocorrer o mesmo problema.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Agradeço-lhe a colaboração com que fortalece as considerações que venho formulando, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. Permita dizer de logo que me agradou que antecipasse conclusão a que ia chegar: a de que a Mesa do Senado se reúna com a da Câmara para encontrar uma forma definitiva capaz de corrigir o equívoco em que estamos incidindo há anos seguidos. Não é possível deixar o Governo sem a lei regular para aplicação dos recursos, como subtrair ao Congresso o documento que lhe facilita o poder de apreciação crítica da ação administrativa.

Ainda ontem, numa das televisões - e lamento que não esteja presente nesta Casa -, o nobre Senador José Roberto Arruda comentava o assunto e dizia que não havia segurança de que se votasse o Orçamento até o fim da convocação extraordinária. Mas S. Ex<sup>a</sup> avançou numa crítica que atinge a representação parlamentar de modo geral: a referente à apresentação de emendas individuais. Alegou que a representação do Distrito Federal delas abdicou para apresentar emendas apenas coletivas; acentuou a necessidade de acabar com as emendas individuais e, segundo dizia S. Ex<sup>a</sup>, para que não se reproduzissem os equívocos já ocorridos em legislaturas anteriores.

Releve-me o eminentíssimo Senador dele discordar no tratamento radical que deu à matéria. O problema não está em que haja emendas individuais, mas em que haja critérios para adotá-las. Devemos - e respeito a opinião contrária dele e de outros - devemos ter o poder de apresentar emendas individuais, para atender a determinados serviços, sobretudo de natureza social e cultural, para os quais os Estados e os

Municípios não têm condições regulares de oferecer recursos.

O problema, repito, não está nas emendas individuais, mas no critério com que forem apresentadas e, sobretudo, na forma regular com que o Congresso as examinar, para aceitá-las ou repeli-las.

Adito a esta observação, Sr. Presidente, dois ou três exemplos, a respeito dos quais é aqui testemunha o Senador Antônio Carlos Magalhães. Por que não podemos apresentar emendas individuais para determinadas instituições idôneas e que não se manterão regularmente sem esse auxílio que provém da representação popular? Na Bahia, por exemplo, as Obras Sociais de Irmã Dulce, o Hospital do Câncer e algumas instituições de caráter cultural desempenham um papel relevante no desenvolvimento da sociedade baiana, na preservação das necessidades coletivas ou no amparo ao desenvolvimento da educação e da cultura. Por que não podemos nós ampará-las?

O problema, repito, não está nas emendas individuais, mas no selecioná-las. Não será razoável, por exemplo, que a título de beneficiar um Município se apresente emenda de valor diminuto para construção de obras de alto valor. Não se constrói a obra nem se aproveita o recurso. Mas, para aqueles serviços, aquelas instituições de natureza social ou cultural, não há por que não o fazermos. Devemos ter o poder de ajudá-las, é função nossa. É para isso que somos representantes dos Estados.

O que cabe, sim, é fazer a discriminação devida, para que não haja destinação de recursos a instituições fantasmas, nem a dotação de valores incompatíveis com a feitura de determinadas obras ou a realização de certos serviços.

**O Sr. João Rocha - V. Ex<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.**

**O Sr. João Rocha -** Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho. V. Ex<sup>a</sup> está tratando de tema que considero dos mais importantes do Congresso Nacional. Coincidemente, coube a mim relatar um projeto de iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, que pretende mudar todo o conceito de Orçamento em nosso País. Tanto a emenda coletiva quanto a individual são importantes. O fundamental é analisar o seu conteúdo, a sua dimensão. Senador Josaphat Marinho, tive a felicidade de conviver com V. Ex<sup>a</sup> desde 1991 e comungo também com V. Ex<sup>a</sup> do mesmo conceito sobre o Orçamento: o Brasil precisa de prioridades. Discutir os recursos que serão alocados

e aplicados em cada comunidade, em cada unidade federada, requer muita responsabilidade. Há poucos dias, tomamos conhecimento do relatório de obras inacabadas. Trata-se de uma agressão ao Congresso e à sociedade brasileira, porque muitas obras não foram concluídas. Até nos interrogamos se compensa terminar algumas delas. É uma realidade muito drástica. No caso dos Estados Unidos, por exemplo, a discussão do orçamento inicia-se dois anos antes da sua execução, para dar oportunidade a todos os parlamentares e unidades federadas de recolher as informações necessárias para elegerem suas prioridades. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> que se deva dar prioridade a uma emenda coletiva em detrimento de uma individual. E se essas emendas coletivas não expressarem a verdade, a realidade daquilo que a comunidade precisa? Estamos também nos acomodando no conceito, buscando a simplicidade, a simplificação. Não cito o exemplo de Brasília - referido por V. Ex<sup>a</sup> -, em que todos os Deputados e Senadores se concentraram em emendas coletivas. Estou analisando sob um aspecto mais genérico, mais amplo, mais macro. Aproveito a oportunidade para pedir a colaboração de todos os Srs. Senadores. Foi-me dada a incumbência de relatar uma lei complementar do Senador Lúcio Alcântara, que busca condensar todos os projetos em andamento nesta e na outra Casa em um que atenda melhor aos anseios da sociedade. Pretendo ouvir a opinião dos Secretários de Planejamento dos Estados e dos Municípios, para que esta Casa exerça seu poder - o mais importante - de elaborar uma peça orçamentária não fantasiosa, séria. Hoje vemos o Orçamento de 1995 ser cortado em 50% pelo Ministro do Planejamento, sob a alegação de que a receita era incompatível com o que havíamos alocado como despesa. Tínhamos uma projeção de receita de US\$82 bilhões, e essa receita chegou a quase US\$85 bilhões. Portanto, ela cresceu US\$3 bilhões em termos reais. Por conseguinte, no mês de setembro, outubro, o Governo praticamente enviou um novo Orçamento para o Congresso e nós o aceitamos, por falta de base, de conhecimento. Isso ocorreu também em anos anteriores, porque o Governo sabia que o Congresso não tinha informação completa, não tinha uma preocupação mais profunda com o Orçamento. Então, aquilo que ia ser realizado em termos de receita era encaminhado como 40%; de outro lado, aquilo que ia ser realizado em termos de despesa, como 120%. E nós aceitávamos isso com a maior tranquilidade, como aconteceu há um mês, porque esta Casa não se preparou, não se orientou e relegou o Orçamento

a um plano secundário. Peço, portanto, como Relator do Projeto do Senador Lúcio Alcântara, o parecer de V. Ex<sup>a</sup>, para que possamos gerar uma Lei de Diretrizes e Bases Orçamentárias, um PPA realista e possamos fazer com que o Congresso Nacional exerce, em toda a sua dimensão, em toda a sua plenitude, aquilo que a ele cabe e aquilo que lhe é devido: projetar o Orçamento e acompanhar a sua realização. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO -** V. Ex<sup>a</sup> interfere no debate, nobre Senador João Rocha, não apenas com conhecimento de causa, mas com experiência sobre a realidade. Acaba de assinalar que é o Relator de um Projeto de Lei Complementar que visa a regular a matéria. Só tenho porque louvar a iniciativa do nobre Senador Lúcio Alcântara em apresentar proposição dessa natureza. Essa proposição, sim, pode disciplinar a matéria, estabelecer os critérios gerais de trabalho da Comissão, fixar os critérios de apresentação e apreciação das emendas, de maneira que se verifique, entre o Poder Legislativo e o Executivo, um trabalho de coordenação e não de contraste.

Essa lei complementar poderá conduzir-nos até ao bom cumprimento da Constituição e obrigar o Poder Executivo à elaboração dos planos nela previstos. Não se governa no mundo de hoje por decisões circunstanciais e ocasionais. A Administração precisa ser disciplinada por um instrumento normativo que estabeleça as prioridades devidas. No dia em que assim procedermos, limitar-se-ão bastante, nobre Senador José Roberto Arruda, as emendas individuais. Se houver orçamento de caráter nacional, de caráter regional e local, haverá sempre, num dos títulos do Orçamento, verbas específicas que poderão atender àquelas instituições regionais e locais, de natureza de assistência social ou de natureza cultural, e assim serão elas amparadas sem que se pulverizem as verbas orçamentárias. Mas enquanto tal não se der - era o que queria dizer e agora digo com muito prazer na sua presença, nobre Senador Arruda -não podemos abdicar das emendas individuais, que são úteis.

Vou dar um exemplo muito concreto. Hoje, na Bahia, o centro de desenvolvimento cultural e de quase todas as realizações de caráter educativo, num sentido geral, mas sobretudo as de natureza cultural, é a Academia de Letras da Bahia. A muitos, poderá parecer, fora daqui que seria uma instituição a não merecer o amparo do Congresso, mas as academias de letras não têm recursos próprios para a sua manutenção.

Na Academia de Letras da Bahia, realizam-se hoje quase todos os atos culturais; todas as iniciativas desembocam para desdobrar-se nela em conferências, em inquéritos, em pesquisas, em congressos. De tudo isso, resulta um efeito educativo e cultural da maior relevância para a Capital da Bahia e para todo o Estado. Por que não podemos nós ampará-la?

Dou o exemplo de uma instituição de alcance limitado, mas, há pouco, na sua ausência, citava ainda as Obras Sociais de Irmã Dulce, o Hospital do Câncer, como também poderia ter invocado o Instituto do Cego e outras instituições de igual relevo, que prestam, na Bahia, valiosos serviços à coletividade.

Se o Orçamento for elaborado à base de um planejamento adequado, muitas dessas instituições poderão ser amparadas através de destinações específicas, ou de caráter geral. Como tal não se verifica, somos nós que devemos ampará-las para não as deixar fener ou de prestar à coletividade os serviços a que estão destinadas.

**O Sr. José Roberto Arruda -** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO -** Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer, nobre Senador José Roberto Arruda.

**O Sr. José Roberto Arruda -** Senador Josaphat Marinho, estava em meu gabinete quando V. Ex<sup>a</sup> iniciou o seu discurso. O meu gabinete dista deste Plenário aproximadamente 1,5Km à pé e, por isso, durante o trajeto, tive a infelicidade de perder um trecho do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Mas recolho, como sempre faço, com muita humildade, todas as ponderações que partem da experiência de vida pública de V. Ex<sup>a</sup>, a qual já tive oportunidade de reconhecer publicamente como das mais importantes do Congresso Nacional. Permito-me, todavia, até por amor ao debate, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, quando saía do meu gabinete, registrava uma discordância, mas, ao chegar a este Plenário, ouvi a conclusão do seu raciocínio e ouso dizer que temos mais concordâncias do que eventuais discordâncias. Há um ponto fundamental e, antes de tocar no substantivo, desejaria falar sobre o adjetivo. Se fui radical, é porque não tenho ainda a experiência parlamentar de V. Ex<sup>a</sup>. Mas posso garantir que, no mínimo, sou bom aluno e, se Deus quiser, dentro de algum tempo terei a sua experiência e a sua habilidade, para expor temas tão delicados como este. Quanto ao substantivo que levantei desta tribuna - e agradeço a oportunidade que V. Ex<sup>a</sup> me dá de fazer este registro - , em primeiro lu-

gar, declarei que a atual Comissão Mista de Orçamento, presidida pelo Senador Renan Calheiros e que tem como Relator o Deputado Iberê Ferreira, tem pelo menos um mérito, o de tentar fazer a análise do Orçamento com mais clareza e transparência do que era feito anteriormente. Por outro lado, há uma questão fundamental na minha opinião: a existência do instituto da emenda individual e o da emenda coletiva. E o que é emenda coletiva? É aquela que pode ser de uma bancada ou de uma comissão temática, e pressupõe a base elementar do Parlamento: a discussão em grupo. Nós da bancada de Brasília - oito Deputados Federais e três Senadores, de partidos, ideologias, histórias de vida e perspectivas de futuro diferentes, nos reunimos para abrir mão as 220 emendas individuais a que tínhamos direito para nos concentrarmos em dez emendas coletivas. Após passarem pelo crivo de opiniões tão heterogêneas, acredito que elas representem as principais prioridades do Distrito Federal. Cada Parlamentar tem direito a vinte emendas individuais. Há, no Congresso Nacional, 513 Deputados e 81 Senadores. Então, chegamos ao número de mais de doze mil emendas individuais. A inteligência de V. Exª poderá reproduzir aqui centenas, milhares de exemplos, como a instituição da Irmã Dulce. Diria que temos milhares de bons exemplos de instituições que efetivamente merecem a alocação de recursos. Podermos, de outro lado, registrar exemplos sobre os quais pairam dúvidas quanto ao mesmo merecimento. Então, o fundamental - concordando com o Senador João Rocha - é que a forma de discussão e votação do Orçamento está errada. Em primeiro lugar, porque o Executivo manda o Orçamento para o Congresso Nacional a três meses do final do ano. Em segundo lugar, manda 140 créditos suplementares para serem discutidos pela mesma Comissão de Orçamento, criando, é claro, acúmulo de trabalho. Está errado! Como podemos discutir essas doze mil emendas individuais - para ser exato a Comissão Mista de Orçamento neste ano está analisando 10800 emendas individuais - se não temos tempo de discutir o que é essencial: o núcleo do Orçamento, que deve definir as prioridades nacionais? Portanto, não discutimos, como seria do nosso dever, o modelo de desenvolvimento que desejamos para este País. Ficamos discutindo o acessório em detrimento de discutir o principal. Mais do que isso, Senador Josaphat Marinho, nós já avançamos - e é forçoso reconhecer isso -, limitando o número de emendas individuais. Mas também é forçoso reconhecer que, justamente ao lado de uma emenda individual que

se poderia consagrar como exemplo de uma emenda benemerita - como a da Irmã Dulce - temos outras tantas que produziram quatro mil obras inacabadas no Brasil. Encomendei esse levantamento ao Prodases. Trata-se de emendas que, como V. Exª mesmo registrou no seu pronunciamento, dão um valor ínfimo para a realização de um hospital. Mas, por razões políticas, começa-se a obra desse hospital. Temos hoje, no Brasil, 1550 hospitais iniciados e inconclusos. O que digo é que, num ano de aperto fiscal como este, em que o Orçamento está compreendido por déficits públicos de um lado, e por redução de receitas de outro, não é racional - no caso, falo mais como engenheiro, do que como Senador - pulverizar recursos em 10.800 emendas, que terão valores ínfimos perto da necessidade de cada uma, em detrimento de prioridades que, se escolhidas nas comissões temáticas e regionais, seriam mais efetivas. Quanto ao exemplo que V. Exª citou, qual seja, o da Academia de Letras da Bahia, diria que, só por nela constar o concurso de V. Exª, a sua inteligência e o seu passado literário, já mereceria estar permanentemente com o auxílio de todos os Orçamentos.

Em todo caso, remetemo-nos para outra discussão sobre qual é o modelo de Estado que desejamos. Proporia, então, que tivéssemos um modelo de Estado em que o Governo Federal cumprisse menos missões, mas o fizesse de forma mais racional e que, para outras atividades de Estados e municípios, fossem descentralizadas responsabilidades e recursos, de tal maneira que o Congresso Nacional não tivesse a responsabilidade, muitas vezes difícil, de decidir se esta ou aquela emenda atende de fato, ou não, ao interesse público. Enquanto o modelo de Estado não é modificado, preferiria que, na discussão do Orçamento da União, ativássemos-nos ou, pelo menos, Senador João Rocha, dessemos prioridade às emendas coletivas. Por quê? Porque elas passaram pelo crivo democrático da discussão de bancadas, quer no nível regional, quer no das comissões temáticas. Aproveito sobretudo este aparte para sublinhar que tenho o maior respeito por aqueles que têm dedicado 12 ou 14 horas do seu dia de trabalho para elaborar o Orçamento. Mas há que registrar que, em função de todas as dificuldades - o Congresso Nacional e todos os parlamentos de países democráticos do mundo nasceram da idéia de elaboração do Orçamento - o Congresso Nacional não conseguiu aprovar o Orçamento até 31 de dezembro do ano passado e, se não tiver ajuda das principais Lideranças deste Congresso Nacional, venceremos o período de convocação extraordinária

ainda sem aprovar o Orçamento de um ano que, independentemente de nossa vontade, já começou. Muito obrigado.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** - Nobre Senador, o debate democrático tem esta grande virtude: esclarece as situações. Intervindo no debate, V. Ex<sup>a</sup>, contrariamente ao que deu a transparecer ontem na televisão, deixa claro que não é radical na condenação às emendas individuais. Esse é o ponto fundamental a ficar esclarecido.

Note V. Ex<sup>a</sup>: o mal não está na apresentação das emendas, mas na forma de considerá-las. O que nos tem faltado é critério exato. Digo critério no bom sentido; critério para fazer a justa seleção das emendas. Se tivermos critérios que poderão resultar da lei complementar, a que há pouco se referiu o nobre Senador João Rocha, se tivermos esta forma criteriosa de discriminação, as emendas serão aprovadas por seleção.

Haverá um aproveitamento, um exame seletivo e, por assim dizer, uma exclusão em conjunto, do que foi inadmissível. Tudo o que não se adequar aos critérios estabelecidos será facilmente eliminado. Mas isso é o que nos tem faltado. É a boa orientação traduzida em normas, e não em critérios circunstanciais ou individuais de sub-relatores e de relatores, para a consideração das matérias. Este que é o problema.

Estamos precisando de adotar critérios normativos para a elaboração do Orçamento, a fim de que não ocorra o que se está verificando, a ponto de V. Ex<sup>a</sup> dizer com muita clareza que não sabe se o Orçamento será aprovado até o fim desta convocação extraordinária.

É lamentável para o Congresso brasileiro que tenhamos essa dúvida. O interesse público nos reclama a elaboração desta lei, que já devia estar pronta, para execução, desde o fim do ano passado.

Não é possível que não tenhamos esses critérios. Nenhuma comissão isoladamente é responsável. A responsabilidade é do Congresso. O Congresso é que ainda não adotou as medidas cabíveis para sistematizar a elaboração do Orçamento. É isto que se reclama. É isto que o Congresso pede. É o que decorre de todas as manifestações nesta tarde. É isto que venho manifestar ao Senado, para as providências do Congresso Nacional.

Se não fizermos isto, como Poder Legislativo, não temos as condições normais de fiscalizar a ação administrativa do Poder Executivo. Vale dizer, não teremos condições, como não temos no momento, de bem zelar pelo interesse coletivo.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, a Sra. Emilia Fernandes deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Jefferson Peres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Benedita da Silva.

**A SRA. PRESIDENTE** (Benedita da Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador. Sra. Presidente, Srs. Senadores, sou um admirador do Estado de São Paulo, seja pela sua pujança, seja pela sua capacidade de mobilização; enfim, sou um daqueles que admite que esse Estado é a locomotiva industrial e econômica deste País. No entanto, vi com muita tristeza a solução dada ao Banespa. Esse meu sentimento não foi só pelo montante: R\$15 bilhões; mas, principalmente, ao que consta, metade desse quantitativo destina-se a minorar ou a zerar a situação de empresas estatais paulistas. Não que não queira que isso aconteça. Numa hora em que os recursos são parcos, quanto urge uma priorização? Vejo com tristeza que o nosso Nordeste, onde mora 1/3 da população do País, míngua por falta de recursos. Não conseguimos, Sra. Presidente e Srs. Senadores, um mísero bilhão para fazer a transposição das águas do São Francisco que vão salvar a agricultura de quatro Estados; mais do que isso: vão resolver inclusive o problema d'água para o consumo animal e humano no meu Estado da Paraíba. Vejo com tristeza que a cada hora essa área econômica cria, traz problemas muito sérios à economia do País. Tomamos conhecimento pelos jornais de quantitativos gigantescos: R\$5,6 bilhões para o Banco Nacional; R\$4 bilhões para o Banco Econômico; para o Banorte um outro tanto; R\$15 bilhões para o Banespa. Quanto vai ser para o Banerj? Não sabemos, mas sabemos que os recursos parcos faltam a toda hora e a todo instante, por exemplo, para recapear as estradas nacionais, que seriam só R\$5 bilhões. Essa quantia seria o necessário para que tivéssemos todas as nossas estradas em qualidade excepcional, o que, com certeza, baratearia o custo de vida, porque hoje o transporte rodoviário em estradas, no estado em que estão, cria um custo elevado ao transporte de todos os materiais.

Vejo os irmãos do Norte, da Amazônia, do Pará, brigarem pela BR-74, brigarem pela BR-319. Quanto constou no Orçamento deste ano para essas estradas? Um, zero! Não há dinheiro. Zero é o que

vamos ter em regiões continentais, que precisam das estradas para levarem o progresso e drenarem, com toda a certeza, os ativos econômicos que lá produzem.

Quanto foi para a Região Norte? Zero. Não há recursos, mas, de repente, temos R\$15 bilhões colocados em um banco estatal que administrou mal a sua carteira e que, inclusive, recebeu títulos de empresas mal administradas. Por isso, está com tanto volume de dívida.

E mais, Sr<sup>a</sup>. Presidente, Srs. Senadores, vejo até como ridículo dar-se um aeroporto em pagamento a essa dívida. Soube que o Ministério da Aeronáutica, assim como o Tribunal de Contas da União, diz que o aeroporto já era do País. Estou encaminhando um pedido de informação para ter o "preto no branco" com relação a esta afirmação. Já não entendo por que comprar um aeroporto; agora, comprar o que já é nosso, Federal, não consigo entender. Por isso encaminho à Mesa um pedido de informação, solicitando que o Tribunal de Contas da União declare se realmente o aeroporto já é nosso. Ao Ministério da Aeronáutica faça a mesma pergunta.

Volto a dizer: não estou aqui contra o Estado de S.Paulo, mas estou extremamente preocupado é com a facilidade de que mandam recursos a áreas que já têm, inclusive, uma economia desenvolvida em detrimento das áreas dos irmãos do Norte.

O Sr. João Rocha – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA – Com muita honra.

O Sr. João Rocha – Nobre Senador Ney Suassuna, creio que a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é da maioria, não só dos Senadores, mas do Congresso Nacional. A partir do momento em que o País começa a concentrar suas preocupações nas Regiões Sul e Sudeste, relegando a um plano secundário as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil, creio que o Congresso Nacional e, em particular, o Senado devem se preocupar com isso. V. Ex<sup>a</sup> coloca que o Governo está preocupado em transferir responsabilidades do Governo do Estado de S. Paulo para a União superior a US\$15 bilhões. Das informações que tenho, do estudo comparativo que faço permanentemente entre as desigualdades regionais, penso que esse valor é muito mais expressivo, porque V. Ex<sup>a</sup> está se atendo a somente um item, ao Banco do Estado de São Paulo. Como sabemos que São Paulo hoje representa praticamente 27% do PIB, que as Regiões Sul e Sudeste representam, basicamente, hoje, 80% da arrecadação de ICM do País, vemos o quanto as Regiões Norte, Nordeste e

Centro-Oeste são discriminadas. Nós somos penalizados porque somos consumidores. Eles produzem e nós somos penalizados na aquisição do produto e na tributação. Quando compramos um trator nas Regiões Norte e Centro-oeste do País deixamos lá o IPI, o ICMS, porque não criamos ainda um imposto democrático, um imposto de valor agregado, que é o imposto que se paga pelo consumo e não pela aquisição do produto. Então, penso que V. Ex<sup>a</sup> está discutindo um tema fundamental, profundo, importante e nós nos devemos ater a ele com mais dimensão, com mais discussão, porque estamos criando bases: o Brasil do Sul, o Brasil do Sudeste, e o resto é o resto. Neste resto englobamos o Centro-Oeste, Norte e Nordeste. O nosso País tem uma dimensão continental de 8,5 milhões de Km<sup>2</sup>, e sabemos que na área territorial do País o Norte representa hoje 46%. E o que é o Norte, que peso ele tem? Ele tem riqueza, tem um manancial, um potencial grande de hidrovias, mas não usamos nada, porque não temos o poder econômico e o poder político. Gostaria de retroagir um pouco mais: no Governo do Presidente Sarney, nós, do Norte do País, tentamos fazer a ferrovia Norte-Sul; nós agredimos o Sul, agredimos o Sudeste, porque iríamos criar um polo novo de desenvolvimento na Região Norte; não estávamos cuidando do Norte do País nem do Centro-Oeste, estávamos querendo fazer com que essa Região fosse englobada no projeto de desenvolvimento do País. Não somos unidade federada independente, somos um país e a partir do momento que gerássemos unidade federada independente, tudo bem, mas o Norte, o Nordeste, o Centro-Oeste, o Sul e o Sudeste fazem parte de um todo, e esse todo é o Brasil. Para que discriminar o Brasil, para que discriminar a própria Amazônia, para que discriminar Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, essa região que vai ser o grande polo? Essa marcha para o oeste ninguém tem como segurar. No entanto, por que seguramos a ferrovia, seguramos a hidrovia? Quero parabenizar agora nesta Casa o Senador Bernardo Cabral pela pesquisa por ele levada a cabo. O Brasil tem que ter conhecimento dessa profundidade, dessa realidade. Representamos 46% do território nacional, mas nós, o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, representamos 37% da população. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, aos meus Pares: se não fosse o Norte, o Nordeste, o Centro-Oeste, quem iria consumir o que o Sul e o Sudeste produzem? Quem consome, quem compra os tratores que o Sul e o Sudeste produzem? Quem compra as caminhonetas? Quem compra a maioria dos produtos manufatura-

dos? Precisamos começar a discutir o Brasil macro, o Brasil de todos os brasileiros, as regiões todas deste País como uma realidade e unidade homogêneas, federadas. Não podemos tirar "brasis". V. Ex<sup>a</sup> está tendo uma propriedade muito grande. Revolto-me ainda mais em certas ocasiões como a que presenciei ontem na Comissão de Assuntos Econômicos, ao ver entrar um pedido de autorização para a Cesp, o começo de um projeto de viabilização de recursos para São Paulo. Não tenho nada contra São Paulo, como V. Ex<sup>a</sup>. Mas, ontem, o processo entrou na sua fase inicial, quando o Governo pede autorização para que a CESP, Centrais Elétricas de São Paulo, viabilizasse o financiamento de US\$710 milhões. Estamos vendo todos os dias nos jornais que a Eletrobrás não paga nada, que está acumulando seu déficit de muitos milhões de dólares. Tínhamos que aprovar ontem na Comissão. O meu estado, o Tocantins, novo, nasceu em 1988, está querendo andar, com mais de um milhão de habitantes, não fez dívida e quer crescer. O meu estado está pedindo autorização para fazer um financiamento de US\$200 milhões, a longo prazo, por tratarem-se de obras de infra-estrutura – e não se pode fazer um financiamento a curíssimo prazo. V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, precisa ver a dificuldade que esse Estado, que quer crescer, que praticamente não deve nada, tem que enfrentar para conseguir uma autorização da área financeira do Governo. Gostaria de retroceder um pouco no tempo, lembrando o mal que esse Sistema Financeiro pratica no nosso País. O que esse Governo fez? Há um requerimento de informação de minha autoria, e já se passam mais de dois meses, feito ao Ministério da Fazenda para que nos forneça um quadro real, desde a década de 70 até hoje, esclarecendo o que o Tesouro Nacional, o que o Governo pagou ao Sistema Financeiro Nacional com a falência do Grupo Brastel, do Univest, do Comind. Vê-se uma cadeia imensurável de recursos que o Estado gastou para manter privilégios, para manter essa casta de improdutivos que não geraram nada para o País e somente para eles mesmos. Entendo que temos que começar essa discussão não contra São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e, sim, a favor do Brasil. Vamos discutir o Brasil. Ou queremos o Brasil de todos nós, ou vamos começar a nos preocupar com unidades federadas independentes. Sabemos que o Estado do Rio Grande do Norte é o segundo maior produtor de petróleo do País. Vamos supor que o Rio Grande do Norte fosse um estado independente – seria um dos estados mais ricos do Norte, ou digamos que Minas Gerais fosse um país

independente, seria um país de primeiro mundo, ao qual ninguém botaria defeito. Ou queremos trabalhar em termos de igualdade social, ou temos que começar a pensar de forma diferente, em "brasis" diferentes: o Brasil da pobreza, o Brasil da miséria. Entendo que precisamos pensar num grande Brasil, unisso, formando um todo, homogêneo. Um país que realmente seja de todos os brasileiros. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo tema que aborda, pois é muito profundo e muito importante. Muito obrigado pelo aparte.

**O SR. NEY SUASSUNA** - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e recolho os seus dizeres como parte do meu discurso.

Realmente esta é a Casa da igualdade, mas temos que reclamar das desigualdades, já que esse é um tratamento desigual. Não temos absolutamente nada contra São Paulo, mas não podemos entender como o Nordeste, que está lutando para ter a sua refinaria e para ter a transposição das águas do São Francisco, não tem recursos. No entanto, de repente, aparecem R\$20 milhões ou R\$30 milhões que são jogados no ralo do sistema econômico.

Por esta razão, mais do que nunca, devemos ter aqui a comissão mista para fazer o acompanhamento da política monetária e cambial, o que é uma obrigação constitucional deste Congresso, a fim de que possamos acompanhar todas as nuances desta tão malfadada política.

**O Sr. Bernardo Cabral** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Bernardo Cabral** - Senador Ney Suassuna, não queria interromper V. Ex<sup>a</sup> até ficar em sintonia com o fio condutor filosófico do seu discurso. É evidente que ele já aforou. V. Ex<sup>a</sup> põe a tônica das desigualdades regionais num quadro muito bem elaborado. O aparte do eminentíssimo Senador João Rocha, no campo político, é irretocável. Não teria nada a acrescentar, nem mesmo para não ser repetitivo, pela forma como ele esgotou a matéria na abordagem que fez. Mas talvez eu possa dar uma contribuição a V. Ex<sup>a</sup> no campo constitucional. Na época da Assembléa Nacional Constituinte, o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste se uniram, e a partir daí formaram uma votação de peso que dava à maioria absoluta nas matérias. Por isso, o eminentíssimo Senador Ney Suassuna encontrará aqui os vestígios dessa atuação. Observe como o Governo, como V. Ex<sup>a</sup> bem acentua, desrespeita o que está na Constituição, muito embora não sejamos contra ninguém. A frase cunhada pelo Senador João Rocha é indiscutível: somos a favor do Brasil. Mas o texto constitucional

nal tem no seu art. 43 o ponto nevrágico que V. Ex<sup>a</sup> aborda. Permita-me que eu contribua, ainda que interrompa por alguns minutos seu discurso, numa hora em que V. Ex<sup>a</sup> tem o privilégio de ser presidido pela nossa Senadora Benedita da Silva.

**Art. 43 da Constituição:**

"Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais."

O parágrafo primeiro desse artigo disporá sobre os incentivos regionais. E veja V. Ex<sup>a</sup> o primor do texto constitucional nos incisos I e seguintes. do § 2º, do citado art. 43 – isto chama atenção para o que o Governo tem de fazer:

"I – igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II – juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III – isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas."

V. Ex<sup>a</sup> já definiu bem: não estamos no Sul para receber benesses e nem a Constituição está sendo cumprida. Louvo V. Ex<sup>a</sup> por seu trabalho.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. Como sempre os apartes de V. Ex<sup>a</sup> são primorosos e exatos. O de hoje representa um grande auxílio a essa colocação nossa.

Nós estamos juntando a Bancada do Nordeste. Já tivemos na semana passada a última reunião. Firmamos um documento e, em seguida, deveremos pedir que nossos companheiros parlamentares do Centro-Oeste e do Norte que também façam conosco a unidade para que possamos ter tratamentos justos no desenvolvimento. Hoje o que está acontecendo, quando verificamos um caso como esse, é a injustiça. Aos banqueiros do Sul são concedidos milhões, milhões e milhões num país que não os tem no Orçamento. Teremos um déficit este ano de 17,5 bilhões.

Sr<sup>a</sup> Presidente e Srs. Senadores, o dinheiro até existe. Temos R\$60 bilhões a receber no Ministério da Fazenda de dívidas de pessoas que não paga-

ram seus impostos para com a República; R\$35 bilhões a serem recebidos no INSS; temos cerca de R\$20 bilhões a receber no Banco do Brasil; cerca de R\$20 bilhões para receber do Banco Central, principalmente de créditos duvidosos que foram encampados pelo Proer e outros; temos muito acervo a ser vendido, como é o caso, por exemplo, dos três milhões de imóveis da Secretaria de Patrimônio da União, todas as terras de Marinha, que já são ocupadas, mas não estão legalizadas e a legalização poderia ocorrer. Portanto, recursos temos. Somos como uma pessoa que tem dinheiro, mas que esparlhôou esse dinheiro em mãos alheias e está sem um centavo para pegar o transporte. E, sem ter o dinheiro do transporte, de novo emprestamos o dinheiro para outras pessoas, no caso aqui, os estados e banqueiros, mas principalmente os Estados do Sul, Sudeste e Centro-Oeste, em detrimento da família que está esperando em casa.

Um pai de família, Sr<sup>a</sup> Presidente e Srs. Senadores, tem a obrigação de tratar todos com igualdade. E hoje não estamos tratando com igualdade, estamos até comprando campos de aviação que já são nossos, para poder, em operação de irmão de mesmo partido, fazer bonito nas próximas eleições. Não posso concordar com isso.

Embora sendo vice-Líder de um partido como o PMDB, que apóia o Governo, tenho que vir aqui à tribuna protestar contra um tratamento desigual que está sendo dado ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Era o que tinha á dizer.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Benedita da Silva) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero inicialmente felicitar V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Benedita da Silva, que preside está sessão com muita competência e também dizer-lhe que é uma honra para nós termos V. Ex<sup>a</sup> na Presidência dos trabalhos neste momento.

Pretendo, em pouco tempo, discorrer sobre três assuntos que considero importantes, sobretudo em função da necessidade de ausentar-me desta Casa na próxima semana, em virtude de viagem de atividade parlamentar.

Antes de falar sobre os assuntos Sivam, Orçamento da União e data base dos servidores públ-

cos, quero informá-los sobre a Convenção Nacional do PDT, realizada ontem, em Brasília, e que aclarou o ex-Governador do Rio de Janeiro, Leonel Brizola como Presidente do Partido, o qual permanecerá na condução do Partido Democrático Trabalhista nos próximos dois anos.

Foi uma Convenção bastante movimentada. Aproveito este momento para cumprimentar todos os companheiros que vieram das partes mais longínquas do nosso País, e o faço em nome da Liderança do PDT nesta Casa. Desejo ao nosso Presidente Leonel Brizola e aos demais companheiros que irão ocupar os cargos da Executiva, do Diretório e dos órgãos deliberativos do Partido um mandato repleto de êxito. Desejo que o PDT continue em seu caminho, voltado para as questões sociais, para a resolução dos problemas econômicos do nosso País, sem perder de vista a justiça social.

O PDT hoje é um Partido consolidado enquanto Partido democrata, um Partido que permite a discussão, os debates internos e que, em geral, nessa Legislatura tem encontrado o consenso na hora da votação. Há algum tempo tivemos dissidências, mas esse fato hoje está superado e o PDT tem conseguido manter posições firmes tanto no Senado quanto na Câmara do Deputados.

Quero aproveitar esta oportunidade para – assim como já se pronunciou no dia de hoje a nossa Líder, Senadora Júnia Marise – reafirmar que o PDT, acompanhado de outros partidos como o PT, o Partido Comunista do Brasil, o PSB, a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e a Federação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, impetrou um mandado de injunção e um mandado de segurança em função do não atendimento do que consta da legislação e da Constituição Federal com relação ao reconhecimento da data-base dos servidores públicos e do reajuste ou da recomposição dos salários desses servidores.

Já que os mandados foram impetrados no último dia 23, estamos aguardando a decisão do Judiciário. Infelizmente, neste caso, segundo inclusive os próprios mandados judiciais que foram impetrados e que relataram esse fato que a imprensa também noticiou, alguns ministros do Supremo Tribunal Federal teriam manifestado uma pré-avaliação, um pré-julgamento com relação a esse fato.

O Relator, segundo o nobre Senador Bernardo Cabral, é o Ministro Marco Aurélio, grande jurista e grande magistrado, segundo as palavras do nobre Senador Bernardo Cabral, em quem confio plenamente.

Houve essa manifestação de pré-julgamento por parte de Ministros do Supremo Tribunal Federal, o que não é uma posição correta e adequada na prática do Poder Judiciário brasileiro, reconhecido como competente e probó.

Se realmente essa notícia está confirmada – não a li na imprensa, mas o documento apresentado pelo meu Partido faz uma indicação nesse sentido.

Queremos aqui lamentar o fato de que os Ministros do STF tenham pré-julgado essa questão.

O mandado de segurança coletivo requer o reconhecimento da data-base dos servidores públicos, que está garantida na Lei Federal nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, conforme já foi dito pela nossa Líder, Senadora Júnia Marise.

O art. 1º dessa lei diz o seguinte:

"A partir de 1989, o mês de janeiro será considerado data-base das revisões dos vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da administração federal direta, das autarquias, dos extintos Territórios e das fundações públicas."

Outras leis publicadas posteriormente confirmam essa data – de 1º de janeiro – e, inclusive, citam a Lei nº 7.706 como base para as atribuições que essas novas leis fazem de acordo com a sua redação.

Acreditamos que o Supremo Tribunal Federal, em breve, garantirá o reconhecimento dessa data base e determinará que o Governo Federal cumpra o que está previsto na lei e na Constituição Federal.

O art. 37, X, da Constituição, estabelece:

"A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data."

Isso significa que a Constituição prevê uma data-base para o reajuste dos servidores públicos.

Lamento muito que isso parte de um presidente do nível de Fernando Henrique Cardoso, homem que sempre mereceu o respeito da Nação, ou melhor, o respeito da elite brasileira, porque Fernando Henrique Cardoso nunca foi conhecido do povo, das pessoas simples, humildes, que moram fora do centro financeiro deste País, que é São Paulo. Fernando Henrique Cardoso sempre foi conhecido na elite, por quem foi respeitado também. Infelizmente, o Presidente comete o absurdo de não reconhecer um direito legítimo dos servidores públicos. Isso mostra uma mudança radical de direção e de posicionamento na administração do atual Presidente.

É lamentável que isso tenha ocorrido. Eu não estava aqui no Congresso, mas sei que Fernando Henrique Cardoso muitas vezes acompanhou os companheiros do PT, do PDT e dos outros partidos ou foi acompanhado por eles. O próprio PSDB, tenho certeza, votou favoravelmente a esse artigo na Constituição. Infelizmente hoje o PSDB, aliado com as forças conservadoras deste País, mudou totalmente a sua direção, a sua condução, o que me fez inclusive sair desse Partido, ao qual pertenci até bem pouco tempo, até o final de 1993. É lamentável, como disse, que isso parte de um sociólogo, de um intelectual do nível do Dr. Fernando Henrique Cardoso.

Considerávamos desnecessário impetrar esse mandado de segurança e de injunção, haja vista que o Governo deveria reconhecer isso, já que prevê o reajuste na data base para os demais funcionários das empresas privadas.

E por que não para os servidores públicos? É por isso que afirmei há pouco tempo, baseado no que me disse um amigo, que realmente os servidores públicos são os judeus, são os cristos desse Governo. Estão sendo extremamente perseguidos e injustamente discriminados pelo Governo do Senhor. Fernando Henrique Cardoso.

É lamentável que as Lideranças do Governo nesta Casa não tenham adotado nenhuma posição, não tenham feito nenhum pronunciamento – pelo menos ao que eu possa ter tomado conhecimento – a respeito desse assunto.

Aliás, queria fazer um comentário que julgo procedente com relação à Bancada do Governo nesta Casa. Até diria que esta Bancada tem que ser considerada uma Bancada nota dez. Não dá para ser diferente, porque primeiro alguma o Presidente da República, com base em blefes, ameaças, chantagens. Os Partidos que apóiam o Governo mantêm acorrentado o Presidente da República, quase que numa camisa-de-força, para atender aos desejos, aos anseios particulares de políticos filiados a esses partidos e que dirigem alguns Estados da Federação.

Ontem ouvimos aqui o pronunciamento do Líder do PMDB nesta Casa, Senador Jader Barbalho, que teceu críticas contundentes ao Banco Central. Hoje houve a repetição no pronunciamento do Senador Ney Suassuna, vice-Líder do PMDB nesta Casa. Os partidos que acorrentam o Presidente da República ao mesmo tempo ocupam o espaço da Oposição. Por isso são nota dez: votam em todas as matérias de interesse do Governo, negóciam com o Governo e depois ficam chateados, quando dizem que alguns políticos têm recebido benesses.

Não é uma benesse o que o Governo Federal fez com o PMDB, por exemplo? Depois de uma festa com lideranças do PMDB, o Governo concedeu R\$115 milhões para os ministérios dirigidos por homens do PMDB, para que sejam aplicados em rodovias dos Estados governados por filiados do PMDB.

Com isso, o Amapá e outros pequenos estados da Federação, que estão desfavorecidos, desgarnecidos de apoio do Governo Federal, continuam à mercê desse Orçamento mal-elaborado que aí está e que prejudica seriamente os pequenos Estados que não têm esse poder de articulação com o Governo Federal.

Essa bancada governista, realmente, não tem precedentes. Com a mesma tenacidade com que defende o Governo, ataca-o de acordo com os interesses do momento.

Na verdade, antes de fazer uma crítica, quero até elogiar a posição desses Líderes na Casa, que – parece-me – estão agindo com a independência necessária, mas pode tratar-se também de uma estratégia para usufruir da presença dos partidos no Governo e obter, com essas críticas, resultados para os dirigentes partidários, Governadores e Prefeitos a esses partidos filiados.

Por último, quero fazer um breve relato e externar mais uma vez a minha posição com relação ao Sivam, que foi tão debatido hoje.

Gostaria de ter participado do debate na hora da polêmica, mas infelizmente não houve tempo, porque já entrávamos na Ordem do Dia.

Foi dito muita coisa interessante aqui. O Senador Esperidião Amin, por exemplo, disse que se há erro no processo a culpa é do ex-Presidente Itamar Franco. Não discordo disso, mas tenho conhecimento de que o ex-Presidente Itamar Franco, antes de deixar a Presidência da República, entregou ao seu sucessor 41 dossieres – ou algo em torno disso – e pediu que o Governo os examinasse e avaliasse as denúncias que neles constavam, já que não tivera tempo de fazê-lo.

Se o fato aconteceu no Governo Itamar Franco, nada impede que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tome agora as providências necessárias para corrigir erros ou refazer esse projeto, se for o caso, de acordo com a proposta do nobre Senador Osmar Dias, cuja emenda assinei com muito prazer, no sentido de que o processo de licitação seja anulado.

O que me causou um pouco de surpresa foi que o Senador Esperidião Amin – que está ausente, pois gostaria de ter dito isso no momento em que S.

Ex<sup>a</sup> se encontrava no plenário, haja vista o respeito que tenho pela sua autenticidade, competência e liderança – assinou os projetos de resolução que visam a anular as resoluções aprovadas em 21 de dezembro de 1994, mostrando que concordava com a substituição das resoluções anteriores por novas, que excluíssem a desnecessária presença da Esca e da Raytheon. Parece que agora o Senador Esperidião Amin tem outra posição, mudou de posição, como mudaram, nesta Casa, vários outros Senadores. Inclusive quero contestar aqui o líder do Governo, Senador Elcio Alvares – e disse a S. Ex<sup>a</sup> que faria esta contestação no Plenário -, porque S. Ex<sup>a</sup> tem dito que a supercomissão não tem poderes para avaliar aquelas denúncias feitas, resultado das conversas obtidas mediante o grampo telefônico, e que a função da supercomissão é apenas avaliar a mensagem do Presidente da República que prevê a substituição da Esca pela Aeronáutica.

Ora, falou-se até em quebra de sigilo bancário nesta Casa, antes da composição da supercomissão. O nobre Presidente da Comissão, Senador Antonio Carlos Magalhães, chegou a mencionar que iria pedir a quebra do sigilo bancário de Senadores e de outras autoridades citadas no processo. Essa supercomissão foi criada com o objetivo de investigar, embora saibam muito bem os parlamentares, sobre tudo juristas competentes, como o eminentíssimo Senador Bernardo Cabral, que aqui se faz presente, e outros, que o poder de investigação está afeito às Comissões Parlamentares de Inquérito. Sou sincero em dizer que nem sei se a supercomissão teria poderes para quebrar sigilo bancário de parlamentar ou qualquer autoridade. Mas foi dito isto: que a supercomissão estava investida de poderes investigatórios. Agora nega-se isso. Vem o líder do Governo e outros parlamentares que defendem o Sivam do jeito que está e dizem que o papel da supercomissão não é esse, é apenas para dizer se sai a Esca e entra a Aeronáutica ou se permanece a Esca. Quem nesta Casa vai votar a favor da permanência da Esca? Quem? Esta foi uma arapuca – não sei se este termo é conhecido fora do Norte, mas arapuca é uma armadilha para prender pássaros em geral e outros animais – armada pelo Governo, porque não oferece alternativa. Vai-se fazer o quê? Ou se vota a favor da Aeronáutica ou a favor da Esca. Quem vai votar a favor da Esca? Eu não vou votar a favor da Esca. Ninguém vai votar a favor da Esca. Neste caso, estariam praticamente obrigados a votar a favor da Aeronáutica. Este foi um grande lance do Governo, que, logicamente, tem que ser reconhecido pelo mé-

rito da proposição em si, de deixar a oposição e aqueles que discordam do Sivam sem alternativa.

Quero lembrar que há, tramitando nesta Casa, outros projetos de resolução que não foram apreciados. São cinco projetos de resolução prevendo a revogação daquelas resoluções aprovadas em 21 de dezembro.

A verdade tem que ser reposta. A finalidade, o objetivo da supercomissão não é analisar, simplesmente, a mensagem do Governo. Se for isso, que deixe de existir, desde já, essa supercomissão, porque, na verdade, ela está desprovida de superpoderes, e aí não tem por que ser denominada supercomissão e não tem por que existir.

Outra coisa que foi dita aqui insistentemente, é que se poderia desprezar o relatório do Tribunal de Contas da União. Isso não é verdade. O parecer do TCU é extremamente necessário. Por isso a data limite do dia 07, estabelecida pela supercomissão, tem que ser observada, sim, se o relatório do TCU foi apresentado ou não; caso contrário, é um risco muito grande que este Senado corre de aprovar a matéria e, mais tarde, o Judiciário derrubar tudo. Ora, se há uma preocupação de todos os Senadores desta Casa com o desgaste da imagem do Senado, tendo inclusive o Brigadeiro Ivan Faria sido expulso desta Casa por agredir Senadores e o Senado, se há a preocupação de resguardar essa imagem, faça-se necessário que se observe a sequência lógica das coisas. E essa sequência lógica encaminha-se no sentido de que, primeiro, se analise o parecer do Tribunal de Contas da União e, em seguida, em cima do parecer, a supercomissão faça sua avaliação e diga se constatou irregularidades ou não. Se não forem encontradas irregularidades, todos os Senadores estarão liberados para votar à mercê de suas vontades. Eu, particularmente, voto contra o Sivam do que jeito que está. Sou da Amazônia, sou de um Estado que reconhece e que tem a obrigação de reconhecer a necessidade do Sivam para a região – por isso esse ponto é indiscutível. Mas não reconheço, por exemplo, a necessidade de dispensa de licitação, nem o argumento do sigilo, porque, na verdade, não houve sigilo nenhum. Todos os que participaram desse processo sabiam, desde muito tempo, o que se passava, e nós poderemos, mais tarde – isto sim –, voltar à condição de colônia a que está nos levando, infelizmente, este Governo, colocando-nos de volta nos braços dos Estados Unidos, de acordo com os desejos dos americanos.

Solicitei, por duas vezes, a cópia das correspondências trocadas entre o Presidente Bill Clinton e

o Presidente Itamar Franco a respeito do Sivam e, até agora, não recebi nenhuma resposta. Penso que se criou, em torno dessas correspondências, uma espécie de sigilo do qual ninguém pode tomar conhecimento. Eu queria, pelo menos, que o Governo comunicasse, ou que a Mesa do Senado oficialmente comunicasse que este assunto é de caráter sigiloso, não podendo ser, portanto, trazido ao conhecimento dos Senadores.

Eu voltei a apresentar um requerimento da mesma natureza na Comissão de Relações Exteriores e espero que, desta vez, possamos ter acesso àquelas correspondências, que considero importantes para se fazer um julgamento: se houve, realmente, pressão; se houve negociação entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos a respeito da aprovação da Raytheon para fornecer os equipamentos do projeto Sivam.

Por último, Srª Presidente, eu queria fazer minhas as palavras dos Senadores que fizeram referência ao Orçamento da União. As críticas feitas são perfeitamente cabíveis; acredito que todos temos que nos preocupar em reformular esses procedimentos. Concordo plenamente com a idéia de que o Congresso Nacional não pode ultrapassar a data limite para a aprovação deste Orçamento. Também concordo com aqueles que dizem que as emendas individuais – não que sejam desnecessárias – não podem ser em tão grande quantidade. Acredito que cada parlamentar poderia apresentar, no máximo, cinco emendas e tê-las totalmente aprovadas. Isto é o que sempre defendi: cada parlamentar não poderia apresentar mais de cinco emendas.

O que se faz em relação ao Orçamento da União é uma grande hipocrisia, esta é a verdade. A falta de limite ao número de emendas serve simplesmente para que os parlamentares cheguem em suas bases políticas dizendo que colocaram propostas para a construção de centros de saúde, escolas aqui ou ali, mas que, infelizmente, as emendas foram cortadas pelo relator ou pelo Ministro de Planejamento, ou não foram liberados os recursos. Enfim, é uma hipocrisia muito grande.

Diziam que as emendas das bancadas seriam privilegiadas, que não se deveria dar prioridade às emendas individuais, mas sim às coletivas.

Vejam, Srª Presidente e Srs. Senadores, na região da Amazônia Legal, os nove Estados tinham direito a cinco emendas regionais. Dessas cinco, uma foi concedida ao Amapá, porque não faz limite geográfico com nenhum outro Estado da Federação, do ponto de vista de cooperação ou de possibilidade de

rodovia ou de ferrovia. É um Estado praticamente isolado do restante dos Estados da Federação.

Uma das cinco emendas, apoiada pelos nove Estados da Amazônia Legal, que previa recursos para a BR-156, praticamente a única estrada federal que o Amapá possui, com 700 quilômetros de extensão e apenas 150 quilômetros pavimentados – portanto, o Amapá detém certamente, a nível federal, a menor malha rodoviária do País e o menor número de quilômetros pavimentados de todos os Estados da Federação –, essa emenda foi simplesmente rejeitada pelo relator Saraiva Felipe, da Comissão de Infra-Estrutura. Que absurdo!

Nove Estados estão favoráveis a uma determinada emenda, e o relator tem o poder de simplesmente rejeitá-la, mesmo em se tratando de uma emenda procedente, cabível, de acordo com os termos da Lei de Diretrizes e Bases e da própria Lei Orçamentária? Esses são os absurdos que acontecem no Orçamento da União e um foi cometido pelos sub-relatores.

Na questão das emendas coletivas, o Amapá teve aprovadas apenas quatro das dez emendas apresentadas. Não conseguiu nem 50% O que vale, então, na aprovação das emendas? É o peso político das bancadas? Mas nem isso pode ser colocado como poder decisório, porque a bancada do Amapá possui, na sua composição, o eminentíssimo Presidente do Congresso Nacional, o Senador José Samey, e de dez emendas apresentadas com a assinatura do Senador José Samey, onze, incluindo a emenda regional, apenas quatro foram aprovadas. De um pouco de R\$60 milhões que a bancada pleiteava, reconhecendo que provavelmente não seria possível atender à totalidade desses recursos, apenas R\$6 milhões foram alocados para o Estado do Amapá, um Estado que, pela sua posição geográfica, como já disse, de descontinuidade com relação ao restante do País, tem logicamente maiores necessidades, ou as mesmas necessidades dos demais Estados.

Então, isso demonstra uma grande discriminação com os Estados pequenos e pobres da Federação. Por isso, eu não poderia deixar, neste momento, de fazer a minha manifestação e o meu apoio aos Senadores que me antecederam. Penso que é um direito, sim, do parlamentar apresentar emendas individuais, mas limitadas ao máximo de cinco; ou que se fuja da hipocrisia e se delimita um valor para cada Estado ou para que a bancada possa apresentar. Com base naquele valor, ver-se-á quais serão as obras prioritárias.

O que adiantou para o Amapá colocar R\$60 milhões dentro das propostas, e os R\$6 milhões que foram aprovados talvez não sejam para a emenda prioritária, já que a emenda prioritária seria a BR-156, a nossa principal rodovia.

Esse é o tipo de absurdo que realmente tem que ser modificado, tem que ser superado. Eu componho com aqueles que entendem que devemos fixar, definitivamente, um prazo limite para que o Congresso possa votar e aprovar o Orçamento da União.

Já ouvi aqui, hoje, do Senador Antonio Carlos Magalhães, que S. Ex<sup>a</sup> está encaminhando proposta neste sentido. Solicitei um estudo da minha assessoria para que, da mesma forma que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LDO, o Orçamento tenha um prazo para ser aprovado, sem o que o Congresso não possa entrar em recesso. Se o Orçamento da União não for aprovado até 15 de dezembro, o Congresso também não terá direito a recesso parlamentar. Penso que essa medida deve ser apoiada por todos nós.

Disponho-me também a apresentar proposta nesse sentido, desde que a proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães não tenha esse objetivo. Se for coincidente, não há nenhum problema. Manifesto, desde já, o meu apoio à proposta do eminentíssimo Senador.

Era o que tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Benedita da Silva) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldequer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Flaviano Melo.

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs e Srs. Senadores, trato hoje sobre o problema que vem sendo enfrentado pela capital do Acre, Rio Branco, com o surgimento de casos de raiva, que já causou a morte de uma criança de 10 anos e está deixando a população em pânico.

Segundo o Serviço De Vigilância Epidemiológica do Estado, já foram confirmados cinco casos de raiva canina e um caso de raiva humana com óbito. O problema está disseminando em vários pontos diferentes da cidade, sem qualquer tipo de controle.

O mais grave é que o Município não dispõe de nenhum serviço de captura de cães e nem de um local para sacrifício dos animais capturados. Esse trabalho deixou de ser feito há vários anos o que gerou o descontrole total da situação que hoje se verifica – o que é um absurdo, porque atuar nessa área não exige grandes investimentos, apenas compromisso com a saúde da população.

Eu mesmo, quando era prefeito de Rio Branco, prestava esse tipo de serviço normalmente e sem grandes despesas. Promovia vacinações periódicas e deixei o canil municipal completamente estruturado, serviço de carrocinha funcionando diariamente e nunca tivemos qualquer problema dessa natureza.

Por outro lado, também há o dEcaso do Estado com o Serviço De Vigilância Epidemiológica, que esta desestruturado. Só para se ter idéia, o Departamento tem apenas um veóculo para atuar em todo o setor, que atualmente também está às voltas com casos de cóleras, suspeitas de casos de dengue, entre vários outros.

O caos está de tal forma instalado que, temendo a contaminação, pessoas que possuem cães de estimativação também estão soltando seus animais, aumentando ainda mais a população de cães soltos nas ruas e, consequentemente, o risco de agravamento da situação.

A Prefeitura está improvisando, há dois dias, alguma medida para captura e sacrifício dos cães. Segundo técnicos locais, se não for feito de maneira ágil e eficiente, mais pessoas podem ser contaminadas.

Diante do quadro, já solicitei pessoalmente ao Ministro da Saúde providências com relação ao problema. Intercedi inclusive pela urgente aprovação de projeto que tramita naquele Ministério para construção e aparelhamento de um centro de zoonose em Rio Branco, no valor aproximado de R\$450 mil. Estes recursos se destinam, entre outras atividades, à aquisição de veículos e construção de um novo canil, uma vez que o canil existente foi transformado em escola.

O Ministro explicou que o Ministério passa por sérias dificuldades, mas ficou de fazer o possível para liberar os recursos. Espero que isso realmente aconteça, uma vez que não creio que seja difícil para o Ministério nem para o Estado ou para a Prefeitura de Rio Branco, desembolsar essa verba, uma vez que não significa um alto investimento e fica imensória diante do que representa um surto de raiva para a população.

A população, Srs. Senadores, não pode continuar à mercê do dEcaso das autoridades com

questões dessa natureza. É preciso acabar com essa idéia de que primeiro o caos tem que ser instalado para depois as providências serem tomadas.

Que o problema que está ocorrendo agora no Acre sirva de exemplo e possa fazer com que os administradores entendam que investir em prevenção é, acima de tudo, uma atitude de respeito e compromisso com a saúde da população.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Flaviano Melo, a Sra. Benedita da Silva, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) - Com a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, uma das mais importantes funções do Congresso Nacional resume-se em catalisar as necessidades sociais e legislar para atendê-las. Esta é, outrossim, a grande expectativa popular quanto a nossa atuação e, ao mesmo tempo, um dos mais lindos ideais de todo parlamentar...

Qualquer um de nós, entretanto, pode ver que o Legislativo Federal vem sistematicamente abdicando dessa prerrogativa. Com efeito, basta analisar a sessão legislativa de 1995, para que salte aos olhos que, em linhas gerais, o Congresso restringiu-se a ratificar as decisões do Executivo. Trago-lhes um exemplo concreto.

Em março de 1993, apresentei ao Plenário desta Casa o PLS nº 18, que autorizava "o uso de gás natural ou de gás liquefeito de petróleo (GLP) como combustível". Tal projeto recebeu parecer contrário, mas não chegou a ser lido, pois foi arquivado em razão do término da legislatura.

No corrente mês de janeiro, o Presidente Fernando Henrique Cardoso deverá assinar "decreto que libera o gás natural para motores de toda espécie, desde os utilizados em veículos particulares e de empresas, até os geradores estacionários de uso industrial".

Pretendo representar o meu projeto, porque, da mesma forma que os nobres colegas, conheço as dificuldades do nosso Brasil rural e as soluções de que o povo se socorre para superá-las.

Peço vênia, portanto, Sr. Presidente, para apresentar a este Colegiado as razões que constam da "Justificação" da proposta que lhes trago.

O projeto de lei que ora submeto à apreciação dos ilustres Pares visa autorizar o uso de gás natural e do gás liquefeito de petróleo (GLP), como combustível para os veículos automotores utilitários, destinados ao transporte de produtos hortifrutigranjeiros e de leite, nas condições que especifica.

Estima-se que o desperdício da produção agrícola no Brasil seja em torno de 25%, nível inaceitável para um País em que 40% da população é subnutrida. Esse percentual é, certamente, mais alto no que concerne ao leite e produtos hortifrutigranjeiros. Um dos fatores que concorrem para esta situação é a falta de transporte adequado ou o seu custo excessivamente elevado.

Milhares de proprietários rurais ou de transportadores autônomos, essencialmente de pequeno e médio portes, em todo o País, tentam baratear o frete do leite e dos hortifrutigranjeiros, utilizando-se de veículos automotores com muitos anos de fabricação e tendo como combustível o gás liquefeito de petróleo (GLP). Entretanto, fazem a adaptação do veículo e circulam clandestinamente, expondo-se aos rigores da fiscalização, uma vez que o procedimento é ilegal.

Os dois argumentos tradicionalmente empunhados para respaldar tal proibição são: 1) o fato de o GLP ser subsidiado pelo Estado com vistas ao emprego prioritário no cozimento dos alimentos; e 2) a suposta periculosidade.

Entretanto tais argumentos não podem prosperar. Em primeiro lugar, a destinação do GLP como combustível no transporte de alimentos, como pretende o presente projeto de lei, atenderia justamente ao objetivo colocado pelo Estado ao subsidiar o gás de cozinha, qual seja o de baratear a alimentação para a grande massa da população. Em segundo lugar, a periculosidade, realmente existente nas condições atuais em que se pratica tal transporte, deriva, exclusivamente, da sua interdição legal. A tecnologia nacional disponível para a adaptação, seja dos motores, seja do sistema de circulação do combustível, oferece condições de plena segurança e confiabilidade. Só não é difundida, porque não é autorizada no País. Com efeito, o México utiliza há muitos anos motores convertidos ao GLP, e uma empresa

brasileira exporta para aquele país dispositivos conversores.

O subsídio à agricultura, embutido na utilização proposta do GLP, é de pequena monta, porque limitado a veículos com mais de sete anos de uso e ao transporte de leite e hortifrutigranjeiros, privilegiando, claramente, apenas pequenos e médios produtores. Ademais, a agricultura é atividade econômica subsidiada em praticamente todos os países do mundo, tanto desenvolvidos quanto subdesenvolvidos. No Brasil, tais subsídios, comparados a outros países, são modestos.

Quanto à utilização do gás natural, nenhuma objeção poderia ser oposta. Ao contrário, o seu emprego como combustível no transporte de passageiros (urbano) e de certas cargas (como cana-de-açúcar) está sendo adotado e tende a crescer no Brasil, com expansão de sua produção e importação, como atesta acordo firmado com a Bolívia.

Há, pois, razões de sobra, de caráter econômico e social, para justificar a aprovação do presente projeto, para o qual peço o indispensável apoio dos Srs. Congressistas.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, queira Deus que as nossas atividades normais, neste ano de 1996, não nos releguem, mais uma vez, ao papel de simples coadjuvantes do Poder Executivo, no palco das decisões nacionais.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Rocha.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Rocha) - Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB-TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, considero importante registrar que ontem à tarde, no auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, foi instalada a Frente Parlamentar que se propõe a defender o setor sucroalcooleiro deste País. Se não bastasse a decisão louvável da união de sentimento, de esforços e de ações dos Srs. Parlamentares para, em um trabalho conjunto e por isso mais eficaz, dar prosseguimento às ações isoladas que vários deles já vinham, ao longo do tempo, desenvolvendo, há de se ressaltar, do evento, a presença de

representações de outros segmentos, como o das indústrias de açúcar e álcool, dos produtores de cana-de-açúcar e, também, o dos trabalhadores dos canaviais, consubstanciando o desejo comum de somarem seus esforços aos do Governo Federal para que o setor sucroalcooleiro possa revigorar-se e atender aos reclamos de toda a sociedade brasileira.

**O Sr. Carlos Patrocínio** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** - Com muito prazer ouvirei V.Ex<sup>a</sup>, Senador Carlos Patrocínio.

**O Sr. Carlos Patrocínio** - Eminente Senador Leomar Quintanilha, em muito boa hora V.Ex<sup>a</sup> traz para apreciação desta Casa e do Congresso Nacional a intenção dessa Frente, que pretende reativar o Programa Sucroalcooleiro. Podemos afirmar, de maneira veemente, que é necessário que o Governo retome, o mais rápido possível e com intensidade, o programa denominado Proálcool. A necessidade mais premente desta Nação, hoje, é a geração de empregos, e me parece que o Governo abandonou o Proálcool, sob a alegação de que estaria subsidiando o álcool, mas se esquece de que muito mais do que isso, às vezes por ocasião das intempéries, das secas, como ocorre rotineiramente no Nordeste, tem-se que contratar mão-de-obra e paga-se um mísero salário para que o povo nordestino possa sobreviver, esquecendo-se de que essa mão-de-obra poderia muito bem ser empregada sem a necessidade de estar dando esmola ao povo nordestino ou de qualquer parte do Brasil, principalmente das regiões mais desassistidas. Portanto, eminentíssimo Senador Leomar Quintanilha, é de importância fundamental que a condenação de V. Ex<sup>a</sup> seja ouvida e difundida no Congresso Nacional para que, por meio da implementação efetiva do Proálcool e do Probior - Programa da Borracha, o Governo possa partir efetivamente para a geração de empregos em nosso País, que é o que mais angustia a pobre classe de desempregados desta Nação.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** - V. Ex<sup>a</sup> com essas reflexões lúcidas, demonstrando claramente que conhece com profundidade a importância, o significado da revitalização do Proálcool para a estabilidade social e para a economia brasileira, só vem de contribuir com as assertivas que venho trazer a esta Casa nesta tarde. Agradeço, portanto, a V. Ex<sup>a</sup> a contribuição dada e a incorporo a este pronunciamento.

O Proálcool, além de se caracterizar como um programa estratégico de energia alternativa, com todas as vantagens de suas aplicações sobejamente

ressaltadas, revela-se como um dos principais instrumentos de estabilização social, quando estimula fortemente a produção agrícola, movimentando, de forma salutar, esse expressivo setor da economia - a agricultura - assegurando, dentre outras vantagens, milhares de empregos a tantos brasileiros que precisam sobreviver e que querem fazê-lo contribuindo para a construção da riqueza nacional.

Por isso, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, considero extremamente louvável a decisão daqueles que constituíram a esperançosa Frente Parlamentar, que cumprimento em nome de seu coordenador, o Deputado Hélio Rosas, para que, na conjugação de esforços com os produtores rurais, com os trabalhadores rurais, com as indústrias do setor e com a União, possamos fazer do Proálcool um dos principais instrumentos de estabilidade social e de desenvolvimento econômico deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Rocha) - Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores João França, Mauro Miranda, Teotonio Vilela Filho, Benedita da Silva e Júlio Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>s serão atendidos.

**O SR. JOÃO FRANÇA (PMDB-RR)** - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a civilização contemporânea tem demonstrado, à exaustão, que crescimento econômico, desenvolvimento social e cidadania dependem de uma educação básica, eficiente e não excludente. Não se conhece, na época em que vivemos, nenhum exemplo de sociedade que tenha superado o atraso ou desnível econômico e vencido o quadro insustentável da iniquidade social sem contar com um adequado sistema educacional.

Exemplos significativos atestam a veracidade da assertiva. Entre tantos, alguns tornaram-se clássicos: o Japão, a partir das últimas décadas do século dezenove, e os chamados "Tigres Asiáticos", nos dias de hoje, são emblemas irretocáveis de como o esforço coletivo e a sensibilidade política são capazes de, tendo por base uma educação de qualidade e colocada à disposição de todos, promover a construção de pujantes economias e sociedades menos desiguais.

Quanto mais mergulhamos na análise da experiência internacional, mais absurda e inaceitável torna-se a situação educacional do Brasil. Alguns números impressionam por sua cruel rudeza: em relatório publicado no final de 1994, o Fundo das Nações Unidas pela Infância UNICEF concluiu estar o Brasil em vergonhoso último lugar num universo de cento e vinte e nove países pesquisados quanto ao nível de sua educação básica, comparada com a potencialidade econômica do país.

Oficialmente, é de dezento por cento a taxa de analfabetismo no Brasil. Isto significa dizer que, para as estatísticas, algo em torno de vinte e oito milhões de brasileiros não sabem nem ao menos identificar letras, logo, são absolutamente incapazes de escrever um "bilhete simples", para usarmos o critério de alfabetização estabelecido pela Unesco, em 1958, hoje considerado por muitos extremamente defasado.

Se utilizássemos conceitos mais exigentes, pelos quais quatro anos de escolaridade seriam o requisito mínimo para que alguém não fosse considerado um analfabeto funcional, o cenário brasileiro adquiriria contornos imorais: teríamos, então, cerca de sessenta milhões de patrícios na categoria de analfabetos.

Não há mais como contemporizar com tal situação. Soluções existem e precisam ser urgentemente acionadas. A sociedade exige. O País tem pressa.

Enfrentar o analfabetismo e conferir qualidade ao sistema educacional é o que tem de ser feito, já! Como fazê-lo?

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, há que se reconhecer onde e como o País falhou. Reconhecer, por exemplo, que o Brasil teve uma das maiores expansões da rede escolar em todo o mundo, propiciando que mais de noventa por cento das crianças em idade escolar tenham matrícula assegurada, e que, apesar disso, a massificação do ensino se deu em detrimento da qualidade e do avultamento salarial dos professores.

Reconhecer, também, que, a despeito das mais altas taxas de repetência no mundo e das necessidades mais flagrantes, o Brasil ainda investe pouco em educação, e o pior: a ineficiência dos recursos empregados. Sabemos que países com Produto Interno Bruto semelhante ao nosso alocam um volume maior de recursos a esse setor e, mesmo com meios limitados, obtêm resultados mais significativos.

Por que não reestruturar as universidades federais, tornando-as mais eficientes, e, dessa forma,

reverter a incrível situação atual em que a grande maioria dos recursos federais destinados à educação financia o ensino superior, em prejuízo da educação básica?

Como pensar em alfabetização em massa em ensino fundamental competente sem a qualificação de docentes, por meio de planos de carreira e, sobretudo, salários atraentes? Não nos esqueçamos da lição que vem do Japão: lá, em geral, um professor recebe um salário duas vezes e meia maior que o de um técnico de nível médio. Em síntese: o investimento no professor é a solução.

Como bem salientou o Professor José Goldemberg, com a experiência de quem foi Reitor da maior universidade brasileira a Universidade de São Paulo e Ministro da Educação, "melhorar a qualidade da educação é muito mais difícil de fazer do que construir prédios melhores" porque "passa pelo problema da remuneração: enquanto a profissão de professor não for valorizada e for menor remunerada que a de secretária, vigia, motorista, mecânico etc., não haverá nem bons professores nem bom ensino".

Sr. Presidente, temos consciência do que precisa ser feito. A Sociedade tem reiterado sua disposição em contribuir, de todas as formas, para reverter o dramático quadro da educação nacional. Que o Governo faça a sua parte. Desse esforço solidário, haverá de emergir um Brasil próspero, menos desigual e mais cidadão!

Obrigado!

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO)** - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a economia do meu Estado de Goiás está proibida de crescer e de gerar empregos. Pode parecer apenas uma frase de efeito para chamar atenção, mas não é. Os nossos sistemas de transportes são insuficientes para a extroversão econômica do Estado, e o que existe está precocemente esclerosado. Distantes do litoral e dos terminais de exportação, dependemos dramaticamente da ferrovia como sistema de longo percurso e de custos mais econômicos. E é aí que está amarrada a camisa de força que vem paralisando a força de nossas energias produtivas.

Vou citar apenas um exemplo isolado, mas eloquente. A cidade de Catalão, no sul de Goiás, responde por 51 por cento de toda a produção nacional de fosfato, matéria-prima indispensável na fabricação de fertilizantes. Pois bem. Apenas três carregamentos são completados a cada dois meses, no transporte do minério até Cubatão, onde estão localizadas as indústrias de adubo. Como engenheiro especializado em transportes, eu sei que em qual-

quer parte do mundo em que as coisas funcionem, o número de viagens completas seria de 30. Dez vezes mais.

Em breve, com as reformas que estão sendo aprovadas pelo Congresso, teremos uma economia menos restritiva aos investimentos estrangeiros. Enquanto nossa capacidade interna de investir está esgotada, pelo mundo inteiro estão pipocando novos mercados emergentes em busca da rica poupança dos países industrializados. Vamos perder o trem da História se os debates sobre o Custo Brasil ficarem apenas na retórica das intenções. Não vamos ser chamados para este banquete se não estivermos com a roupa adequada. A poupança internacional que está de olho nesses mercados promissores, entre eles o Brasil, não vem para cá sem esperanças objetivas de rentabilidade. É um capital sem fantasias, que vem atrás de estabilidade política e econômica e de uma rede de infra-estrutura que garanta segurança aos investimentos.

Falei no exemplo de Catalão, com o milhão e 800 mil toneladas de fosfato retiradas anualmente de suas jazidas. É um pequeno universo que reflete as realidades do esclerosamento do sistema ferroviário, que encarece os custos, bastando lembrar que o fosfato importado chega ao Brasil cinco por cento mais barato. Poderia estar falando também na soja, no níquel e no amianto. É um universo de riquezas ainda muito pequeno, para a dimensão dos potenciais de Goiás e de todo o Centro-Oeste, e ainda assim já estamos prematuramente engargalados pela ineficiência dos transportes. Logo teremos a regulamentação da reforma constitucional sobre a exploração do subsolo para o capital estrangeiro. Como ficaremos diante desse universo multiplicado de oportunidades? Que garantias de agilidade podemos oferecer ao fluxo das novas riquezas? Infelizmente, Srs. Senadores, não temos respostas.

Deus premiou o Estado de Goiás com todos os privilégios da natureza. Riquezas minerais, terras férteis, água em abundância, luminosidade generosa, topografia favorável e clima privilegiado. Temos um Presidente fortemente comprometido com um programa de desenvolvimento do Centro-Oeste nas suas mensagens de campanha. Temos um ministro do Planejamento que vive a repetir as suas convicções sobre o eldorado econômico que será a nossa região no começo do próximo milênio. Mas a verdade é que o nosso patrimônio de hoje, em infra-estrutura, ainda é o que foi legado por Juscelino. Nesses mais de 30 anos, a fronteira agrícola se expandiu, a migração explodiu nas periferias de Brasília e de

Goiânia, a capacidade de emprego estacionou e a infra-estrutura não se modernizou, submetendo-se a três décadas de abandono.

A situação é grave, mas ainda não é de desespero, porque temos esperanças na sensibilidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso. A Rede Ferroviária Federal precisa ser modernizada ou privatizada rapidamente, com um cronograma objetivo e de datas precisas para um ou outro caso. Não bastasse o sucateamento, os servidores da empresa já estão desmotivados, à espera dos novos patrões. E isso mostra a necessidade de objetivos claramente definidos. O resultado da indecisão é que o volume de carga transportada declina mensalmente. O acesso ao porto de Santos é de uma precariedade terrível. O trecho entre Campinas e Guaianã está saturado. Agravam-se permanentemente os estrangulamentos na subida da serra de Santos. Há trechos em que os pequenos aclives obrigam ao seccionamento dos comboios.

O acesso aos portos de Vitória é igualmente sofrível, e a desculpa é a incompatibilidade de novos investimentos na Rede Ferroviária, porque ela vai ser privatizada. É um impasse desolador, agravado ainda mais pelos desentendimentos com a Vale do Rio Doce sobre as responsabilidades de cada uma nas correções dos pontos de estrangulamento, como os da Serra do Tigre e da travessia de Belo Horizonte. O Corredor Centroeste está mergulhado nesta atmosfera de desencontros, restando a esperança de que o Presidente Fernando Henrique dê aquele providencial murro na mesa para exigir soluções de curto prazo.

Resolver o problema crucial de transportes no Centro-Oeste é um desafio que deve unir os partidos e as bancadas da região no Congresso. Sei que o Senador Carlos Bezerra tem feito o possível na coordenação dos debates sobre o Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Temos que levantar essa bandeira diariamente em debates, pronunciamentos, encontros e audiências. É imperativo fixar metas precisas de luta, incluindo a duplicação rodoviária entre Anápolis e a divisa com São Paulo, a retomada das obras da ferrovia Norte-Sul, mais investimentos na hidrovia Araguaia-Tocantins, projetos de emergência para acabar com os gargalos ferroviários, e aprofundamento do debate sobre o acesso ao Pacífico, de maneira responsável e sem o uso político desse tema de tanto significado econômico para o Centro-Oeste.

Não há teoria econômica que desminta esta grande verdade: investir em infra-estrutura é estimu-

lar a implantação de novas indústrias e multiplicar empregos. O Centro-Oeste é a nova fronteira para atrair as correntes migratórias, descentralizar o parque industrial e desafogar as grande metrópoles brasileiras dos conflitos sociais que as colocam em permanente estado de alerta contra a insegurança. Nos últimos dias, a mídia adotou a questão do desemprego como a preocupação número um do país, nesta fase de transição do Real. Para ser a opção deste novo país desejado por todos, mais equilibrado nas suas riquezas e mais justo na sua geografia social, Goiás tem tudo, exceto um sistema de transportes eficiente que lhe ofereça caminhos seguros para a extroversão econômica. Não é uma miragem, mas uma aspiração objetiva, baseada em possibilidades concretas. Basta decisão política para ser realidade.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB-AL)**

- Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, faz um ano e meio que o Plano Real, a partir da introdução da nova moeda, vem colhendo vitórias. A essa altura, já se pode afirmar que estamos muito próximos de fazer da moeda brasileira, de forma duradoura, um padrão estável de trocas e de reserva de valor.

Os benefícios advindos da maior estabilidade da moeda, para a economia brasileira, não se fizeram esperar. Entre eles, pode-se citar a retomada dos investimentos produtivos, tanto nacionais quanto estrangeiros, que têm ressurgido por conta de dois fatores principais: o golpe que a ciranda financeira sofreu em decorrência da diminuição da inflação e a segurança que a estabilização proporciona em relação aos cálculos de rentabilidade e de custos de médio e de longo prazo que precedem qualquer decisão de investir.

Não é necessário dizer que a volta dos investimentos produtivos, objetivo perseguido pelos brasileiros há tanto tempo, é condição imprescindível para o enriquecimento do País em bases sustentáveis, que há de se refletir no aumento de renda da população e na melhoria das taxas de ocupação da mão-de-obra. Essa é a única maneira pela qual se pode recuperar a chamada década perdida, os anos 80, caracterizados pelo descontrole financeiro do Estado, pela crise da dívida externa e pela superinflação.

Pois bem, dominada a inflação na casa dos 20% ao ano, crescem as pressões no sentido de que, neste ano de 1996, o Governo se volte com mais energia para os problemas da área social, aumentando os investimentos nesse setor. Nada mais

justo do que essas demandas. Digo, com muita tranquilidade, que esse é justamente o maior objetivo do Governo: organizar minimamente a economia, a estrutura do Estado e as finanças públicas, para que se possa enfrentar a grave questão social brasileira. Não tenham dúvida de que tal estratégia será seguida, e já começou a ser seguida, condizente com a vocação social-democrata do atual Governo.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

Minha intenção ao subir à tribuna hoje, para proferir um brevíssimo discurso, é tão-somente chamar a atenção dos nobres Parlamentares para o fato de que o Plano Real, ao contrário do que muitos pensam e afirmam, não tem sido um programa de estabilização de efeitos neutros quanto à distribuição de renda no País. O Plano Real, como demonstram as estatísticas referentes ao aumento do consumo de alimentos em 1995, tem proporcionado um considerável aumento da renda real das camadas mais pobres da população.

Os dados sobre aumento do consumo de alimentos são de domínio público; mas não custa repeti-los. A Federação do Comércio do Estado de São Paulo, por exemplo, estima que o consumo de alimentos, em 1995, aumentou 30% em relação a 1994. Esse cálculo é baseado no incremento verificado entre janeiro e novembro de 1995, comparado com o mesmo período do ano anterior. Números como esses se repetem em todos os Estados brasileiros, calculados principalmente por associações regionais de supermercados.

Uma comparação bastante interessante que se pode fazer é quanto ao consumo físico de alimentos por habitante, ocorrido no ano passado em relação a 1986, ano em que a população também pôde comer melhor em função do congelamento de preços adotado pelo Plano Cruzado. Os números demonstram que, entre os alimentos básicos, com exceção do arroz e da carne bovina, cujo consumo per capita se manteve praticamente estável nos dois períodos, todos apresentaram maior consumo em 1995.

Assim, enquanto, em 1986, cada habitante brasileiro comia 17,8 quilos de feijão por ano, em 1995 esse consumo saltou para 21,1 quilos. Em 1986, o consumo per capita de óleo de soja era 14,9 litros por ano; ano passado, foi 16,6 litros. Quanto à carne de frango, o consumo mais do que dobrou entre 1986 e 1995: 10,6 quilos por ano contra 22,4 quilos. Aliás, o frango está tão barato que explica por que o consumo de carne bovina não aumentou no período analisado. Igualmente, o brasileiro passou a comprar mais carne suína e ovos.

Vale ressaltar, no entanto, que, ao contrário de 1986, o aumento do consumo de alimentos tem sido obtido sem congelamentos, com os preços livres e, portanto, sem o risco de desabastecimento, como ocorreu no Plano Cruzado.

Ao lado da boa safra agrícola do ano passado e da maior concorrência dos produtos agropecuários estrangeiros, todos os analistas são unâimes em apontar que o incremento do consumo de alimentos tem sido um efeito do aumento do salário real do trabalhador após o controle da inflação e, portanto, após a diminuição brutal do imposto inflacionário que corroía o poder aquisitivo dos salários.

Dessa forma, Srs e Srs. Senadores, o Plano Real já começou a surtir efeitos benéficos no campo social, permitindo uma ligeira melhoria na renda real das classes populares. Muito mais deverá ser realizado nessa área, com a consolidação da estabilidade da moeda e com a reorganização do Estado e de suas finanças. Gostaria de lembrar que, recentemente, o Governo tomou uma medida da maior importância para a justiça social neste País: a possibilidade de que idosos e deficientes físicos pobres venham a receber uma pequena ajuda dos cofres públicos para sua sobrevivência.

Outras medidas de grande alcance social, em breve, certamente serão anunciadas, demonstrando que a estabilidade da moeda não é um objetivo em si mesmo, mas a condição para que possamos realizar, no Brasil, uma verdadeira revolução social que nos retire da vergonhosa situação de sermos uma das nações mais injustas do mundo.

Era o que tinha a dizer.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,**

**Barbosa Lima Sobrinho - Raiz da Nação Brasileira**

É um privilégio poder, desta tribuna, homenagear um cidadão que, mantendo a lucidez e o vigor intelectual, acabou de completar 99 anos de idade, quase um século de serviços prestados à Nação. Refiro-me ao jornalista, escritor, patriota e homem público Barbosa Lima Sobrinho.

Herdeiro da tradição de Iuta de Pernambuco, Barbosa Lima Sobrinho, nascido em 1897, no Recife, acompanha o desenrolar de praticamente todo o século XX, não como um observador passivo, mas como protagonista dos grandes momentos da Nação brasileira.

Revelando um talento especial, com apenas 15 anos, começou a sua atividade de jornalista na imprensa de Recife, a qual exerce até hoje com com-

petência e dignidade. Em 1927, eleito aos 29 anos presidente da Associação Brasileira de Imprensa, conseguiu unificar a categoria, até então dividida em três entidades diferentes. Muito tempo depois, durante o último regime autoritário, Barbosa Lima foi eleito novamente presidente da ABI, onde se destacou na defesa da liberdade de imprensa e da anistia. Como lembrou certa vez, foi "o mais jovem e o mais velho presidente da ABI".

Como homem público, foi deputado federal por Pernambuco, em 1934, presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool entre 1938 e 1945, governador de Pernambuco, em 1948 e novamente deputado federal em 1958. Todos esses mandatos foram exercidos com o objetivo de transformar o país e defender o interesse nacional.

Na presidência do IAA, no momento em que o país construía a sua infra-estrutura, Barbosa Lima realizou as primeiras experiências para a utilização do álcool como combustível. Em 1960 participou da elaboração do Código Nacional de Telecomunicação e, em 1962, do projeto de regulamentação da Lei de Remessa de Lucros. A defesa do desenvolvimento da economia nacional, das nossas riquezas naturais, nossos minérios, nosso petróleo, sempre foi a sua preocupação permanente.

O regime autoritário, instalado com o golpe militar de 1964, encontrou o combativo jornalista e patriota Barbosa Lima Sobrinho nas primeiras trincheiras da resistência democrática. Defendeu a liberdade de imprensa e os direitos humanos, combateu a submissão ao capital estrangeiro, e lutou pela anistia ampla, geral e irrestrita. Numa das fases mais repressoras do regime militar, em 1974, na chapa encabeçada por Ulysses Guimarães, disputou como anticandidato a vice-presidente, percorrendo o país numa campanha pelas liberdades democráticas. Dez anos mais tarde, esteve à frente de uma das mais memoráveis mobilizações populares do país, a campanha das Diretas-Já. Nessa difícil, dolorosa, mas heróica página da luta democrática de nosso povo, ao lado de valorosos militantes, Barbosa Lima Sobrinho ocupa evidentemente um lugar de destaque.

Como escritor, foi autor de dezenas de livros históricos, biográficos e de análise dos problemas nacionais. Sua obra literária reflete sob diferentes aspectos o seu grande amor pelo Brasil. É uma literatura engajada de um patriota que, como poucos, conhece o país.

Na fase da reconstrução democrática, que tem início com a Constituinte, Barbosa Lima Sobrinho

teve uma atuação ativa, presidindo a Comissão em Defesa do Monopólio Estatal do Petróleo. Em 1989, foi um dos fundadores do Movimento em Defesa da Economia Nacional - MODECON, do qual me orgulho em pertencer.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores,

O período da redemocratização, no qual o povo brasileiro procurou assegurar os direitos individuais, sociais e o patrimônio nacional se encerrou. Estamos em outro momento, numa nova conjuntura, marcada pelo desmonte desses direitos e pela liquidação de nossos setores estratégicos, pelos quais lutaram tantas gerações de brasileiros. Nessa fase, muito triste para quem tem no peito um coração brasileiro, encontramos a coerência, a firmeza, a serenidade e a experiência de um combatente de 99 anos que, com o espírito de jovem patriota, mostra o caminho da luta e diz que "navegar é preciso".

Para finalizar, Sr. Presidente, queria citar o saudoso Vinícius de Moraes, para dizer ao meu querido Barbosa Lima Sobrinho, esse brasileiro que admiro tanto, que, "se todos fossem igual a você", o Brasil seria muito diferente.

Muito Obrigada !

**O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT)** - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ninguém mais desconhece o quanto a indústria da construção civil pode fazer pelo Brasil em termos de geração de emprego e de renda. Houve mesmo quem afirmasse que cada cinqüenta metros quadrados de área construída no Brasil representa a geração de três novos empregos: um direto e dois indiretos.

Ninguém mais duvida da capacidade, que tem demonstrado a indústria da construção civil, de criar oportunidades para uma enorme diversidade de trabalhadores, gerando emprego em uma enorme série de atividades paralelas. A construção civil, que representou, para uma importante parcela do operariado brasileiro, o primeiro emprego, o primeiro contacto com a legislação trabalhista e previdenciária, é também um privilegiado campo de atividades para inúmeras outras áreas, como a dos arquitetos, engenheiros, médicos, psicólogos, economistas, administradores, contadores e assistentes sociais.

Essa mesma indústria, nos últimos vinte anos, construiu, apesar de tudo, vinte milhões de residências em território nacional.

Um número impressionante, se levarmos em consideração as dificuldades enfrentadas pelo Brasil nesse mesmo período.

Um número impressionante, pois equivale dizer que construímos um país do tamanho da Argentina nesse período, ou que construímos residências para sete países do tamanho do Uruguai, para ficarmos com exemplos de dentro das fronteiras do Mercosul.

O Sistema Financeiro de Habitação foi o responsável por essa marca formidável, o que não impediu que os sempre sábios administradores decretassem a sua extinção.

A partir de então, o Brasil praticamente deixou de construir casas populares.

A partir de então, com o empobrecimento galopante da classe média brasileira, não houve como conceder financiamentos de médio e longo prazos, e a construção civil passou a viver uma das maiores crises de sua história. Crise que se mantém até hoje, com uma participação do setor na formação do Produto Interno Bruto da ordem de cinco por cento em 1994, quando fora de mais de nove por cento na década de setenta.

O colapso do Sistema Financeiro da Habitação deixou um vácuo até aqui ainda não preenchido por qualquer política habitacional por parte do Governo.

Diz-se que o déficit de moradias no Brasil é hoje da ordem de dez milhões de unidades. Há quem afirme serem doze milhões de famílias precisando de casa para morar. Em 1993 eram cento e vinte milhões de brasileiros morando nas nossas maiores cidades, o que representava então mais de sessenta e um por cento da população se acomodando nos grandes centros urbanos, aumentando e agudizando a demanda por novas moradias.

Infelizmente, nada nos leva a crer que essa tendência tenha sofrido algum tipo de reversão.

Temos motivos até para supor que houve um agravamento do quadro, pois o caos urbano em que mergulha atualmente a maioria das nossas grandes cidades só tem aumentado.

Falta-nos uma política clara e definida que, evitando os erros do antigo Sistema, proporcione o atendimento a uma demanda que é real, definida e clara.

E nessa retomada seria bom que se fizesse voltar o centro da intervenção do poder público para o financiamento do comprador, e não para o

financiamento das empreiteiras e construtoras, pois foi este um dos erros que levou o antigo SFH à falência.

É preciso que se defina uma política habitacional que redirecione o rumo das investidas oficiais nesse setor e resgate o papel originariamente atribuído ao fracassado Sistema Financeiro de Habitação, que privilegiava acertadamente a função social inerente à atividade, de modo a se oferecer um projeto sério, austero e competente, capaz de poder propiciar moradia digna ao cidadão brasileiro.

O Brasil precisa retornar o seu crescimento.

Basta de recessão! E ó caminho mais rápido e eficiente para essa retomada passa pela reativação da indústria da construção civil, deslanchando o processo de decolagem dos setores periféricos diretamente ligados a ela, como os das indústrias de azulejos, ferragens, cerâmicas, louças, metais, elevadores, cimento, tijolos e tantas outras intimamente dependentes dela.

No que se refere aos recursos financeiros, queremos sugerir a isenção do IOF Imposto sobre Operações Financeiras na captação de recursos externos para esses financiamentos imobiliários.

Isso, com certeza, nos abriria a possibilidade de atrair mais investidores, e facilitaria o acesso do cidadão aos recursos que lhe permitiriam adquirir a sua casa própria.

Isso, sem dúvida, iria baratear o todo o processo, e na medida em que os financiamentos fossem feitos diretamente ao comprador, se criaria uma saudável e honesta emulação entre as empresas construtoras, conforme a mais elementar das leis do mercado.

Significaria, ainda, uma abertura inédita desse setor para o mercado externo, dando acesso a um mundo quase desconhecido, cujos patamares de excelência em desempenho e tecnologia são para nós quase uma utopia a ser buscada.

O Brasil precisa reativar a sua indústria da construção civil, não somente porque este é um dos setores cuja crise mais sacrifica o já sofrido cidadão brasileiro, mas também porque ela é a indústria que mais rapidamente possibilita a retomada do próprio crescimento econômico.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Rocha) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h10min.)

**ATA DA 10ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 19 DE  
JANEIRO DE 1996**  
**(Publicada no Diário do Senado Federal, de 20 de janeiro de 1996)**

**RETIFICAÇÕES**

**Na página 00570, no cabeçalho da Ata da 10ª Sessão Não-Deliberativa,**

**Onde se lê:**

**...em 19 de janeiro de 1995...**

**Leia-se:**

**...em 19 de janeiro de 1996...**

.....

**Na página 00612, no Parecer nº 8, de 1996, ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258, de 1988, na origem), que fixa diretrizes e bases da educação nacional, inclua-se por omissão o seguinte trecho:**

A Emenda nº 174, de autoria do Senador Edison Lobão, refere-se ao art. 33, que versa sobre a educação de jovens e adultos trabalhadores.

São atendidos os preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

O Substitutivo tem a intenção de ampliar as oportunidades de escolarização. Daí ter antecipado as idades para prestação de exames de conclusão do ensino fundamental e médio.

**Voto: pela rejeição.**

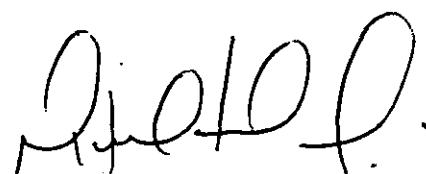
.....

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº. 106 DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar o servidor SERGIO MURILO GOMES DADÁ, matrícula 4276, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 12 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1996.



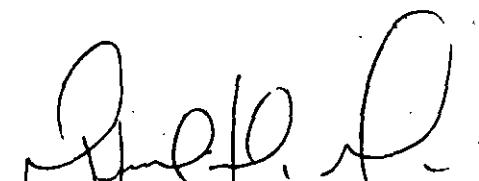
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº. 107, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar a servidora DIONE MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 1557, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, com efeitos financeiros a partir de 17 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1996.



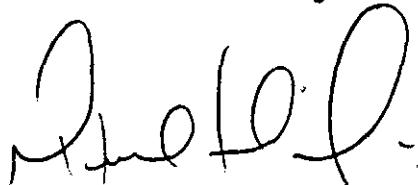
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº.108 , DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

**RESOLVE** designar a servidora DIONE MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 1557, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Chefe da Seção de Administração, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, com efeitos financeiros a partir de 17 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1996



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº. 109, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

**RESOLVE** designar a servidora SONIA DE LIMA BELCHIOR RÉGO, matrícula 1620, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, com efeitos financeiros a partir de 17 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1996.

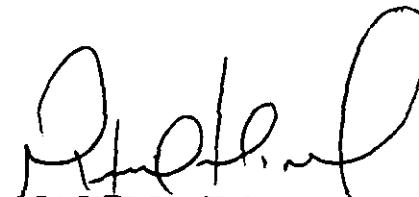
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº. 110, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993,

RESOLVE dispensar o servidor ERCÍLIO AQUINO SOARES, matrícula 5053, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Comissão, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 17 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1996.



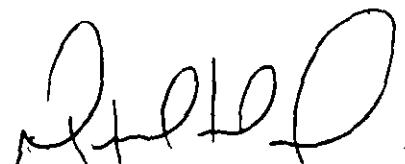
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº. 111, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar o servidor MARCOS AURÉLIO CORRÊA, matrícula 2928, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Comissão, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 17 de Janeiro de 1996.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1996.



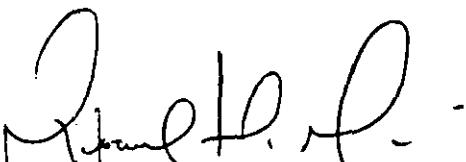
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº. 112, DE 1996**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993,

RESOLVE designar a servidora THAIS CARUSO AMAZONAS DA SILVA, matrícula 4715, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1996.

Senado Federal, 25 de janeiro de 1996.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**MESA**  
Presidente  
José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente  
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente  
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário  
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário  
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário  
Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário  
Ermandes Amorim – PMDB – RO

**Suplentes de Secretário.**  
Antonio Carlos Valadares – PSB – SE  
José Eduardo Dutra – PT – SE  
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR  
Ney Suassuna – PMDB – PB

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**Corregedor**  
(Eleito em 16-3-95)  
Romeu Tuma – PSL – SP

**Corregedores Substitutos**  
(Eleitos em 16-3-95)  
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS  
2º Senador Joel de Holland – PFL – PE  
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Designação: 16 e 23-11-95)  
Nabor Júnior – PMDB – AC  
Waldeck Omelas – PFL – BA  
Emilia Fernandes – PTB – RS  
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES  
Lauro Campos – PT – DF

#### LIDERANÇA DO GOVERNO

**Líder**  
Elcio Alvares – PFL – ES  
**Vice-Líderes**  
José Roberto Arruda – PSDB – DF  
Wilson Kleinübing – PFL – SC  
Ramez Tebet – PMDB – MS  
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

#### LIDERANÇA DO PMDB

**Líder**  
Jáder Barbalho  
**Vice-Líderes**  
Ronaldo Cunha Lima  
Nabor Júnior  
Gerson Camata  
Carlos Bezerra  
Ney Suassuna  
Gilvan Borges  
Fernando Bezerra  
Gilberto Miranda

#### LIDERANÇA DO PFL

**Líder**  
Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**  
Edison Lobão  
Francelino Pereira  
Joel de Holanda  
Romero Jucá

#### LIDERANÇA DO PSDB

**Líder**  
Sérgio Machado  
**Vice-Líderes**  
Geraldo Melo  
José Ignácio Ferreira  
Lúdio Coelho

#### LIDERANÇA DO PPB

**Líder**  
Epitácio Cafeteira  
**Vice-Líderes**  
Leomar Quintanilha  
Esperidião Amin

#### LIDERANÇA DO PT

**Líder**  
Eduardo Suplicy  
**Vice-Líder**  
Benedita da Silva

#### LIDERANÇA DO PTB

**Líder**  
Valmir Campelo  
**Vice-Líder**  
Arlindo Porto

#### LIDERANÇA DO PDT

**Líder**  
Júnia Marise

#### LIDERANÇA DO PPS

**Líder**  
Roberto Freire

#### LIDERANÇA DO PSB

**Líder**  
Ademir Andrade

#### LIDERANÇA DO PSL

**Líder**  
Romeu Tuma

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Titulares**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lácio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira

1. Emilia Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

**PMDB**

**Suplentes**

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camara
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PFL**

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PSDB**

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB**

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Lauro Campos

**PDT**

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**

Romeu Tuma (Corregedor)

## **SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

### **SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários:** ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)  
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

### **SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários:** EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

### **SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492

**Secretários:** ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)  
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

## COMISSÕES PERMANENTES

### **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA  
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62
RAMEZ TEbet	MS-2221/22
1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
6-CASILDO Maldaner	SC-2141/42
7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
<b>PFL</b>	
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
BELLO PARGA	MA-3069/70
FREITAS NETO	PI-2131/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
4-RÓMERO JUCÁ	RR-2111/12
5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
<b>PSDB</b>	
BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62
PEDRO PIVA	SP-2351/52
GERALDO MELO	RN-2371/72
1-VAGO	
2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
<b>PPR</b>	
ESPERIDIÃO AMIN *3	SC-4200/06
LEOMAR QUINTANILHA *4	TO-2071/72
1-EPITÁCIO CAFETERIA *5	MA-4073/74
2-LUCÍDIO PORTELLA *6	PI-3055/56
<b>PT</b>	
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15
1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
2- ADEMIR ANDRADE *1	PA -2101/02
<b>PTB</b>	
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
ARLINDO PORTO	MG-2321/22
1-VAGO	
2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
<b>PP</b>	
JOÃO FRANÇA *7	RR-3067/3068
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
1-BERNARDO CABRAL *8	AM-2081/82
2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA *9	DF-2011/12
<b>PDT</b>	
JÚNIA MARISE	MG-4751/52
1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

\*1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - vaga cedida pelo PT

\*2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

\*3 - ESPIRIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

\*4 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

\*5 - EPITÁCIO CAFETERIA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*8 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

\*9 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON  
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
PEDRO SIMON	RS-3230/32
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
<b>PFL</b>	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
VAGO	
<b>PSDB</b>	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
VAGO	
<b>PPR</b>	
LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/77
LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/57
<b>PT</b>	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
<b>PP</b>	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES*6	SE-2201/04
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27
<b>PTB</b>	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
<b>PDT</b>	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
<b>PSB / PL / PPS</b>	
VAGO	1-VAGO

\*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

\*2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

\*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*4 - ESPIRIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

\*5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
IRIS REZENDE	G0-2031/37
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEbet	MS-2221/27
JADER BARBALHO	PA-3051/53
<b>PFL</b>	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
<b>PSDB</b>	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
<b>PPR</b>	
ESPERIDIÃO AMIN *3	SC-4206/07
<b>PT</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
<b>PP</b>	
BERNARDO CABRAL *5	AM-2081/87
<b>PTB</b>	
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60
<b>PDT</b>	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
<b>PSB</b>	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
<b>PL</b>	
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57
<b>PPS</b>	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
1- VAGO	

\*1 - EDUARDO SUPLICY (PT) - vaga cedida pelo PSB

\*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

\*3 - ESPÍRIDIO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

\*4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*5 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB em 25/10/95

\*6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
 FAX: 311- 4315

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO  
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES  
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES).

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
5-vago	
6-vago	
7-vago	
<b>PFL</b>	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
vago	
vago	
1-vago	
2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
5-BELLO PARGA	MA-3069/70
6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
7-vago	
<b>PSDB</b>	
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32
PEDRO PIVA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
vago	
1-BENI VERAS	CE-3242/43
2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
4-vago	
<b>PPR</b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA *4	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/72
1-LUCÍDIO PORTELLA *6	PI-3055/56
2-ESPERIDIÃO AMIN *7	SC-4206/07
<b>PT</b>	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
<b>PP</b>	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	DF-2011/12
VAGO	
1-OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
2-BERNARDO CABRAL *9	AM-2081/82
<b>PTB</b>	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201
1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
<b>PDT</b>	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
1-SÉBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

- \*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT
- \*2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- \*3 - MARLUCE PINTO - desligou-se do PTB em 1º/06/95
- \*4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- \*5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- \*6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- \*7 - ESPÍRIDIO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- \*8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- \*9 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276  
 FAX: 311-3121

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
<b>PFL</b>	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
<b>PSDB</b>	
CARLOS WILSON	PE-2451/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
<b>PPR</b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA *1	MA-4073/74
<b>PT</b>	
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16
<b>PP</b>	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES *3	SE-2202/02
<b>PTB</b>	
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60
<b>PDT</b>	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
<b>PSB / PL / PPS</b>	
vago	

- \*1 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- \*2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- \*3 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- \*4 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS  
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO  
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
 FAX: 311-1095

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
<b>PFL</b>	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132
VAGO	6-VAGO
<b>PSDB</b>	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387
VAGO	3-CARLOS WILSON
<b>PPR</b>	
LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/3057
<b>PP</b>	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA *4	DF-2011/2017
<b>PDT</b>	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247
<b>PTB</b>	
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321
<b>PT</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397
<b>PSB</b>	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107
<b>PL</b>	
ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052
<b>PPS</b>	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162

\*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

\*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

\*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*4 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ÁLA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)

FAX: 311-3286

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47

**PSDB**

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53

**PPR**

EPITÁCIO CAFETEIRA *2	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA *3	TO-3055/57
-----------------------	------------	-------------------------	------------

**PT**

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

**PP**

BERNARDO CABRAL *4	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES*5	SE-2201/04
--------------------	------------	------------------------------	------------

**PTB**

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
------------------	------------	-----------------	------------

**PDT**

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

**PSB / PL / PPS**

ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
---------------	------------	------------------	------------

\*1 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

\*2 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

\*3 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

\*4 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

\*5 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

**(SEÇÃO BRASILEIRA)**

**(Designada em 25-4-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN**

**Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER**

**Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO**

**Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

**SENADORES**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

José Fogaça  
Casildo Maldaner

Marluce Pinto<sup>1</sup>  
Roberto Requião

**PFL**

Vilson Kleinübing  
Romero Jucá

Joel de Hollanda  
Júlio Campos

**PSDB**

Lúdio Coelho

Geraldo Melo

**PPB**

Esperidião Amin

**PTB**

Emilia Fernandes

Osmar Dias<sup>2</sup>

**PP**

**PT**

Benedita da Silva  
Eduardo Suplicy  
Lauro Campos

**DEPUTADOS**

**Titulares**

**Suplentes**

**Bloco Parlamentar PFL/PTB**

Luciano Pizzatto  
Paulo Bornhausen

Antônio Ueno  
José Carlos Vieira

**PMDB**

Paulo Ritze  
Valdir Colatto

Elias Abrahão  
Rivaldo Macari

**PSDB**

Franco Montoro

Yeda Crusius

**PPB**

Rogério Silva

João Pizzolatti

**PP**

Dilceu Sperafico

Augustinho Freitas

**PT**

Miguel Rossetto

Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.



**EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS**